



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A EXTINÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por razões de conveniência administrativa fica autorizada a extinção da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, revogando-se expressamente a Lei Municipal n. 1.669, de 17 de janeiro de 1990 e suas alterações.

§ 1º O Município de Nova Iguaçu sucederá à EMLURB nos direitos e obrigações por ela assumidas e vigentes.

§ 2º O capital social integralizado da EMLURB será revertido ao Município de Nova Iguaçu, o qual poderá se dar, inclusive, por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis.

§ 3º Todo o patrimônio, de bens móveis e imóveis, ativos e passivos e dotações orçamentárias próprias da EMLURB transferem-se para o Município de Nova Iguaçu.

§ 4º As atribuições da EMLURB continuarão a ser executadas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo nomeará um liquidante para fins de proceder à liquidação da empresa, com a realização das operações pendentes, elaboração de inventário circunstanciado acerca do patrimônio residual e do acervo documental da EMLURB, e para a prática de todos os atos que se tornem necessários a esse fim.

§ 1º O liquidante será o ordenador de despesas para pagamento do passivo apurado e encerramento definitivo das atividades empresariais.

§ 2º Salvo motivo de força maior, a liquidação deverá, obrigatoriamente, encerrar-se até o último dia do presente exercício legislativo.

§ 3º O liquidante será responsável pelas diligências necessárias aos procedimentos de liquidação, de registro e de baixa da empresa como pessoa jurídica, inclusive junto à Receita Federal e à JUCERJA, resguardando-se integralmente eventuais direitos de terceiros.

§ 4º A extinção da empresa deverá ser averbada em todos os órgãos e instituições em que constar o registro de seus atos constitutivos.

§ 5º Os contratos e convênios vigentes quando da extinção da EMLURB serão assumidos pelo Município de Nova Iguaçu, desde que haja disponibi-

lidade orçamentária-financeira para tanto, observada a legislação orçamentária e a Lei Complementar nº 101/00, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 6º Os contratos e convênios que possuam condições de serem assumidos pelo Município e que envolvam atividades de caráter essencial de interesse da Administração permanecerão vigentes ao menos até o seu termo final já pactuado com a EMLURB, sem prejuízo das hipóteses de extinção previstas na avença.

§ 7º Até que haja a integral assunção da gestão pelo Município, os contratos e convênios indicados nos parágrafos anteriores, enquanto vigentes, serão monitorados pelo liquidante, que poderá se valer do auxílio de novos fiscais e gestores de contratos, além da assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município, no que for pertinente às respectivas áreas de atuação.

§ 8º O liquidante deverá diligenciar para proceder ao registro contábil e patrimonial relativo à transferência dos bens móveis e imóveis, na forma do Decreto Municipal nº 13.254/2023.

Art. 3º Para fins de atendimento ao disposto nesta Lei Complementar, fica autorizada a transposição, o remanejamento de dotações orçamentárias ou a transferência de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGER acompanhar todos os procedimentos de liquidação, no que se refere à sua regularidade, sugerindo a adoção de providências e a correção de falhas, quando for o caso.

Art. 5º Ficam extintos todos os cargos em comissão e funções gratificadas integrantes da estrutura da EMLURB, salvos os que foram transformados e transferidos para administração direta, conforme tabela do anexo I.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal Direta que estiverem em exercício da EMLURB deverão retornar à Secretaria Municipal de Serviços Delegados.

Art. 6º Os servidores efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal da EMLURB serão integrados à Secretaria Municipal de Serviços Delegados, na forma da lei, sem prejuízo de seus direitos e deveres.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a data de apresentação dos servidores mencionados no *caput* deste artigo à Secretaria Municipal de Serviços Delegados, para sua relotação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante Decreto, o remanejamento de dotações orçamentárias e a abertura de créditos suplementares, especiais e adicionais, necessários à compatibilização da execução orçamentária em vigor.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.669/1990 e suas alterações, e a Lei Municipal n. 3.041/1999.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08881/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI N.º 5.225 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS.

AUTOR: Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Por meio da presente Lei fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Delegados, com as seguintes atribuições:

I) auxiliar as Secretarias responsáveis pelos serviços delegados na formulação das políticas municipais de sua competência;

II) gerir os serviços públicos de competência municipal delegados à iniciativa privada através de concessões públicas, parcerias público-privadas e contratações de serviços públicos reputadas como estratégicas;

III) a fiscalização das atividades exercidas por delegatárias dos serviços públicos concedidos e pelos particulares dos contratos sob sua gestão;

IV) formatar a concessão e a contratação dos serviços públicos cuja competência lhe seja atribuída;

V) exercer todos os atos de gestão dos contratos cuja competência lhe tenha sido atribuída;

VI) baixar normas e atos regulatórios relacionados aos serviços públicos sob sua gestão;

VII) coordenar ações, executar planos, programas, projetos e atividades pertinentes aos serviços geridos.

§ 1º. As atribuições previstas não excluem outras pertinentes às áreas dos serviços geridos e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes, observadas as competências de cada Pasta.

§ 2º. Ato do Poder Executivo definirá os serviços públicos considerados estratégicos a serem geridos pela Secretaria Municipal de Serviços Delegados, na forma do *caput*.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, fica criada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, assim composta:

I - Subsecretaria de Serviços de Iluminação Pública;

II - Subsecretaria de Serviços de Limpeza Urbana e Serviços Cemiteriais;

Parágrafo único. Competem às Subsecretarias e setores indicados no *caput* desempenhar as atribuições indicadas no art. 1º desta Lei, no que se refere às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Delegados:

I – 01(um) cargo de Secretário Municipal, símbolo SM;

II – 02 (dois) cargo de Subsecretário de Serviços Delegados, símbolo SS;

III- 03 (três) Superintendente de Gestão, símbolo STD;

IV - 01 (um) cargo de Assessor Técnico Especializado de Engenharia, símbolo SS;

V- 08 (oito) cargo de Assessores Técnico Especializado, símbolo DAS I;

VI- 01 (um) Assessor de Apoio Administrativo, símbolo DAS II;

VII- 08 (oito) Assistente Técnico, símbolo DAS III;

VIII- 02 (dois) Coordenador de Fiscalização, símbolo CD;

IX- 01 (um) Assessor Especial Jurídico de Gabinete, símbolo SM.

X- 02 (dois) assessor de fiscalização, símbolo FG1.

Art. 4º. As atribuições dos cargos previstos nesta lei, seguem o disposto no anexo I da presente.

Art. 5º. Os cargos da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, são criados de acordo com a tabela do anexo II, ficando extintos os cargos correlatos, constante do referido anexo II.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar o orçamento anual aprovado, mediante redistribuição dos saldos das dotações orçamentárias, das unidades orçamentárias e das categorias de programação para a nova unidade orçamentária.

Art. 7º. As unidades organizacionais que compõem a Secretaria Municipal de Serviços Delegados atuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do titular da Pasta.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS

I. Ao Secretário Municipal de Serviços Delegados compete:

I. assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições, atuando como órgão central do sistema de serviços de concessões do município;

II. Proceder a gestão dos serviços públicos de competência municipal concedidos à iniciativa privada através de concessões públicas e contratações de serviços públicos reputadas como estratégicas;

III. Realizar a fiscalização das atividades exercidas por concessionários dos serviços públicos concedidos e pelos particulares dos contratos sob sua gestão;

IV. Realizar a formatação da concessão e da contratação dos serviços públicos cuja competência lhe seja atribuída;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

V. exercer todos os atos de gestão dos contratos cuja competência lhe tenha sido atribuída;

VI. baixar normas e atos regulatórios relacionados aos serviços públicos sob sua gestão;

VII. coordenar ações, executar planos, programas, projetos e atividades pertinentes aos serviços geridos;

VIII. Executar tarefas correlatas determinadas pela Prefeitura.

II- Aos Subsecretários Municipal de Serviços Delegados compete:

I - coordenar e ordenar as atividades da sua respectiva Subsecretaria de Serviços Delegados, orientando-lhe a atuação, conforme determinação do Secretário;

II - fiscalizarem, no âmbito da competência da Subsecretaria, o cumprimento das leis, decretos, portarias e regulamentos;

III - assegurar o cumprimento das prioridades e metas para a Secretaria, de acordo com as políticas centrais do governo municipal;

IV - coordenar técnica e administrativamente esforços, recursos e meios colocados à sua disposição, para elevar índices de qualidade e eficiência aos trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na Secretaria;

V - coordenar e supervisionar a execução dos Planos de Ação e programas da Secretaria, de acordo com as diretrizes centrais estabelecidas pelo Prefeito;

VI - assegurar, na medida da competência da Secretaria, a obtenção de resultados propostos nas diretrizes centrais do governo municipal

VII - encaminhar ao Secretário, para deliberação, atos oficiais, projetos, programas, planos e metas governamentais elaborados na sua Subsecretaria ou que lhe forem submetidos por outros órgãos, para análise e pronunciamento, que apresentem a sua aprovação

VIII - proferir despachos decisórios em processos de sua alçada;

IX - dirimir conflitos ou dúvidas de atribuições que possam surgir entre os órgãos da Secretaria Municipal de Governo;

X - superintender e coordenar, de modo geral todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo Chefe do Executivo;

XI - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário.

XII - submeter ao Secretário proposta para aperfeiçoamento dos serviços da sua pasta, ou de Decretos, Resoluções etc. que mereçam disciplina e uniformidade de procedimentos ou de alterações, para melhor eficácia do desenvolvimento dos serviços;

III- Aos Superintendentes, compete:

I - supervisionar e orientar a execução das atividades estabelecidas nos artigos desse Regimento;

II - prestar assistência ao Subsecretário no desenvolvimento das atividades de apoio administrativo do órgão;

III - apreciar e pronunciar-se em questões ou assuntos relacionados às atividades do órgão, proceder aos despachos de sua alçada nos processos administrativos que lhe forem dirigidos e providenciar os seus encaminhamentos aos órgãos destinatários;

IV - assinar correspondências e expedientes em geral, preparar mapas e relatórios, envolvendo assuntos referentes às atividades do seu órgão, nos limites de sua competência;

V - preparar as correspondências para assinatura da autoridade competente;

VI - manter atualizado o arquivo de correspondências e de documentos em geral, de interesse da Secretaria Adjunta Técnica-Administrativa;

VII - providenciar o atendimento dos recursos necessários ao funcionamento da Secretaria, bem como a realização dos serviços externos de apoio que se fizerem precisos;

VIII - manter contatos com órgãos da Administração Direta e Indireta, com empresas, associações e entidades, para tratamento de assuntos de interesse da Secretaria Adjunta;

IX - articular-se com os demais órgãos da Administração, no sentido de tratar de assuntos específicos de sua área de atuação que mereçam celeridade de providências de respostas ou de medidas que possibilitem soluções de divergências processuais;

X - executar outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Subsecretário Municipal de Governo.

IV- Aos Assessores Técnico Especializado de Engenharia, compete:

I - organizar e orientar a execução das atividades afetas a sua pasta;

II - prestar assessoramento na área de engenharia, direto ao Secretário nos assuntos referentes a sua área de atuação;

III - propor ao Secretário medidas relacionadas ao aperfeiçoamento dos serviços de técnicos de engenharia planejamento e coordenação geral da Secretaria;

IV - submeter à consideração do Subsecretário, os assuntos que excederem da sua competência;

V - apreciar e pronunciar-se em assuntos de sua área de atuação, quando solicitado, e emitir despachos em processos administrativos que lhe forem dirigidos;

VI - elaborar relatórios técnicos e pareceres referentes a sua especificidade e aos assuntos pertinentes a secretaria.

V- Aos Assessores Técnicos Especializados, compete:

I - organizar e orientar a execução das atividades afetas a sua pasta;

II - prestar assessoramento direto ao Superintendente nos assuntos referentes a sua área de atuação;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III – propor ao Superintendente medidas relacionadas ao aperfeiçoamento dos serviços de planejamento e coordenação geral da Secretaria;

IV - submeter à consideração aos Subsecretários, os assuntos que excederem da sua competência;

V – participar de reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre membros da Secretaria, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI – manter estreito entrosamento com as demais unidades organizacionais da Secretaria, no sentido de conhecer seus planos de trabalho e necessidades objetivando formular as bases de planejamento e de coordenação geral da Secretaria a serem apresentados ao Secretário;

VII – apreciar e pronunciar-se em assuntos de sua área de atuação, quando solicitado, e emitir despachos em processos administrativos que lhe forem dirigidos;

VIII – assinar correspondências, relatórios e outros expedientes, na conformidade da delegação de competência que lhe for atribuída pelo Secretário;

VI- Ao Assessor Técnico Administrativo, compete:

I – receber e conferir as correspondências e os documentos em geral, entregues na Secretaria de Governo, processando a atuação e a abertura das pastas de processos administrativos;

II – efetuar, no sistema informatizado de protocolo, registro atualizado do recebimento e da localização dos processos administrativos movimentados na Secretaria;

III – providenciar o encaminhamento das correspondências, dos documentos em geral e dos processos administrativos aos respectivos órgãos destinatários, atentando, sempre, para o necessário registro e a comprovação de entrega;

IV – manter o controle dos expedientes, dos documentos em geral e dos processos administrativos, encerrados em arquivo por meio de registro efetuado segundo sistemática que permita a sua rápida localização;

V – atender as solicitações de informações apresentadas pelos servidores, autoridades dos órgãos da Administração ou de terceiros, previamente identificados, referentes a documentos e/ou processos encerrados em arquivo;

VI – executar outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas, pelos Subsecretários ou pelo Secretário Municipal de Serviços Delegados.

VII- Ao Assistente Técnico, compete:

I- assistir ao titular da repartição em que estiver lotado no levantamento e realização dos serviços administrativos;

II- auxiliar na execução da política pública de sua área de atuação;

III- participar da elaboração de projetos, estudos e análise para melhoria dos serviços;

IV- atender o público interno e externo, fornecendo e recebendo informações;

V- tratar de documentos, relatórios, planilhas e atos administrativos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

VI- participar de comissões de fiscalização e acompanhamento de contratos, convênios e similares;

VII- integrar Comissões de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria;

VIII- conhecer e manusear todos os sistemas informatizados utilizados no âmbito da Secretaria;

IX- elaborar, subscrever e encaminhar atos internos e memorandos;

X- manifestar-se através de parecer em processos administrativos quando demandado pelas repartições da Secretaria;

XI- desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

VIII- Coordenador de Fiscalização, compete:

I. Gerenciar e acompanhar a prestação de contas dos projetos e programas;

II. Organizar e controlar as atividades relacionadas com planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das políticas e diretrizes da secretaria;

III. Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades referente à Coordenadoria;

IV. Auxiliar e fiscalizar os contratos relativos a secretaria;

V. Manter sistema de informações sobre andamento dos programas e projetos da Coordenadoria, estabelecendo padrões e métodos de mensuração de desempenho;

VI. Promover reuniões com servidores para coordenação das atividades operacionais da Coordenadoria;

VII. Arquivar correspondência recebida e expedida;

VIII. Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;

IX. Outras atribuições determinadas pelo Secretário Municipal, no âmbito de sua atuação.

IX- Ao Assessor Especial Jurídico de Gabinete, compete:

I. Prestar assistência técnico-jurídica ao Secretário, assim como às Subsecretarias, à medida de sua necessidade;

II. Estudar e pesquisar leis, decretos, jurisprudências e demais instrumentos jurídicos necessários à resolução de questões submetidas ao Secretário;

III. Elaborar peças, pareceres ou quaisquer outros documentos jurídicos, a pedido do Secretário;

IV. Chefiar o departamento jurídico dos órgãos em que estiverem alocados;

V. Auxiliar no acompanhamento de processos judiciais ou administrativos de acordo com a definição do Secretário;

VI. Auxiliar na elaboração dos atos normativos internos da Secretaria;

VII. Redigir e assinar correspondências e expedientes administrativos afetos ao Gabinete do Secretário, observando o limite de sua competência;

IX. Prestar auxílio ao Secretário, no que tange às funções técnicas inerentes ao seu cargo;

IX. Distribuir tarefas a seus subordinados, bem como coordenar e supervisionar sua execução;

X. Controlar prazos de respostas Judiciais;

XI. Protocolar respostas e documentos oficiais junto aos órgãos de controle.

XII. Executar outros serviços que forem determinados pelo Secretário.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

X- Ao Assessor de Fiscalização, compete:

I- Assessorar sua chefia direta em assuntos diversos, visando a atualização de dados e levantamentos técnicos das ações desenvolvidas no âmbito da secretaria;

II. Elaborar pareceres e estudos pertinentes à sua área de atuação, conforme orientação da chefia imediata;

III. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas na secretaria, bem como outros que lhes forem solicitados;

IV. Auxiliar no controle e fiscalização dos contratos pertinentes a secretaria;

V. Manter controle da entrada de memorandos, ofícios internos e externos, assim como as demais documentações, providenciando a imediata remessa ao setor competente;

VI. Assessorar seu superior hierárquico, de acordo com a competência do setor e ramo de sua atuação, prestando toda assistência técnica administrativa necessária.

ANEXO II

TRANSFORMAÇÃO

QUADRO						
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
EMLURB	GER. DE R. HUMANOS	DAF	3411	SM	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS
	PRESIDENTE	PRE	3412	SM	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DE GABINETE	
	CHE. DE SERV. DE PAG. DE PESSOAL	DAF	3413	SS	SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
			3414	SS	SUBSECRETÁRIO DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CEMITERIAIS	
	ASS. DA DIRETO. ADM. E FINANCEIRA	DAF	3415	SS	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA	
	ASS. DA DIRETO. ADM. E FINANCEIRA	DAF	3416	STD	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	
	CHE. DE SER. DE CONTAB.	DAF	3417	STD	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	
	ASS. DA PRESIDÊNCIA	PRE	3418	STD	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	
	CHEFE DE DEST. FINAL	DTC	3419	CD	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	
	CHE. DE SERV. DE LIMP. URBANA	DTC	3420	CD	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	
	CHE. DE SER. DE CONTROLE	DTC	3421	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	
	CHE. DE SERV. DE CAD. DE PESSOAL	DAF	3422	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	
	CHE. DE SER. DE COL. DE LIXO	DTC	3423	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	
	CHE. DE GABINETE	PRE	3424	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	
	ASS. DE PRESIDÊNCIA	PRE	3425	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	
	GER. DE OPERAÇÕES	DTC	3426	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	

ASS. DA DIR. JURÍDICA	DJU	3427	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO
DIR. ADM. E FINANCEIRO	DAF	3428	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO
ASS. DA DIR. TÉCNICA	DTC	3429	DAS II	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
CHEFE DE SERV. DE LOGÍSTICA	DTC	3430	FG I	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO
GER. ADM. E FINANCEIRO	DAF	3431	FG I	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO
DIR. JURÍDICO	DJU	3432	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO
GER. DE PLANEJAMENTO	DTC	3433	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO
GER. JURÍDICO	DJU	3434	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO
ASS. DA DIR. JURÍDICO	DJU	3435	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO
GER. DE CONTRATOS	DJU	3436	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO
CHE. DE SERV. ADM. E FINANCEIRO	DAF	3437	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO
DIR. TÉCNICO	DTC	3438	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO
AUDITOR INTERNO	PRE	3439	DAS III	ASSISTENTE TÉCNICO

Id. 08882/2024

LEI N.º 5.226 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

CRIA A SECRETARIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU - SEMUNI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu - SEMUNI e dá outras providências.

TÍTULO II - DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º Fica criada a Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu - SEMUNI, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 3º São atribuições da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu - SEMUNI:

I - Orientar as políticas públicas específicas para as mulheres no Município, com vistas a promover igualdade de gênero, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

II - articular, conjuntamente com outras secretarias e conselhos municipais, para que a implementação de políticas para mulheres contemple as necessidades específicas das mulheres no Município, como saúde da mulher, autonomia financeira e empreendedorismo, capacitação, enfrentamento da violência contra a mulher, igualdade racial, mulheres com



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

deficiência, mulheres indígenas e quilombolas, trabalhadoras rurais, sem prejuízo de outras formas de diversidade;

III - assessorar a Administração Pública Municipal:

a) na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

b) elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;

c) na formulação e implementação de políticas públicas que visem a desconstrução de estereótipos de gênero e o empoderamento das mulheres;

d) na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres;

e) na formulação de políticas intersetoriais de promoção de igualdade de gênero através de ações dos diversos órgãos, coordenadorias e equipamentos do Município;

f) na formulação e execução de formação e treinamento constante dos servidores da Administração Pública Municipal nos diversos órgãos, coordenadorias e equipamentos do Município em questões relacionadas a gênero e direitos da mulher, nas relações profissionais internas e externas.

g) na formulação e execução de campanhas municipais de enfrentamento à violência contra as mulheres e promoção da igualdade de gênero;

h) na execução de consórcios entre municípios para fins de políticas específicas para mulheres.

IV - articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - articular as políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;

VI - implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;

VII - implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, além de outros programas e políticas públicas existentes relacionados à Secretaria;

VIII - assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IX - formular, acompanhar a implantação e a institucionalização das políticas públicas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

X - implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres e empreendedorismo, bem como do atendimento à saúde da mulher;

XI - estabelecer ações visando ao fortalecimento e a participação das organizações populares e da sociedade civil dedicadas à mulher;

XII - supervisionar os equipamentos municipais e dispositivos que não integram a Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu que sejam voltados ao enfrentamento da violência contra as mulheres no que tange a esta temática, bem como à saúde da mulher;

XIII - propor e acompanhar programas, convênios, projetos ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

XIV - monitorar toda política pública voltada para direitos das mulheres e questões de gênero;

XV - supervisionar a interlocução entre os equipamentos municipais que integram e os que não integram a Secretaria de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres acerca da temática do enfrentamento à violência contra as mulheres;

XVI - acompanhar a sistematização de dados acerca da violência contra as meninas e mulheres, bem como sobre desigualdade de gênero em todos os dispositivos municipais;

XVII - supervisionar a capacitação dos servidores municipais no que tange a temática da igualdade de gênero e do enfrentamento à violência contra as mulheres;

XVIII - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres, bem como celebrar contratos, convênios e termos de cooperação;

XIX - promover palestras, debates, capacitação e afins sobre combate à desigualdade de gênero na cidade;

XX - promover, assessorar, articular, implementar, programas e iniciativas, em parceria com Entes federados e ou Organizações da Sociedade Civil, vinculadas ao Enfrentamento da Violência Doméstica;

XXI - implementar políticas públicas voltadas ao combate ao racismo e ao respeito à diversidade;

XXII - elaborar e implementar políticas públicas em atenção à legislação nacional e internacional de direitos humanos, respeitando a especificidade das mulheres em relação à cor, raça, orientação sexual, identidade de gênero, faixa etária, religião e ser ou não pessoa com deficiência;

XXIII - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;

XXIV - promover a articulação que vise a garantia de acesso à educação e extensão da rede de creches e pré-escola;

XXV - promover atendimento às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência, propiciando atendimento especializado e continuado

XXVI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º Os cargos que compõem a Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu serão instituídos por transformação de cargos, a ser feito por ato do chefe do executivo, e de acordo com a disponibilidade da dotação orçamentária.

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura de programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora, serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08883/2024

LEI Nº 5.227 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028.

Autor: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Vice-Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, para a legislatura de 2025 a 2028, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais.

Art. 2º O subsídio mensal de Secretário Municipal será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) reais.

Art. 3º Aplica-se aos subsídios de que tratam os artigos antecedentes: 13º salários, férias acrescidas do terço constitucional e correção monetária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08884/2024

DECRETO

DECRETO Nº. 13.724, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL

DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes da Resolução CD Nº 12 de 10 de agosto de 2021, oriundos da repartição da outorga mínima e excedente da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento, aprovado através da Lei Municipal nº 5.002 de 21 de junho de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.724				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1.501		43.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1.501		18.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.93	1.501		162.694,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1.501		3.912.326,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1.501		264.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1.501		4.612.113,00
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1.501		7.463.000,00
02.03.04.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1.501		3.550.290,09
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1.501		20.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1.501		708.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1.501		54.000,00
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1.501		805.899,84
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1.501		698.000,00
02.04.0128.846.5003.7001	3.1.90.13	1.501		2.966.946,00
02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	1.501		2.500.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1.501		317.700,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1.501		32.180.205,97
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	1.501		128.700,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.39	1.501		344.832,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1.501		33.209.205,98
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1.501		6.829,51
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1.501		50.000,00
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1.501		49.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1.501		812,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1.501		6.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1.501		10.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1.501		1.174.373,19
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1.501		3.000,00
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1.501		429.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1.501		4.312.072,42
Total			0,00	100.000.000,00

Os recursos compensatórios são provenientes da Resolução CD Nº 12 de 10 de agosto de 2021, oriundos da repartição da outorga mínima e excedente da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento, aprovado através da Lei Municipal nº 5.002 de 21 de junho de 2022.

Id. 08885/2024

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 13/12/2024

DECRETO Nº. 13.729, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB, FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE

NOVA IGUAÇU-FUNTRANI, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 82.952.025,76 (Oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.729
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar				
01.01.01.01.031.5051.2071	3.3.90.39	1500		545.788,26	08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500	621.969,04
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.747.000,00	08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1705	878.411,29
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		486.000,00	09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.36	1752	18.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754		953.000,00	10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	760.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		960.000,00	10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	1500	5.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1750		300.000,00	10.61.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500	350.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		969.000,00	02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1501	78.587,64
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.242.000,00	02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1501	438.683,11
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		509.000,00	02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1501	26.759.027,84
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		395.384,01	02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	26.760.659,74
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500		611.000,00	02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1501	31.796,75
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1541		200.000,00	02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1501	417.210,62
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.91	1500		13.000,00	03.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1501	184.887,89
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1500		4.200.000,00	03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.50.43	1500	1.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		7.251.000,00	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.50.43	1500	1.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1573		3.800.000,00	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	1500	500.000,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1553		263.000,00	03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	1660	300.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		559.000,00	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1500	100.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		3.480.000,00	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1661	100.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1540		412.178,43	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	1500	150.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1543		5.791.338,14	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.51	1500	300.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540		1.834.000,00	03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.30	1660	100.000,00
02.07.02.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1543		2.063.009,34	03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.32	1660	130.000,00
02.07.02.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1540		2.116.000,00	03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1661	2.300.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		2.401.000,00	03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1661	200.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		17.041.000,00	03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.52	1661	100.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		85.000,00	04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500	513.810,01
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		961.000,00	04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500	814.436,17
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		100.000,00	04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	1600	260.558,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		98.000,00	04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500	341.978,45
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		288.000,00	04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1600	251.795,65
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		977.000,00	04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1621	255.017,28
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		144.000,00	04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.37	1500	457.860,86
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		393.000,00	04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1600	227.671,60
02.17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		228.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600	813.271,43
02.19.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		61.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1605	863.005,73
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		202.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621	711.131,88
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1635		325.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500	459.895,22
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		2.300.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	2.098.404,67
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		1.000.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1605	356.948,46
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600		320.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1500	343.435,36
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		700.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1600	631.333,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		550.000,00	04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.50.85	1621	276.383,50
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1635		95.000,00	04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.39	1600	575.297,14
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.71.70	1600		21.330,00	04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.92	1600	202.049,67
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		260.000,00	04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1600	744.514,60
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1635		15.000,00	04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1621	221.660,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		20.000,00	04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1500	894.345,00
06.40.02.09.272.5002.2008	3.1.90.01	1800		10.000.000,00	04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600	562.489,35
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		500.000,00	04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1500	505.676,52
08.62.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		110.000,00	04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621	653.066,75
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		422.617,25	04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1600	232.575,63
					04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1600	868.335,60



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	545.788,26	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621	616.478,43	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	1500	62.290,79	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.2.90.21	1500	143.321,21	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	49.587,29	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	39.351,92	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	47.709,21	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	928,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	18.610,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	4.4.90.92	1500	10.000,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	4.6.90.71	1500	10.823,86	
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.91	1500	1.271.155,59	
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.92	1500	808,42	
08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1705	878.411,29	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.92	1500	5.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	17.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	33.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	148.525,55	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500	692.030,41	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500	46.647,54	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.92	1500	16.103,32	
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	1500	140.000,00	
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500	1.262.707,54	
10.61.01.15.451.5022.2043	4.4.90.52	1500	39.694,95	
10.61.01.28.846.5010.2183	4.6.90.71	1500	124.151,66	
10.61.01.28.846.5010.2183	3.2.90.21	1500	138.257,96	
10.61.01.28.846.5010.2183	3.3.90.91	1500	30.000,00	
Total			82.952.025,76	82.952.025,76

Id. 08886/2024

DECRETO Nº 13.739, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“APROVA A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, DE QUE TRATA O ART. 8º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Municipal nº. 5.221 de 27 de novembro de 2024 – LOA 2025 e de acordo com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovada a programação da execução orçamentária e financeira, para o exercício de 2025, compreendendo o cronograma de execução mensal de desembolso e o fluxo bimestral da receita, na forma dos Anexos III e IV.

Art. 2º - O empenhamento das dotações orçamentárias observará o efetivo ingresso das receitas, aprovadas na Lei nº 5.221/24, dos órgãos, dos fundos, da autarquia e das empresas públicas do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, devendo acompanhar a efetiva programação constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – Aos grupos de Natureza de despesa:

- a)“1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b)“2 – Juros e Encargos da Dívida”; e
- c)“6 – Amortização da Dívida”.

Art. 3º - A utilização das dotações à conta de recursos vinculados do Tesouro fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no bimestre seguinte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO I

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL PARA O ANO DE 2025

1. Aperfeiçoamento dos sistemas de arrecadação/cobrança e de nota fiscal de serviço eletrônica;
2. Cadastramento de empresas que estão estabelecidas no município de Nova Iguaçu com o CNPJ ativo, porém não possuem inscrição mercantil;
3. Continuidade na realização de operações preventivas e ações fiscais planejadas;
4. Manutenção das cobranças dos créditos tributários vencidos e o imediato encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a sua inscrição dívida ativa;
5. Monitoramento dos parcelamentos concedidos;
6. Utilização do sistema Power BI, principalmente no que tange ao cruzamento de dados com o Simples Nacional e a DECRED, além da correção dos cadastros mobiliários e imobiliários;
7. Capacitação dos Auditores Fiscais Municipais através de cursos e treinamentos;
8. Acompanhamento e monitoramento da arrecadação dos tributos municipais com o intuito de verificar variações anormais e significativas;
9. Monitoramento da arrecadação do ISSQN dos maiores contribuintes;
10. Atualização e regulamentação da legislação tributária municipal;
11. Convocação dos novos Auditores Fiscais e Analistas Fazendários por meio de concurso público realizado em 2024;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12. Identificação de sujeitos passivos do IPTU através de vistorias diárias e cruzamento de dados utilizando banco de dados de concessionárias de serviços públicos.

13. Atualização do cadastro imobiliário

14. Elaboração de nova Planta Genérica de Valores-PGV

15. Cruzamento de informações enviadas pelos cartórios de registro de imóveis e certidões emitidas pelo setor de ITBI, a fim de identificar possíveis transmissões sem o devido conhecimento do fisco.

16. Utilização de inteligência artificial na identificação de novas construções.

17. Identificação de obras de construção/reformas de imóveis através de vistorias diárias.

18. Monitoramento dos processos de licenciamento de obras de construção civil.

19. Obtenção de base cartográfica por aerolevanteamento.

20. Implantação de sistema de Informações Geográficas-SIG em plataforma WEB

21. Implantação do Observatório de Valores Imobiliários a fim de se manter atualizados os valores dos imóveis transacionados no município.

Id. 08887/2024

DECRETO Nº 13.740 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DETERMINA A CRIAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, BEM COMO ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS PELOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO, COMO COMPONENTE DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 5º que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º da Lei nº. 8.069/1990 - ECA);

CONSIDERANDO que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideais e

crenças, dos espaços e objetos pessoais, na forma prevista pelo art. 17, da Lei nº. 8.069/90;

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, na forma do art. 18 do ECA;

CONSIDERANDO que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (art. 227, § 4º, da CRFB/88);

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 227 da CRFB/88 dispõe que o Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas;

CONSIDERANDO que os casos de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes são cada vez mais notificados às autoridades públicas, na busca da responsabilização prevista no art. 227, § 4º, da CRFB/88;

CONSIDERANDO ser dever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da intervenção precoce e da intervenção mínima (ar. 100, parágrafo único, incisos VI e VII do ECA) e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar à vítima de violência sexual atendimento humanizado e multidisciplinar, não só na área da saúde, mas também quando da realização do registro de ocorrência, com uma escuta qualificada da criança e do adolescente, e da realização da perícia médico legal, permanecendo em instalações adequadas e com profissionais capacitados e com perfil para este atendimento;

CONSIDERANDO que a demora na coleta das provas periciais, físicas e psíquicas, em crimes sexuais contra crianças e adolescentes, prejudica a apuração dos fatos, além de agravar o trauma resultante do ilícito;

CONSIDERANDO, nesse contexto, o disposto no Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual e atuação integrada entre os profissionais da área de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja acolhimento em serviço de referência e espaço de escuta qualificada e privacidade para propiciar ambiente de confiança e respeito à vítima (artigo 2º, I, II e III do Decreto nº. 7.958/2013);

CONSIDERANDO que, a Portaria nº 528 do Ministério da Saúde, de 1º de abril de 2013, que define regras para habilitação e funcionamento dos Serviços de Atenção Integral às Pessoas em situação de violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que, na esteira do reconhecimento da necessidade de atendimento rápido e integrado às vítimas de violência sexual, foi editada a lei 12.845, de 1º de agosto de 2013, determinando que os hospitais integrantes do SUS ofereçam atendimento emergencial integral e multidisciplinar às vítimas de violência sexual, sendo obrigatórios o amparo médico,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

psicológico e social imediatos, a facilitação do registro da ocorrência e a coleta dos materiais necessários para exames;

CONSIDERANDO o objetivo comum de todos os envolvidos, no sentido de garantir o atendimento integral à criança ou adolescente vítima de violência sexual, para controle e tratamento dos diferentes impactos da ocorrência, do ponto de vista físico, emocional e jurídico;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Combate à Violência Sexual Contra a Criança e ao Adolescente, bem como o Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança - CAAC.

§1º. O Programa Municipal de Combate à Violência Sexual Contra a Criança e ao Adolescente funcionará no Hospital Geral de Nova Iguaçu, em espaço exclusivo destinado ao Centro de Atendimento – CAAC.

§2º. O centro de atendimento acima mencionado funcionará, conforme Plano de Trabalho a ser elaborado, inicialmente, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 17hs, devendo ainda, garantir o posterior encaminhamento à rede de saúde e assistência social para tratamento e acompanhamento, quando necessários.

Art. 2º A equipe mínima de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual no CAAC será composta de:

- I. 01 Psicóloga;
- II. 01 Enfermeira;
- III. 01 Assistente Social;
- IV. 01 Psiquiatra.

Art. 3º Compete ao Município:

- I. executar o objeto pactuado no artigo 1º, de acordo com o Plano de Trabalho que deverá ser elaborado e aprovado pelos técnicos do setor e pelos Delegados de Polícia lotados no Município, no prazo de trinta dias da publicação do presente;
- II. elaborar Protocolo para o serviço no CAAC, no prazo de trinta dias a partir da publicação do presente;
- III. executar as atividades referentes ao objeto do presente decreto, assegurando a manutenção do sigilo de seus dados;
- IV. designar representante e ou coordenador para o acompanhamento, planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do presente decreto, realizando avaliações bimestrais do serviço durante o primeiro ano de funcionamento; avaliações semestrais nos quatro anos seguintes e avaliações anuais a partir do quinto ano de funcionamento do Programa e do CAAC;
- V. realizar ampla divulgação do funcionamento do CAAC, nas redes de ensino, saúde e assistência social, Conselhos Tutelares, sociedade civil e outros que porventura se façam necessários;
- VI. realizar ações de educação permanente em saúde dirigidas a profissionais, gestores de saúde e população em geral sobre prevenção da violência sexual;
- VII. garantir o pleno funcionamento do CAAC, com a adequada estrutura física, além da destinação de recursos materiais e humanos necessários à prestação do serviço de saúde com qualidade;
- VIII. padronizar os instrumentos de registros dos atendimentos no centro de atendimento em questão;
- IX. garantir que seja adotado pelos profissionais de saúde do CAAC o Protocolo de atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual, conforme Norma Técnica

- X. de prevenção e Tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra crianças e adolescentes (BRASIL, MS/2012); garantir que as abordagens realizadas pela equipe de saúde sigam as orientações preconizadas na linha de cuidado para a Atenção Integral às Crianças, Adolescentes e suas famílias em situação de Violência Sexual, primando pela não culpabilização e revitimização da criança, do adolescente e suas famílias (BRASIL, MS/2012);
- XI. garantir o acionamento dos serviços de segurança pública, pelos profissionais de saúde do CAAC, nos casos de suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes, preparando-os, para a realização do registro de ocorrência e de perícias médico-legais, caso ainda não tenham sido realizado;
- XII. garantir a atuação humanizada da equipe de saúde multidisciplinar até o encaminhamento do caso para seguimento na rede territorial de proteção social e de saúde;
- XIII. dar prioridade de atendimento e tratamento de saúde mental, com vaga zero, para os casos encaminhados à rede municipal pelo CAAC;
- XIV. capacitar permanentemente os profissionais de saúde que atuam no CAAC, bem como daqueles que atuam no respectivo tratamento psicoterapêutico, na rede do Município;
- XV. disponibilizar, além dos espaços próprios ao atendimento médico da criança ou adolescente, os seguintes espaços: no mínimo duas salas de atendimento, para serviço social, saúde mental e de enfermagem, devidamente equipada e ambientada com material lúdico; recepção; banheiro, telefone, computador, impressora e equipamentos de informática necessários à gravação da oitiva da vítima e, 01 sala destinada à Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, assim para a realização da entrevista investigativa da vítima;
- XVI. adequar e manter o CAAC com uma estrutura física de salas destinadas ao exame médico legal, ao registro de ocorrência e à entrevista da vítima, além de equipá-las com os recursos e materiais necessários à realização das respectivas atividades com qualidade;
- XVII. garantir que a gravação do depoimento da criança ou adolescente, os laudos periciais e informações colhidas no estabelecimento de saúde sejam encaminhados à Autoridade Policial de forma lacrada;
- XVIII. garantir capacitação permanente de todos os profissionais de segurança pública e da rede municipal de saúde em atuação no CAAC;
- XIX. facilitar a atuação de todos os atos de polícia judiciária necessários à apuração dos ilícitos penal praticados contra crianças e/ou adolescentes, colhendo, para tal os elementos probatórios pertinentes.

Art. 5º Comprometimento em manter sigilo de dados, informações e documentos que, embora não resguardados por sigilo constitucional ou legal, tenham sido disponibilizados, sob restrições, pela PCERJ e demais órgãos a ela vinculados, salvo quando for expressamente autorizada a divulgação.

Art. 6º O Município adotará o programa de repasse de recurso financeiro necessário à execução das atividades inerentes ao presente serviço.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08888/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, VINICIUS DE MELLO MARTINS, do cargo em comissão de Superintendente Jurídico, símbolo STD (1059), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 20/12/2024.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08889/2024

PORTARIA Nº 589 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o crescente número de servidores efetivos que apresentaram faltas interpoladas ao serviço nos últimos meses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Pública com a ampla oferta de serviços de saúde de excelência aos usuários;

CONSIDERANDO o especialmente o previsto no artigo 116, da Lei nº 2.378/92, de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível inassiduidade habitual, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta nos respectivos processos administrativos, indicados no Quadro Único em anexo.

Art. 2º - INSTITUIR Comissão Especial, com fundamento no artigo 126, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.378/1992, para conduzir os trabalhos relacionados a averiguação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - DESIGNAR para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sendo a Presidência exercida pelo primeiro Membro:

- Renata Lima Ferreira Nunes - Matrícula nº 10/703.860-7;
- Ana Cristina Costa Mochiaro Soares - Matrícula nº 10/705.109-7;
- Lívia Cardozo dos Santos - Matrícula nº 10/711.674-2;
- Thiago Lima de Goes - Matrícula nº 12/715.404-0 (Suplente).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08890/2024

QUADRO ÚNICO
nº Processo SEI
2070820234.000083/2024-53
2070820234.000085/2024-42
2070820234.000086/2024-97
2070820234.000088/2024-86
2070820234.000090/2024-55
2070820234.000092/2024-44
2070820234.000095/2024-88
2070820234.000097/2024-77
2070820234.000099/2024-66
2070820234.000102/2024-41
2070820234.000105/2024-85
2070820234.000107/2024-74
2070820234.000108/2024-19
2070820234.000109/2024-63
2070820234.000111/2024-32
2070820234.000114/2024-76
2070820234.000117/2024-18
2070820234.000118/2024-54
2070820234.000119/2024-07
2070820234.000120/2024-23
2070820234.000121/2024-78
2070820234.000082/2024-17
2070820234.000084/2024-06
2070820234.000087/2024-31
2070820234.000089/2024-21
2070820234.000091/2024-08
2070820234.000093/2024-99
2070820234.000094/2024-33
2070820234.000096/2024-22
2070820234.000126/2024-09
2070820234.000098/2024-11
2070820234.000127/2024-45
2070820234.000100/2024-52
2070820234.000101/2024-05
2070820234.000103/2024-96
2070820234.000106/2024-20
2070820234.000110/2024-98
2070820234.000112/2024-87
2070820234.000113/2024-21
2070820234.000115/2024-11
2070820234.000116/2024-65



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMAM Nº 010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício das suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 120 da Lei nº 2.378 de 22 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

Art. 1º **INSTAURAR SINDICÂNCIA** para averiguação de possíveis irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, conforme consta no processo nº 2024/211955, designando como competente para conduzir os trabalhos a Comissão composta pelos servidores abaixo:

- I. Marcela Mendonça Diniz - Presidente;
- II. Susete Freitas Paixão da Rocha - Membro;
- III. Tania Mauricea Costa dos Santos - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDGAR JOSÉ SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Id. 08891/2024

PORTARIA CGAPAGA Nº 004, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O **CHEFE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL GUANDU-AÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; o art.17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e a Portaria SEMAM nº 004, de 13 de agosto de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do mandato 2024-2026 do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Guandu-Açu. As reuniões poderão ser híbridas (presenciais e por videoconferência), presenciais ou por videoconferência e serão realizadas na última sexta-feira de cada mês, com exceção do mês de dezembro, a partir das 14h, conforme anexo I.

§1º - As reuniões do CGAPAGA seguirão o calendário previsto no Anexo 1. A parcela presencial dessas reuniões ocorrerá no território da unidade de conservação, com endereço definido pela secretaria executiva do conselho.

§2º – As reuniões do CGAPAGA na modalidade virtual serão conduzidas por meio dos aplicativos Meet ou Teams. O link de acesso será disponibilizado com antecedência de 3 dias e enviado aos conselheiros por e-mail.

§3º – Os interessados em participar das reuniões, na modalidade virtual, poderão solicitar o link de acesso pelos e-mail: apaguanduacu@novai-guacu.rj.gov.br.

§4º - As datas aprovadas neste documento estão sujeitas a mudanças, de acordo com a solicitação do conselho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ ARNALDO DOS ANJOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Gestor da APA Guandu-Açu

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CGAPAGA 2024-2026

MÊS	DATA
DEZEMBRO	06/12/2024
FEVEREIRO	28/02/2025
ABRIL	25/04/2025
JUNHO	27/06/2025
AGOSTO	29/08/2025
OUTUBRO	31/10/2025
DEZEMBRO	12/12/2025
FEVEREIRO	27/02/2026
ABRIL	24/04/2026
JUNHO	26/06/2026
AGOSTO	28/08/2026
OUTUBRO	30/10/2026
DEZEMBRO	04/12/2026

Id. 08892/2024

CONVOCATÓRIA

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DO CGAPAGA

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL GUANDU-AÇU (CGAPAGA)** convoca os conselheiros e demais interessados para reunião extraordinária, conforme segue.

1ª Reunião Extraordinária de 2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Data: 10/01/2025

Horário: 09:00

Local: Sítio Cores de Ipê - Estr. Mato Grosso, 7A - Campo Alegre, Nova Iguaçu, RJ, 26292-477.

- PAUTA:
- 1) Leitura do Plano de Manejo
 - 2) Plano de Ação - APA Guandu-Açu
 - 3) Apresentação dos documentos técnicos para a ampliação da APA Guandu-Açu

JOSÉ ARNALDO DOS ANJOS DE OLIVEIRA

Presidente

Id. 08893/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26/CMAS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS DO CMAS NO ANO DE 2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de assembleias ordinárias do CMAS no ano de 2025, as reuniões ordinárias serão realizadas na primeira terça-feira de cada mês às 14h, a saber:

MÊS	Dia
JANEIRO	Recesso
FEVEREIRO	04/02/2025
MARÇO	11/03/2025
ABRIL	01/04/2025
MAIO	06/05/2025
JUNHO	03/06/2025
JULHO	01/07/2025
AGOSTO	05/08/2025
SETEMBRO	02/09/2025
OUTUBRO	07/10/2025
NOVEMBRO	04/11/2025
DEZEMBRO	02/12/2025

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA

Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 08894/2024

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS E DEVIDAMENTE REGULARIZADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/NI.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2.733 de 28 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a relação das instituições cadastradas e as respectivas inscrições definitivas e regularmente funcionando.

- 001/12 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu-APAE;
- 002/12 – Lar Fabiano de Cristo – Casa Francisco de Assis;
- 003/12 – Lar Fabiano de Cristo – Casa Renato;
- 004/12 – Instituto de Atenção a Saúde e Educação – ACENI;
- 005/12 – Sociedade Filantrópica São Vicente;
- 023/12 – Espaço Progredir;
- 030/12 – Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro – CIEE RIO;
- 031/12 – Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade/ Matriz;
- 032/12 – Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade/ Sítio Natureza Viva;
- 038/12 – Fundação Assistencial Santa Barbara;
- 049/13 – Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Matriz;
- 058/13 – Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Casa Renascer;
- 064/13 – Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Casa Herbalife;
- 066/13 – Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Creche Comunitária Dona Johanna;
- 069/13 – Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Centro Integrado Dom Adriano Hipólito CIDAH;
- 070/13 – Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava – CECOM/ Matriz;
- 073/13 – Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava – CECOM/ Creche Comunitária Fé e Esperança;
- 089/14 – Centro Espírita Luz de Escol – Abrigo Luz de Escol;
- 091/14 – Centro de Direitos Humanos de Nova Iguaçu;
- 102/16 – Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET;
- 104/17 – Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava – CECOM/ Creche Comunitária São Sebastião de Vila de Cava;
- 106/17 – Caritas Diocesana de Nova Iguaçu – Casa da Solidariedade;
- 108/18 – Centro Interprofissional de Apoio a Criança e ao Adolescente/ Anjos do Bem – CIACA;
- 112/18 – Associação Brasileira Saúde para Todos;
- 113/20 – Instituto Christiane Andrade – CHRISAN;
- 116/20 – Instituto Social Valorizando Vidas;
- 118/20 – Instituto Faixa Preta de Jesus;
- 120/20 – Associação de Desenvolvimento Infantil Parceirada do Bem;
- 121/20 – Associação de Moradores do Rancho Fundo;
- 124/20 – Casa da Acolhida para a Terceira Idade – CATI;
- 132/21 – Residência Inclusiva Serra de Madureira;
- 133/22 – Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Residência Inclusiva Revisar;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 134/22 – Instituto Social Lar Bom Pastor;
- 135/22 – Aconchego Lar do Idoso;
- 136/22 – Associação Rancho dos Anciões;
- 138/22 – Associação Cultural KM 32;
- 142/23 – Instituto Gente da Gente;
- 143/23 – ECOS- Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais;
- 144/23 – Instituto Salvando Vidas Terra Prometida;
- 146/23 – Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Desenvolvimento Comunitário Odetinha;
- 147/23 – Geriatria Novo Lar Ltda;
- 148/23 – Residencial Recanto da Luz;
- 149/23 – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira
- - ADRA – Núcleo Nova Iguaçu;
- 151/23 – Grupo Ecológico Herdeiros da Natureza – GEHNat;
- 152/23 – Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos – ITBDH;
- 154/23 – Movimento Cristo Vive e Reina – MOCRIVER.
- 155/24 – Instituto de Amparo a Pessoa Idosa – IAPI;
- 156/24 – Associação Crescendo com Cristo;
- 157/24 – Instituto Maria Luz;
- 158/24 – Lar Senior Casa de Repouso Ltda;
- 159/24 – Casa de Repouso Privilégio do Idoso;
- 160/24 – Instituto Luz e Vida – Unidade II – Nova Iguaçu;
- 161/24 – Casa de Acolhida para Criança Laranja Lima;
- 162/24 – Casa de Acolhida Flor de Laranjeira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 08895/2024

RESOLUÇÃO Nº 28/CMAS/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DEFINITIVA DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU - CMAS/NI, em reunião no dia 20 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO: A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO: A Resolução nº 19 de 08 de maio de 2018; referente à inscrição e certificação anual de regularidade de entidade e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios;

CONSIDERANDO: A Resolução nº 19 de 08 de maio de 2018, art. 10, inciso I alínea “F”; **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a aprovação da Inscrição Definitiva das Instituições Cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu, conforme Resolução nº 016 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social e da Resolução nº 04 de 26 de maio de 2011, Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu.

Segue o número e o nome da Instituição (dando continuidade à ordem numérica de publicações):

- 161/24 – CASA DE ACOLHIDA PARA CRIANÇA LARANJA LIMA
- 162/24 – CASA DE ACOLHIDA FLOR DE LARANJEIRA

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da Plenária Extraordinária do dia 20/12/2024.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 08896/2024

RESOLUÇÃO Nº 29/CMAS/NI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MIGRANTES E REFUGIADOS E APÁTRIDAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 29 de julho de 2024, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria MDS nº 996, de 21 de junho de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano de Municipal de Políticas para Migrantes e Refugiados e Apátridas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 08897/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MIGRANTES E

REFUGIADOS E APÁTRIDAS

PREFEITO

Rogério Martins Lisboa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Medeiros Fonseca da Silva

SUBSECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CONSELHOS VINCULADOS

Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga

SUBSECRETÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Samantha Nazareth

Supervisor de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) e Migrantes

Igor Nicácio de Azeredo

COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Kleber Luiz Gonzaga

Igor de Azeredo Nicácio

Tais Gonçalves

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Claudio de Oliveira Rocha Júnior

Flávio Médici da Silva

Julliani de Moraes Castelluccio

Zabihullah Samadi Safi

ESTAGIÁRIOS

Andressa Lopes Sales

Nathalia Sá

Adriane dos Santos Lages

Projeto Gráfico e Diagramação

Flávio Médici da Silva

REVISÃO TEXTUAL

Laryssa Cavalcanti do Nascimento Silva

COLABORADORES

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura

SEMUG - Secretaria Municipal de Governo

SEMDETTUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Centro de Direitos Humanos (CDH)

Grupo Ellos (Grupo de Emancipação e Luta à Livre Orientação Sexual)

Representantes das comunidades imigrantes municipais: Afegãos, Venezuelanos, Argentinos, Angolanos e Cubanos.

Laboratório de Psicologia Social - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)

Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão - Direitos, Lutas Sociais e Trabalho Profissional (UERJ)

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (PPGDT) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Grupo de Pesquisa Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais -

GESPD - PUC RIO/Cátedra Sérgio Vieira de Mello da PUC-Rio

Alto-comissariado das Nações Unidas para os refugiados - ACNUR

Organização Internacional para as Migrações - OIM.

Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE

Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro - CÁRITAS RJ

SIGLAS ABREVIações

ACNUR - Agência da ONU para Refugiados

CEI - Centro de Educação Infantil

CIEJA - Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos

CEIPARM - Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados Migrantes

CMI - Conselho Municipal do Idoso

CNAS - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COETRAES - Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo

COMIGRAR - Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia

CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados

CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança

CRAI - Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes

DEMIG - Departamento de Migrações

EJA - Educação de Jovens e Adultos

GGVDH - Grave e Generalizada Violação de Direitos

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

LGBTI+ - Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais, o “+” abarca outras orientações sexuais e identidades de gênero.

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MERCOSUL - Mercado Comum do Sul

Nº - Número

NAIR - Núcleo de Acolhimento de Imigrantes e Refugiados Migrantes

OIM - Organização Internacional para as Migrações

ONU - Organização das Nações Unidas

PCD - Pessoa Com Deficiência

PLAC - Português como Língua de Acolhimento

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PSB - Proteção Social Básica

PSE - Proteção Social Especial

RJ - Rio de Janeiro

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SENAJUS - Secretaria Nacional de Justiça

SINE - Sistema Nacional de Emprego

SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SUAS - Sistema Único de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUS - Sistema Único de Saúde

UBS - Unidade Básica de Saúde

UFS - Unidades da Federação

URG's - Unidades Regionais de Governo

SUMÁRIO:

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA

IGUAÇU.....01

COORDENAÇÃO DO-

PLANO.....02

EQUIPE ADMINISTRA-

TIVA.....02

ESTAGIÁRIOS.....02

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMA-

ÇÃO.....02

REVISÃO TEX-

TUAL.....02

COLABORADORES.....03

APOIO TÊC-

NICO.....03

SIGLAS E ABREVI-

ÇÕES.....04

PORTARIA.....06

SUMÁRIO.....07

1 - NOTA INSTITUCIO-

NAL.....09

2 - AUTORAS E AUTO-

RES.....10

3 - TEXTO SECRETÁ-

RIA.....11

4 - TEXTO ACNUR e OIM

.....12

5 - INTRODUÇÃO.....13

5.1-BREVE HISTÓRICO DA CIDADE DE NOVA IGUA-

AÇU.....15

5.2-BREVE RECORTE DO USUÁRIO MIGRANTE E REFUGIADO NO

MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - NACIONALIDADE ; BAIRROS ; GÊ-
NERO, COR/RAÇA.....17

5.3-MIGRAÇÃO E REFÚGIO QUALITA-

TIVO.....19

5.4-BREVE HISTÓRICO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULA-

ÇÃO IMIGRANTE DE NOVA IGUA-
AÇU.....20

6 - CONTEXTUALIZAÇÃO

.....21

6.11-MARCOS NORMATIVOS E ORIENTADO-

RES.....24

6.22-LEGISLAÇÃO NO BRA-

SIL.....25

7 - PLANO MUNICIPAL E EIXO

.....27

7.1-BASE DOS EIXOS DO PLANO MUNICIPAL

.....27

7.2- EIXOS PRIORITÁRIOS

7.2.1- EIXO 1 IGUALDADE DE TRATAMENTO E ACESSO A SERVIÇOS
PÚBLICOS.....27

7.2.2- EIXO 2 ACESSO À SAÚDE INTEGRAL, LAZER E ES-
PORTE.....28

7.2.3- EIXO 3 INSERÇÃO SOCIOECONÔMICA E PROMOÇÃO DO TRA-
BALHO DECENTE.....29

7.2.4- EIXO 4 ENFRENTAMENTO E VIOLAÇÕES DE DIREI-
TOS.....31

7.2.5- EIXO 5 GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SO-
CIAL.....32

7.2.6- EIXO 6 REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA E DOCUMEN-
TAL.....33

7.2.7- EIXO 7 INTERCULTURALIDADE E DIVERSIDA-
DES.....34

7.2.8- EIXO 8 ACESSO À EDUCAÇÃO INTEGRAL, AO ENSINO DE LÍN-
GUA PORTUGUESA PARA IMIGRANTES E RESPEITO À INTERCUL-
TURALIDADE.....35

7.2.9- EIXO 9 ACESSO À ASSISTÊNCIA SO-

CIAL.....37

9 - REFERÊNCIAS.....40

1- NOTA INSTITUCIONAL

A Subsecretaria de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados de Nova Iguaçu teve sua gênese em 2023, mas anteriormente, de 2014 a 2023, a pasta era denominada como Diretoria de Direitos Humanos. O setor que atualmente está localizado na rua Teresinha Pinto, nº 297, no Centro da cidade de Nova Iguaçu, está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Subsecretaria de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados de Nova Iguaçu é uma instituição pública e, assim como um equipamento de gestão da política de Assistência Social e do Direito, trata especificamente de questões relacionadas a:

- Núcleo de Atendimento às Famílias de Desaparecidos e Documentação (NAFADD);
- Núcleo de Atendimento às Vítimas de Intolerância Religiosa (NAVIR);
- Coordenadoria de Intolerância Religiosa;
- Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial (CPIR);
- Centro de Cidadania LGBTI Baixada 3 (CCLGBTI);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Núcleo de Atendimento Municipal a Vítimas de Violência de Estado e seus Familiares (NAMVIF);
- Núcleo de atendimento à Migrantes e Refugiados;
- Conselhos Vinculados: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE), Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro (COMDEDINE), Conselhos Tutelares: Centro, Austin, Vila de Cava, Comendador e Cabuçu;

Baseando-se na Lei n.º 8.742/1993, no Art. 3º, cabe à política de Assistência Social a defesa e garantia de direitos, por meio de medidas de efetivação dos direitos socioassistenciais e do enfrentamento das desigualdades sociais.

2- AUTORAS E AUTORES

Todas as pessoas (nomes), órgãos e instituições (e nome das pessoas indicadas pelas instituições) que participaram da elaboração do Plano Municipal de Políticas para M Migrantes, Refugiados e Apátridas de Nova Iguaçu são considerados autoras e autores, ao colaborarem com ideias, sugestões, reflexões, observações e de muitas outras formas para dar vida a esse Plano Municipal. São colaboradores diversos e principalmente os membros do Grupo de Trabalho, criado e designado pelas seguintes portarias: Nº 57/SEMAS/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Igor Nicácio de Azeredo - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Andressa Lopes Sales Estagiária de **Serviço Social - UERJ**

Adriane dos Santos Lages - **Estagiária de Serviço Social - UFRRJ**

Claudio de Oliveira Rocha Júnior - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Lilian Freitas - **Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade/Coordenação de Ações em Saúde para Populações em Situação de Vulnerabilidade/Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro**

Laryssa Cavalcanti - **Graduanda em Letras Português/Literaturas - UFRRJ**

Julliani de Moraes Castelluccio - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Eliane Carlos da Silva - **Secretaria de Educação - SEMED**

Glauber de Paula - **Secretaria Municipal de Governo - SEMUG**

Zabihullah Samadi Safi - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Pierre Gaudioso - **Centro de Direitos Humanos Nova Iguaçu - CDH**

Pedro Silva de Oliveira - **Grupo de Emancipação e Luta a Livre Orientação Sexual**

Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga - **SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Kaline de Oliveira Lyrio - **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (PPGDT)**

Tais Gonçalves - **SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ariane Paiva - **Grupo de Pesquisa, Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais - GESP - PUC RIO**

Mariana Pereira - **Grupo de Pesquisa, Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais - GESP - PUC RIO**

Ana Gabriela - **Grupo de Pesquisa, Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais - GESP - PUC RIO**

Livia Vitória de Sá - **IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)**

Larissa Siqueira Saldanha - **IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)**

Beatriz Soares da Silva - **IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)**

Natália Maria Sobral - **IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)**

Jeferson Lee - **Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão - Direitos, Lutas Sociais e Trabalho Profissional (UERJ)**

Anderson da Hora Chaia - **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

Roberta Gomes Miranda - **Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT**
Rubens Pena de Moraes - **Secretaria Municipal de Governo**

Elaine Carlos - **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Saulo Albuquerque - **Organização Internacional para as Migrações - OIM**

Juliana Tubini - **Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR**

5- INTRODUÇÃO

5.1- Breve histórico da cidade de Nova Iguaçu

A cidade de Nova Iguaçu integra a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, compondo parte significativa da Baixada Fluminense. É o 31º maior município do Estado em território, com 521,547 km², e o 4º maior em população, com 785.867 pessoas, conforme o Censo 2022: População e Domicílios do IBGE. Segundo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a cidade está em 43º lugar em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro, com índice de 0,713, sendo Niterói o município com maior IDH, com índice de 0,837. Dividida entre zona rural e urbana, a cidade comporta 68 bairros, que se dividem em 9 (nove) Unidades Regionais de Governo (URG's). Dois terços de todo o território são formados por áreas de proteção ambiental, sendo as mais importantes: a Reserva Biológica de Tinguá e o Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

A principal atividade econômica está atualmente ligada ao comércio e ao serviço, possuindo a 4ª maior centralidade econômica da Região Metropolitana e a primeira fora da Capital do Estado. Essa característica faz parte da formação histórica do município, que desde as décadas de 1920 e 1930 “[...] experimentou forte crescimento econômico, atraindo imigrantes e refugiados para a produção, beneficiamento e comércio de laranjas” (Plano Municipal de Direitos Humanos de Nova Iguaçu, 2021, p. 14.). Nova Iguaçu é considerado um município de grande porte e, geralmente, para além do grande número de habitantes, os municípios desse porte são caracterizados pela sua complexa estrutura sócio-econômica, maior diversidade de serviços públicos, pólos de regiões e sedes de serviços mais especializados, além de maiores oportunidades de emprego. Em contrapartida, atraem grande parte da população que migra de regiões menores e até mesmo de diferentes nações.

Pensar os aspectos demográficos de uma região é essencial para a Política de Assistência Social, pois ela se configura necessariamente por uma perspectiva sócio territorial, delegando aos municípios o principal papel de articulador entre os usuários da política e o território. Dito isso, Nova Iguaçu hoje condensa em expressividade e diversidade o perfil migratório, como indicado abaixo. Dessa forma, fazem-se necessárias políticas públicas que reconheçam as especificidades da população migrante no território.

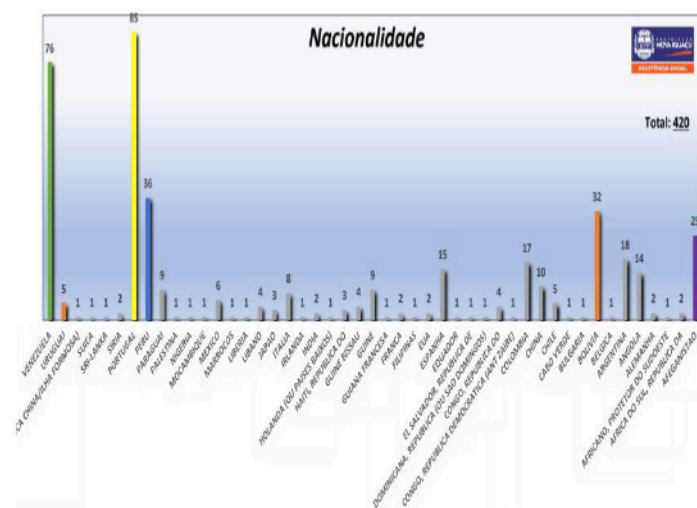


Figura 1 - Gráfico de imigrantes por países presentes no Município de Nova Iguaçu - base de dados do CadÚnico de 2023/2.

Nota-se uma diferença significativa entre o público venezuelano e o número total de migrantes. Em Junho de 2020, chegaram ao município os indígenas da etnia Warao, que ficaram acolhidos até o início de 2024 no Parque Estoril, experiência materializada no “Guia de Referência para o Trabalho social com a população indígena refugiada e migrante”, do Governo Federal e Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). A experiência positiva contribuiu para a chegada dos grupos de idosos a partir da Operação Acolhida¹, realizada pelo Governo Federal em parceria com estados, municípios, Forças Armadas, órgãos do Judiciário, organizações internacionais e mais de 100 organizações da sociedade civil. O primeiro grupo de idosos chega à Nova Iguaçu em 2020 e o segundo em 2023, ambos residem na Casa de Acolhida do Imigrante Jardim Paraíso e são acompanhados pela rede socioassistencial do território.

Conforme os últimos dados, atualmente 76 venezuelanos encontram-se cadastrados no Cadastro Único do município. Tendo em vista essa incidência e a de outros grupos, como os afegãos em julho de 2023, reforçamos que a rede socioassistencial do município de Nova Iguaçu deve ser mais complexa e diversificada, envolvendo serviços de Proteção Social Básica (PSB), bem como ampla rede de Proteção Social Especial (PSE), nos níveis de média e alta complexidade conforme as normas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na qual um núcleo especializado de migrantes e refugiados irá atuar gerindo e ofertando o apoio necessário à rede e ao público-alvo do plano em questão.

5.2-BREVE RECORTE DO PERFIL DO USUÁRIO MIGRANTE E REFUGIADO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU-Nacionalidade; Bairros; Gênero, Cor/Raça/Etnia.

É possível coletar dados que tornam viáveis a realização de diagnósticos. A coleta e análise dessas informações são importantes para compreensão das demandas dessa população, de maneira a construir políticas públicas e ações baseadas em evidências. Os dados a seguir são coletados pela Vigilância Socioassistencial da SEMAS de Nova Iguaçu com base nos dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do município, do segundo semestre de 2023.

¹ A Operação Acolhida é uma iniciativa humanitária do Governo Federal brasileiro, lançada em 2018, em resposta ao intenso fluxo migratório de cidadãos venezuelanos. Seu principal objetivo é assegurar o atendimento e a proteção de refugiados e migrantes venezuelanos por meio de um processo de interiorização voluntário, seguro e gratuito, que transfere pessoas dos municípios de Roraima para outras

cidades do Brasil. Essa estratégia busca oferecer melhores oportunidades de integração social, econômica e cultural aos migrantes, ao mesmo tempo em que reduz a pressão sobre os serviços públicos em Roraima, estado localizado na fronteira norte do Brasil com a Venezuela. (BRASIL, 2024).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Com base nesses dados do Cadastro Único consultados em novembro de 2023, o município de Nova Iguaçu (RJ) identificou 421 pessoas com perfil migrante. A maioria delas (213) é proveniente da América do Sul, Central e Norte, seguida por migrantes da Europa (117), Ásia (49), e África (40).

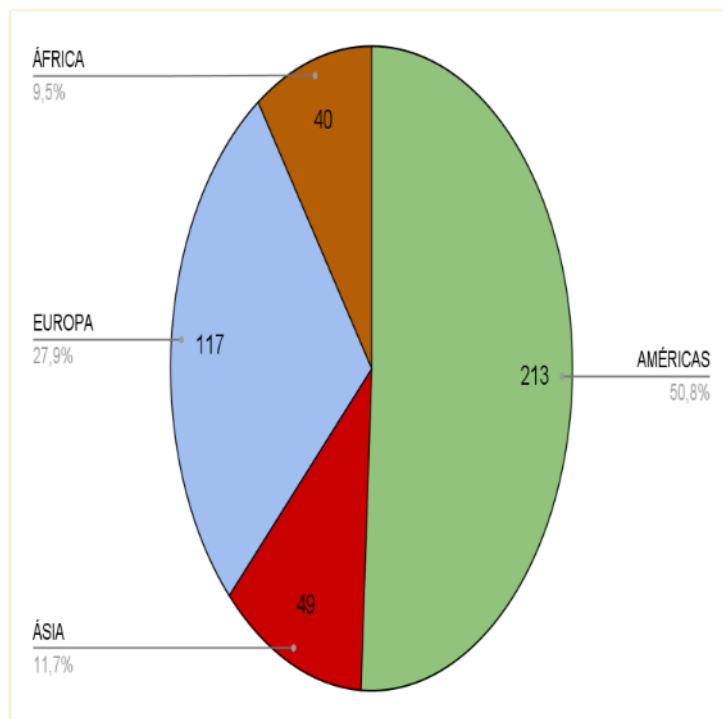


Figura - Número de pessoas imigrantes registradas em Nova Iguaçu por continente, datado de novembro de 2023. Fonte: Governo Federal. Perfil 2023 da Cidade de Nova Iguaçu : Indicadores do Cadastro Único. Brasil, 2023/2.

A partir dos dados de atendimentos, também é possível identificar a nacionalidade desses munícipes e as regiões com presença significativa de migrantes na cidade de Nova Iguaçu, como demonstram os seguintes gráficos:

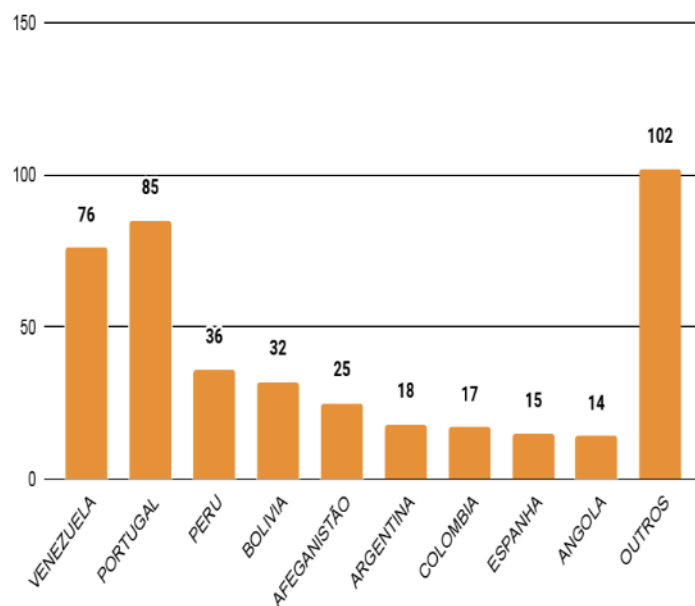
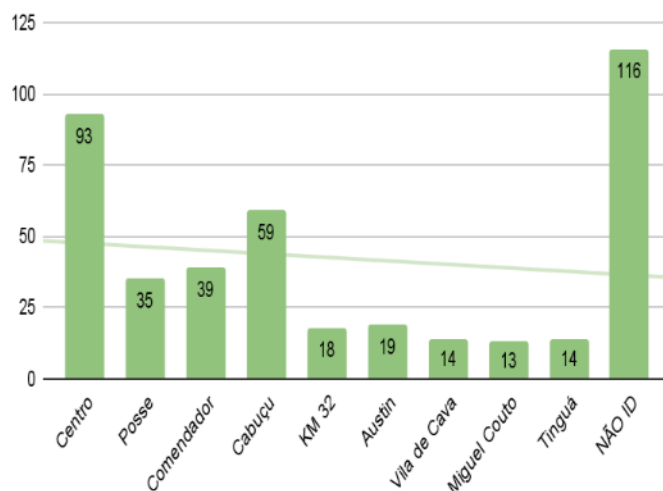


Figura - Gráfico de nacionalidades das pessoas imigrantes do Município de Nova Iguaçu com base nos dados do CadÚnico de 2023.

URG's Nova Iguaçu



cm

Figura - Gráfico de URGs do Município de Nova Iguaçu com base nos dados do CadÚnico de 2023/2.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

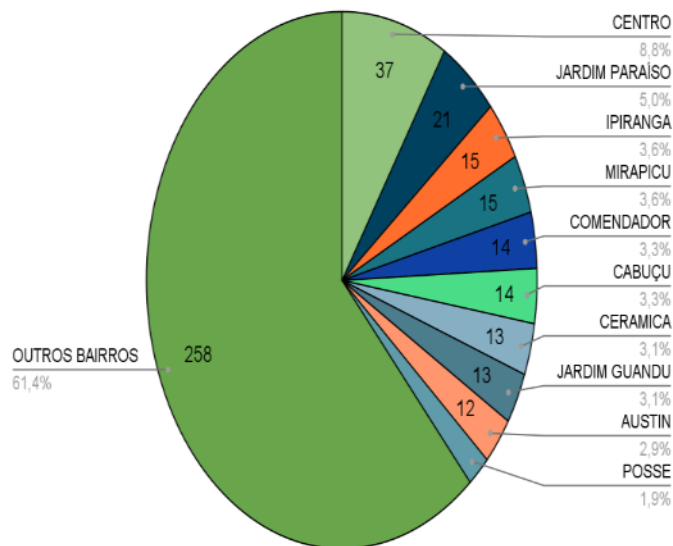


Figura - Número de pessoas imigrantes registradas em Nova Iguaçu por bairro, novembro de 2023/2.

Dentre esses migrantes, 212 são do gênero feminino e 209 do gênero masculino. Com esses dados, o trabalho está sendo planejado para efetivação concreta das ações de registro e monitoramento da situação desses usuários.

5.3 - Migração e Refúgio Qualitativo

Em 2022, o número de pessoas deslocadas no mundo atingiu a marca recorde de 117 milhões, em um contexto de 281 milhões de migrantes internacionais, segundo dados da Organização Internacional para as Migrações (OIM). Conforme o Relatório de Tendências Semestrais da Agência da Organização das Nações Unidas (ONU) para Refugiados, através da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), pelo menos 114 milhões de pessoas em todo o mundo foram forçadas a deixar suas casas até setembro de 2023. Entre elas estão 36,4 milhões de refugiados, além de 4,4 milhões de apátridas, pessoas a quem foi negada a nacionalidade e que não têm acesso a direitos básicos como educação, saúde, emprego e liberdade de movimento.

Uma em cada 73 pessoas na Terra foi forçada a se deslocar. Os países responsáveis pelo maior número de deslocados forçados são: República Árabe da Síria, com 6,5 milhões, Ucrânia, com 5,7 milhões, e Afeganistão, com 5,7 milhões. Por outro lado, os países que acolheram em maior quantidade esses deslocados foram: Turquia, que recebeu cerca de 3,6 milhões de refugiados, seguida pela República Islâmica do Irã, que recebeu 3,4 milhões. Dos 114 milhões de deslocados forçados, estima-se que cerca de 55 milhões são mulheres. Desse total, 40% são crianças e adolescentes, muitos deles desacompanhados de suas famílias.

No Brasil, segundo o Relatório de Tendências Semestrais da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR, 2023), no Brasil foram feitas 58.628 mil solicitações da condição de refugiado, provenientes de 150 países, sendo as

principais nacionalidades solicitantes em 2022: a venezuelana (50,3%), cubana (19,6%) e angolana (6,7%). Em 2023, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) reconheceu 77.193 mil pessoas como refugiadas, sendo os homens correspondentes a 51,7% desse total, enquanto as mulheres a 47,6%. Dentro desse espectro, 44,3% das pessoas reconhecidas como refugiadas eram crianças e adolescentes de até 18 anos. Do total, 72% das solicitações apreciadas pelo CONARE foram registradas nas Unidades da Federação (UFs) que compõem a região norte do Brasil. O estado de Roraima concentrou o maior volume de solicitações de refúgio apreciadas pelo CONARE em 2023 (51,5%), seguido por Amazonas (14,2%) e São Paulo (7,5%).

No estado do Rio de Janeiro, embora as solicitações de refúgio não apresentem um número expressivo como na Região Norte do país, ou do estado de São Paulo, a presença de migrantes e refugiados tem aumentado significativamente nos últimos anos. Dados do Ministério da Justiça, revelam inclusive uma preferência pela cidade entre venezuelanos e colombianos (CNN, 2023). Só em 2023, segundo os dados socializados pela Cáritas-RJ, mais de três mil migrantes foram atendidos na cidade, de mais de setenta e seis nacionalidades.

Esses quantitativos revelam a importância e os desafios da rede socioassistencial na atenção à migrantes, refugiados e apátridas. Desafios de inclusão social e ampliação de acesso a serviços básicos. A cidade de Nova Iguaçu, ao registrar 421 pessoas com perfil migrante, se mostra um ponto de chegada para o público, especialmente venezuelanos, que buscam recomeçar suas vidas em um novo contexto social e econômico. Esse documento registra o esforço do Município na busca por estratégias que promovam uma verdadeira integração, acolhimento e o desenvolvimento social desses grupos.

5.4- Breve Histórico da Política Municipal para a População Imigrante de Nova Iguaçu.

A experiência da cidade de Nova Iguaçu no atendimento aos migrantes através do serviço socioassistencial, apesar de recente, mostra-se comprometida com o desenvolvimento de medidas a fim da garantia de direitos e igualdade social. No período de novembro de 2020 a Casa Acolhida Migrante Jardim Paraíso, passou a atender aproximadamente 49 refugiados idosos venezuelanos, oriundos dos processos de interiorização da Operação Acolhida do Governo Federal. Ainda no mesmo ano, o município recebeu um grupo de 25 indígenas venezuelanos da etnia Warao que se encontrava em Japeri-RJ, município vizinho a Nova Iguaçu. Experiência na qual está materializada no "Guia de Referência para o Trabalho Social com a população indígena refugiada e imigrante"(colocar a referência e ano). O trabalho socioassistencial só tem sido possível, mediante um trabalho em rede, no qual diversos atores atuam para a garantia dos direitos das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

Vindo da condição de refúgio, o município de Nova Iguaçu acolheu, no período de julho de 2023, o primeiro grupo de famílias refugiadas do Afeganistão e, em 2024, recebeu mais um grupo no início do ano. Em dezembro de 2023, o município recebeu um grupo de 15 palestinos repatriados de Gaza, devido às graves e generalizadas violações de direitos humanos, oriundas das condições de guerra entre Israel e Palestina.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O Município de Nova Iguaçu é a primeira cidade do estado do Rio de Janeiro a receber refugiados através da Operação Acolhida do Governo Federal e, segundo a ONU, em 2024, a cidade de Nova Iguaçu é a segunda do estado do Rio de Janeiro a integrar o projeto MigraCidades, devido a sua experiência com a comunidade de imigrantes Waraos. O projeto MigraCidades é uma comunidade brasileira formada para qualificar as políticas públicas para o perfil migrante, ou seja, o fluxo migratório que a cidade recebe anualmente é um ponto que impacta o cotidiano do trabalho, da assistência social e dos direitos humanos. A cidade é ponto de acolhida, onde venezuelanos, afegãos, repatriados de Gaza e povos originários Warao tiveram suas experiências específicas sendo acolhidas pela rede socioassistencial do município, além de outras políticas setoriais.

A Cidade de Nova Iguaçu foi um dos governos locais certificados pelo MigraCidades em 2021. Entre janeiro de 2020 e junho de 2021, 1.344 imigrantes obtiveram o Registro Nacional Migratório como residentes do município, conforme informações do Sistema de Registro Nacional Migratório (SiSMLGRA), disponibilizadas pela Polícia Federal. Ademais, entre abril de 2018 e agosto de 2021 a Secretaria de Assistência Social de Nova Iguaçu vem contribuindo gradativamente para a autonomia dos imigrantes e refugiados, organizando a oferta de um conjunto de serviços que atenda pessoas imigrantes de forma territorializada nos programas, projetos e benefícios socioassistenciais estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade social.

No que tange a integralidade da proteção social, o imigrante tem direito a oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, reforçando a intersetorialidade. A oferta desses serviços socioassistenciais aos imigrantes deve pautar-se pela integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.

6- CONTEXTUALIZAÇÃO

Como expressão da questão social, o fenômeno da migração e dos refugiados se manifesta de múltiplas formas. São trabalhadores em situação vulnerável, que em sua maioria precisam deixar o seu país de origem por conta de guerras, catástrofes, questões culturais, expulsões da sociedade contemporânea, disputas pelo mercado e poder bélico, espaço e território, entre outras. As migrações sempre existiram, mas as crises afetam a migração.

Num cenário de acentuação da desigualdade e acirramento das relações capitalistas, tendo em vista, sobretudo, o avanço do campo neoliberal e as demais inflexões na vida social ao nível global, vem sendo promovido, de maneira substancial, um aumento expressivo de fluxos migratórios que se dão por motivações e condições diversas. Porém, em grande medida, essas trajetórias acabam sendo determinadas por vulnerabilidades de diversas naturezas, condensando um nível de complexidade que produz efervescência do debate acerca da temática e, consequentemente, na agenda das políticas públicas, a partir da necessidade de promoção de direitos humanos e sociais que deem conta das demandas historicamente apresentadas por este nicho.

A questão migratória, enquanto problema global, é reconhecida no contexto do pós-Segunda Guerra Mundial. Em 1951, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou o Estatuto dos Refugiados, o que se tornou um marco que estipula definições e obrigações dos Estados em relação aos direitos e proteções desse público. Posteriormente, o Protocolo do Estatuto dos Refugiados de 1967 emerge como uma extensão do Estatuto dos Refugiados, eliminando limitações temporais e geográficas originalmente estabelecidas, ampliando assim o escopo protetivo para abranger situações de refúgio em qualquer época e em qualquer lugar.

No âmbito nacional, a Lei do Estrangeiro (nº6.815), de 1980, estabelece normas para a entrada e permanência de estrangeiros no território brasileiro. Essa legislação define categorias de vistos, procedimentos para concessão, condições de estadia e medidas de controle migratório, visando assegurar a organização e a segurança nacional. Em 1997 foi promulgada a Lei do Refugiado (nº9.474/97), que regulamenta a situação dos refugiados no Brasil, incorporando os princípios do Estatuto dos Refugiados de 1951 e do Protocolo de 1967. Além de definir quem é considerado refugiado, a lei estabelece seus direitos, delineando os procedimentos para o reconhecimento da condição de refugiado no território brasileiro.

A Lei de Migração, n.º 13.445/17, em vigor desde 2017, revoga a Lei do Estrangeiro de 1980 e moderniza a legislação migratória brasileira. Essa legislação busca uma abordagem mais inclusiva, garantindo direitos aos migrantes, refugiados e apátridas, visando assim, promover a integração social e econômica dos estrangeiros no Brasil, considerando princípio de dignidade, igualdade e não discriminação. Nesse contexto, é regulamentado o Decreto n.º9.285, que detalha os procedimentos administrativos relacionados à entrada, permanência e saída de estrangeiros no território brasileiro. Esse decreto estabelece diretrizes para a execução da política migratória nacional, promovendo a eficácia e a aplicação das normas contidas na Lei de Migração. Para além desses marcos, a partir do avanço do debate e da incidência de pessoas em condição de imigração e refúgio em diferentes cidades brasileiras, percebe-se a necessidade destas mesmas cidades de estabelecerem ações que visem o fornecimento de serviços, tendo em vista suas especificidades geográficas, sociais e econômicas.

Um bom exemplo é a Lei nº7.730/2022, sancionada em dezembro de 2022, que institui princípios e diretrizes para a Política Municipal de Proteção dos Direitos da População Migrante e Refugiada, aprovada pela Câmara Municipal do Rio. A mesma prevê os seguintes princípios:

I - acolhida humanitária; II - igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas de migrantes e de refugiados; III - promoção da regularização da situação dos migrantes e dos refugiados; IV - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos de migrantes e refugiados; V - combate permanente à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação; VI - promoção de direitos sociais dos migrantes e dos refugiados, por meio do acesso aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal; VII - fomento à convivência familiar e comunitária; VIII - promoção do direito dos migrantes e dos refugiados ao trabalho decente; e IX - respeito à efetivação dos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

tratados internacionais de direitos humanos e dos direitos dos migrantes e refugiados de que o Brasil seja signatário. (RIO DE JANEIRO, 2022, Art 3º)

Em síntese, a atuação e o fomento de políticas públicas são essenciais para transformar os princípios contidos nessas leis em práticas efetivas, assegurando a proteção, integração e a dignidade de migrantes, refugiados e apátridas no Brasil. O envolvimento de diferentes esferas governamentais, organizações da sociedade civil e comunidades locais é crucial para o sucesso dessas iniciativas e para o estímulo de um futuro e concreto projeto nacional para a população imigrante.

Com base neste enquadramento, partindo do pressuposto de que, em virtude das exigências desse grupo específico, torna-se imperativa a expansão de grupos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, acompanhada de diagnósticos mais abrangentes, diálogos mais efetivos e uma ampliação significativa nos serviços, o fenômeno, a partir da redistribuição espacial, alcança os municípios, gerando a demanda por especialização desses serviços para atender às realidades específicas dessa população.

Sendo essas definições estabelecidas:

• **Pessoa Refugiada (definição do Direito Internacional):** Pessoas refugiadas são imigrantes forçados internacionais: contam com proteção diferenciada estabelecida pelo Direito Internacional em função de temor de perseguição por motivos de raça, nacionalidade, religião, pertencimento a um grupo social ou opinião política. No contexto latino-americano, o conceito também abrange pessoas que se deslocam internacionalmente em função de graves e generalizadas violações de direitos humanos. A [LEI Nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997](#) que define os mecanismos de implementação do Estatuto do Refugiado de 1951.

• **Pessoa migrante:** O termo pessoa migrante se refere a todo e qualquer indivíduo que tenha se deslocado de seu local de origem para outro, com a intenção de lá residir por um período, excluindo-se, portanto, deslocamentos de curto prazo para fins recreativos, de férias, visitas a amigos e parentes, negócios, tratamento médico, peregrinação religiosa, entre outros. Nesse sentido, a pessoa migrante é aquela que se encontra em estado de mobilidade, sendo que se tal movimento tiver caráter transnacional, utiliza-se para designá-la a expressão pessoa migrante internacional. A Lei de Migração, que possui as definições das demais situações migratórias, [LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017](#).

• **Apátridas:** Apátrida é toda pessoa que não é considerada por qualquer Estado, segundo a sua legislação, como seu nacional. Ou seja, não possui nacionalidade.

6.1- Marcos normativos e orientadores

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando a Lei de Refúgio nº 9474 de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Considerando o artigo 4º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o artigo 5º, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o Plano Estadual de Políticas de Atenção aos Refugiados do Rio de Janeiro instituído através do decreto nº 44.924/2014.

Considerando a Lei de Migração n.º 13.445 de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e estabelece princípios e diretrizes para políticas públicas para o imigrante.

6.3- Legislações no Brasil

• Declaração de São José sobre Refugiados e Pessoas Deslocadas de 1994, que reconhece que a violação dos direitos humanos é a causa mais frequente dos deslocamentos humanos e de refúgio, sendo que a proteção de tais direitos é a melhor medida para a prevenção das consequências (conflitos, êxodos de refugiados e crises humanitárias);

• Lei 9.474 de 1997, que estabelece a determinação da condição de refúgio, bem como os direitos e deveres dos solicitantes de refúgio e refugiados, além de cláusulas de cessação da condição de refugiado ou perda da referida condição;

• Lei nº9.474, de 22 de julho de 1997, através da qual é instaurado o Comitê Nacional para os Refugiados- CONARE, o órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que delibera sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil;

• Constituição Federal de 1988, Art. 5º, que determina que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

• A Declaração e Plano de Ação do México, de 2004, pressupõe um "Programa de Fortalecimento das Redes Nacionais e Regionais de Proteção", que deverá atender as necessidades das organizações não governamentais, igrejas e instituições nacionais de promoção e proteção de direitos humanos;

• Declaração de Princípios do Mercosul, de 2012, abarca o desenvolvimento responsável da inteligência artificial, a garantia de igualdade e não discriminação, a promoção da educação e formação digital, a eliminação de segmentos étnico-raciais na inteligência artificial e a utilização de tecnologias de reconhecimento facial;

• Lei das Migrações 13445/2017, que instituiu uma perspectiva da migração pautada nos direitos humanos com o repúdio à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação como um de seus princípios (em substituição ao Estatuto do Estrangeiro, Lei n. 6.815 de 19 de agosto de 1980);

• No âmbito do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, à União cabe co-financiar os serviços socioassistenciais, ofertados em âmbito local e regional;

• A Secretaria Nacional de Justiça-SENAJUS- é responsável pela promoção de políticas de justiça, dentro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo o órgão incumbido de coordenar a negociação de acordos e a formulação de políticas de cooperação jurídica internacional, civil e penal, e a execução dos pedidos e das cartas rogatórias relacionadas com essas matérias;

• O Departamento de Migrações - DEMIG - faz parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública e é responsável por instruir, analisar, decidir e encaminhar processos e assuntos relacionados à nacionalidade, naturalização, reconhecimento da condição de refugiado, apatridia, autorização de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

residência, contrabando de imigrantes, expulsão de estrangeiros e regime jurídico dos imigrantes;

- Organização de Conselhos e Comitês de imigrantes e refugiados em estados e municípios com gestão dos serviços em rede. Destaca-se a experiência da cidade de São Paulo com o Conselho de Imigrantes como política pública, plano municipal e o Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI), órgão consultivo e paritário cujo objetivo é participar da formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas voltadas à população migrante da Cidade de São Paulo, que está ligado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), e a experiência do estado do Rio de Janeiro, que desde 2009, trabalha com o Comitê Estadual Intersectorial de Políticas de Atenção aos Refugiados e Migrantes (CEIPARM) que reúne representantes de secretarias estaduais, coletivos de imigrantes e refugiados, os quais possibilitaram a realização do I COMIGRAR (2014).

A Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (COMIGRAR) é o evento que reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a defesa dos direitos da população migrante, refugiada e apátrida, retomando o debate e a mobilização em torno do aprimoramento das políticas públicas nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, e é o movimento fundamental no atendimento às demandas dos imigrantes e refugiados. Organizada a partir do atual governo, foram realizadas 132 Conferências (Estaduais, locais e livres), envolvendo todo o território nacional. Paulem os seguintes eixos para propostas: igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos; a inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente; a interculturalidade e diversidade; a governança e participação social.

7. PLANO MUNICIPAL E EIXOS.

7.1-Base dos eixos do Plano Municipal

Este Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados permite-se inserir num contexto mais amplo de direitos humanos e proteção, criando um fluxo de políticas integradas em diferentes níveis de governo e garantindo coletivamente a participação ativa da sociedade civil, de migrantes, refugiados e apátridas. Nas discussões, permitindo que suas vozes sejam ouvidas, garantindo uma construção a partir das demandas reais dessa população, promovendo uma política pública inclusiva e participativa.

Esses eixos trabalhados a seguir organizam-se em tópicos específicos, facilitando a criação de políticas setoriais, como segurança, acesso a serviços públicos, combate à xenofobia, e integração cultural. Isso assegura que cada área seja adequadamente discutida e tratada no plano municipal. Assim, com eixos bem definidos, podemos formular ações concretas, direcionadas a solucionar os problemas levantados em cada tema. Isso aumenta a eficiência na implementação de políticas públicas municipais e o acompanhamento de seu progresso.

A 1ª Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do Rio de Janeiro (COMIGRAR) desempenha um papel importante como uma das fontes para a formulação deste Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados. Ela oferece uma estrutura abrangente para tratar questões prioritárias da população migrante e refugiada no município de Nova Iguaçu, destacando desafios como o acesso a direitos: saúde, educação, trabalho, assistência social, moradia e regularização migratória. No entanto, essa não é a única referência. Outras fontes relevantes incluem consultas públicas locais com as próprias comunidades imigrantes, relatórios

de organizações internacionais, como o ACNUR e a OIM, além das diretrizes estabelecidas nas políticas nacionais e estaduais. Isso permite que as políticas municipais sejam fundamentadas em necessidades reais e atuais, garantindo uma intervenção mais eficaz e alinhada com os debates e ações locais, regionais e internacionais.

7.2 EIXOS PRIORITÁRIOS

7.2.1- EIXO 1 - Igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos

As violações do direito de imigrantes, refugiados e apátridas prejudicam não apenas indivíduos, mas toda a sociedade. É um desafio que exige ações coordenadas e consistentes, uma vez que, a falta da igualdade de tratamento, a dificuldade no acesso a serviços públicos podem gerar discriminação, preconceito, ausência de empregos, dificuldade em encontrar oportunidades de educação, ausência de uma rede de apoio mais ampla, barreiras linguísticas, questões de transporte e dificuldade no entendimento das diferenças culturais. Ao garantir a proteção dos direitos dessas populações, promovemos a justiça, a igualdade e a construção de sociedades mais justas, igualitárias e inclusivas.

Ações Programáticas:

- Identificar, promover e direcionar os serviços de saúde, educação e assistência social, visando conscientizar gestores e técnicos acerca das particularidades de imigrantes, refugiados e apátridas, bem como os fenômenos que geram vulnerabilidades que afetam essa população. Isso será feito através da criação, informação e formação de profissionais, incluindo temas como diversidade sexual e de gênero, faixa etária, racial e étnica, assim como indivíduos com deficiência, considerando as sensibilidades culturais;
- Criar materiais como site, cartilhas e folders que propaguem informação multiculturalmente em diversas línguas e apresentem claramente os direitos da comunidade migrante, refugiada e apátrida no Brasil, além de fornecer informações sobre os serviços disponíveis. É crucial dar atenção especial a grupos que necessitam de proteção e assistência, como mulheres, indivíduos, crianças e adolescentes, negros, indígenas, pessoas com deficiência, idosos e a comunidade LGBTI+;
- Identificar e promover a inclusão da população migrante, refugiada e apátrida em políticas habitacionais acessíveis, facilitando o acesso a informações sobre as formas de concessão de crédito para compra, construção e reforma de residências, além de benefícios de auxílio moradia (aluguel social e/ou inserção no Programa Minha Casa Minha Vida);
- Assegurar a inscrição da comunidade migrante, refugiada e apátrida no Cadastro Único, dando atenção Especial as famílias unipessoais, e criação de estratégias por meio de mutirões para cadastrar esses grupos específicos no território.
- Expandir e promover a divulgação de canais de informação pública sobre os direitos das populações migrante, refugiada e apátrida no município e fortalecer esse serviço, oferecendo atendimento em várias línguas e capacitando agentes públicos para compreenderem as especificidades desses grupos, podendo assim esclarecer dúvidas e receber denúncias quando necessário;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Promover o acesso e a permanência de imigrantes, refugiados e apátridas no sistema público de educação, por meio da formação continuada de professores e outros profissionais da educação, da incorporação da temática nos currículos e materiais escolares, além da promoção de um ensino bilíngue que atenda às necessidades específicas dessa população;
- Promover espaços de acolhimento culturalmente sensíveis, tanto emergenciais quanto permanentes, destinados à população imigrante, refugiada e apátrida, em colaboração com os governos estadual e municipal, garantindo a participação de organizações da sociedade civil e de outros atores nesse processo

7.2.2- EIXO 2 - Acesso à saúde integral, lazer e esporte

Cada pessoa, independentemente de onde nasceu, tem o direito de viver em condições dignas. Imigrantes, refugiados e apátridas não são diferentes. Ao negar o acesso à saúde e ao lazer, estamos negando a eles a chance de ter condições dignas de vida e de integrar-se à nossa sociedade. O acesso à saúde integral, lazer e esporte para eles é um pilar fundamental para a construção de sociedades mais justas e inclusivas. Ao garantir esses direitos, promovemos a qualidade de vida, a integração social, o direito humano, saúde física e mental, bem-estar social, empoderamento e desenvolvimento social dessa população, que em situações adversas enfrentam muitos desafios devido à sua condição migratória.

Ações Programáticas:

- Consolidar e expandir as ações de prevenção e promoção da saúde por meio de campanhas, programas permanentes e canais de comunicação (via rede social ou não) direcionados à população imigrante, em colaboração com a sociedade civil, incluindo informações sobre os serviços disponíveis, a universalidade e demais princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Implementar e consolidar, na Secretaria Municipal de Saúde, grupos de trabalho focados na saúde da população de imigrantes, refugiados e apátridas, incluindo a participação de gestores, profissionais de saúde e imigrantes, visando promover a capacitação, conscientização e desburocratização do acesso aos serviços públicos de saúde;
- Fomentar a participação de imigrantes, refugiados e apátridas no Conselho Municipal de Saúde, assim como nos conselhos específicos das unidades básicas de saúde;
- Manter e consolidar a saúde da família como uma estratégia prioritária na atenção básica em áreas com população imigrante, incluindo o estabelecimento de fluxos especializados para atendimento e referenciamento nos serviços públicos de saúde;
- Promover educação permanente das equipes de saúde (trabalhadores do SUS) que atuam em todos os níveis de atenção, visando assegurar atendimentos independentemente da ausência de documentação do imigrante ou do status migratório, e de forma culturalmente sensíveis às particularidades da população imigrante, com ênfase nas questões de idioma, religiosidade/espiritualidade,

identidade de gênero, orientação sexual e saúde mental, através da proposta de formação de mediadores culturais para acompanhar o atendimento dessa população nas unidades de saúde do território;

- Promover ações para atendimento especializado em caráter itinerante e em horários alternativos, direcionadas a bairros com significativa presença de população imigrante, refugiada e apátrida;
- Aprimorar a gestão da política municipal de saúde, integrando a temática da imigração aos sistemas públicos de informação em níveis municipal e intermunicipal. Isso inclui a divulgação periódica de dados e a transparência quanto aos fundos públicos municipais destinados a pesquisas e iniciativas em saúde;
- Incluir nos formulários da equipe de saúde um tópico destinado à identificação e caracterização da população imigrante, refugiada e apátrida, tais como: nacionalidade (país de nascimento, país de origem), registro nacional migratório, etc;
- Implementar ações de educação e sensibilização contínuas para servidores públicos, trabalhadores da saúde e demais atores relevantes, abordando temas como parto humanizado e assistência pré-natal, com atenção à diversidade cultural e aos costumes das mulheres imigrantes, refugiadas e apátridas;
- Ofertar e divulgar cursos para imigrantes, refugiados e apátridas aos finais de semana, visando ampliar o acesso à assistência pré-natal e ao parto humanizado de forma culturalmente sensível para gestantes imigrantes;
- Garantir o acesso a espaços gratuitos, seguros e adequados para lazer, festividades e práticas esportivas às comunidades imigrantes, refugiadas e apátridas, incluindo o mapeamento da ocupação territorial desses espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer utilizados por essas comunidades.

7.2.3- EIXO 3 - Inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente

Ao chegar a um novo país, para muitos migrantes, refugiados e apátridas, encontrar um emprego digno é o primeiro passo para a sua sobrevivência dentro da comunidade. No entanto, barreiras como o não reconhecimento de diplomas e o preconceito podem dificultar muito essa jornada. Desafios como as barreiras linguísticas, reconhecimento de qualificações, discriminação e documentação dificultam o auxílio na promoção da autonomia, integração social, combate à exploração e desenvolvimento econômico desses indivíduos e de suas comunidades de acolhida, culminando em empecilhos para sua residência. A inserção socioeconômica e a promoção do trabalho decente para migrantes, refugiados e apátridas são cruciais para a construção de políticas públicas inclusivas no acesso ao mercado de trabalho que podem contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Ações Programáticas:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Promover a educação para o trabalho e a qualificação profissional mediante redes públicas e parcerias com entidades, visando capacitar refugiados, migrantes e apátridas, com específica atenção a mulheres, idosos, adolescentes, jovens, população negra e indígena, pessoas LGBTI+ e pessoas com deficiência, priorizando iniciativas que favoreçam o trabalho formal e a flexibilização da documentação necessária para a matrícula em cursos profissionalizantes;
- Implementar medidas para facilitar a revalidação e o reconhecimento de diplomas de ensino fundamental, médio e superior para refugiados, migrantes e apátridas em todas as áreas do conhecimento;
- Apoiar e incentivar a contratação formal de migrantes, refugiados e apátridas por meio da criação de estratégias de intermediação e facilitação de acesso ao mercado de trabalho. Serão implementados incentivos fiscais para contratações inclusivas, a atribuição de um selo de reconhecimento, e a reserva de vagas em contratações públicas, com especial atenção a grupos em situação de vulnerabilidade como mulheres, população LGBTI+, situação de rua, minorias étnicas, jovens e pessoas com deficiência;
- Fomentar a inserção de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas com deficiência no mercado de trabalho, sensibilizando empresas e agências de emprego para a importância da acessibilidade no processo de contratação, desenvolvendo programas de integração e bem-estar no ambiente de trabalho, respeitando as especificidades desses indivíduos;
- Prevenir e combater o trabalho análogo à escravidão e o trabalho infantil, fortalecendo fluxos de trabalho interinstitucionais, incluindo capacitações para Conselheiros Tutelares e a rede socioassistencial sobre os direitos das crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas, além de articulação com as Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAEs) e promoção de campanhas informativas em diversas linguagens;
- Promover programas de empregabilidade para jovens migrantes, refugiados e apátridas com formação técnica, universitária ou em processo de formação que poderá ser realizado por meio da articulação do programa Jovem Aprendiz;
- Promover ações afirmativas nas escolas públicas para garantir a inclusão e a permanência de migrantes, refugiados e apátridas no ensino regular;
- Produzir e disseminar informações sobre as normas trabalhistas no Brasil em formatos acessíveis e adequados para a população refugiada, migrante e apátrida, utilizando diversos canais de comunicação para eliminar o desconhecimento e o preconceito, minimizar restrições à inclusão laboral e garantir a igualdade de direitos previdenciários, trabalhistas e assistenciais em relação aos cidadãos nacionais;
- Incentivar sindicatos e conselhos profissionais a incluir refugiados, migrantes e apátridas em suas atividades, considerando os direitos e necessidades específicas dessas populações;
- Estabelecer parcerias com universidades públicas e privadas para ações afirmativas que promovam o ingresso e a permanência de migrantes, refugiados e apátridas no ensino superior;
- Incrementar a oferta de vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional diversificados, com horários adequados às necessidades da população imigrante, especialmente mulheres, incluindo a ampliação e divulgação de parcerias e outras instituições por meio de convênios e acordos;
- Realizar campanhas de conscientização sobre o trabalho análogo à escravidão e a discriminação contra migrantes, refugiados e apátridas no ambiente de trabalho, considerando questões de gênero. Campanhas devem ser direcionadas ao poder público, à iniciativa privada, à sociedade civil e à população imigrante, utilizando canais oficiais e locais estratégicos de grande circulação, incluindo palestras em horários variados e a distribuição de materiais informativos que divulguem canais de denúncia;
- Ampliar os canais de denúncia e a assessoria jurídica contínua para casos de violação dos direitos trabalhistas;
- Facilitar o acesso de migrantes, refugiados e apátridas vendedores/as ambulantes e empreendedores/as a espaços públicos seguros para suas atividades, por meio de diálogo constante com associações de comerciantes e cooperativas, aumentando a oferta de locais acessíveis para comércio e participação em feiras gastronômicas, artesanais e outros eventos no município de Nova Iguaçu;
- Fortalecer o acesso da população migrantes, refugiados e apátridas à política de regularização do comércio de rua, incluindo serviços de orientação e auxílio nos processos de regularização do uso de espaços para venda, além de sensibilizar agentes de fiscalização sobre a temática migratória;

7.2.4- EIXO 4 - Enfrentamento e violações de direitos

Quando negamos os direitos de migrantes, refugiados e apátridas, estamos construindo um mundo onde a insegurança e o medo prevalecem. A falta de proteção e as constantes múltiplas ameaças impedem que essas pessoas construam suas vidas e se integrem à nossa sociedade. O enfrentamento e a prevenção de violações de direitos de migrantes, refugiados e apátridas traz a construção de políticas públicas inclusivas na garantia da proteção dos direitos dessas populações, criando barreiras contra a discriminação, exploração, detenção arbitrária, deportações e acesso limitado a serviços públicos. Assim, promovemos o direito humano, a dignidade, a segurança, a coesão e integração social, além de fortalecer o Estado de Direito, promovendo um futuro mais justo e humano para todos, no qual a diversidade é celebrada e a dignidade é respeitada.

Ações Programáticas:

- Fomentar a possibilidade de reassentamento e estabelecer mecanismos para o custeio de passagens, caso migrantes, refugiados e apátridas optem por retornar voluntariamente a seus países de origem;
- Promover a capacitação e sensibilização contínua dos servidores públicos para a prevenção e o enfrentamento das violações dos direitos das pessoas migrantes, refugiados e apátridas.
- Criar um fluxo de informações e um sistema de gestão de dados que permita ao poder público realizar ações de prevenção à xenofobia e facilitar a integração local, incluindo o contexto da Operação Acolhida e programas similares de acolhimento humanitário;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Produzir campanhas de combate à desigualdade de gênero, violência doméstica e feminicídio nas comunidades migrantes. Isso inclui a elaboração de materiais informativos direcionados a homens e mulheres, sensibilizando as forças de segurança para o combate à violência de gênero contra mulheres migrantes, apátridas e refugiadas de maneira culturalmente sensível e sugerindo que os registros de ocorrência incluam o campo de nacionalidade como informação obrigatória;
- Promover ações de educação em direitos humanos que abordem a diferença e a diversidade, considerando as relações internacionais e interculturais, visando combater o racismo e a xenofobia, ampliando o conhecimento e a formação disponível à população em geral sobre essas questões, além de fomentar reflexões interseccionais sobre a vulnerabilização de mulheres, crianças e adolescentes, populações negras e indígenas, pessoas com deficiência, idosos e LGBTI+;
- Realizar campanhas de conscientização em diversas línguas sobre os direitos de migrantes, refugiadas e apátridas, visando prevenir a violação desses direitos.
- Estabelecer um canal para a recepção, investigação, resposta e encaminhamento de reclamações de violações de direitos, com uma equipe de migrantes, refugiados e apátridas capacitados para esse acolhimento;
- Iniciar campanhas inovadoras de conscientização e formação nas comunidades receptoras, envolvendo a sociedade civil, líderes migrantes e o setor privado. O objetivo é divulgar as contribuições positivas de migrantes, refugiados e apátridas para o progresso do Brasil, desafiando estereótipos e preconceitos.

7.2.5- EIXO 5 - Governança e participação social

Quando damos voz aos migrantes e refugiados, estamos permitindo que eles construam um futuro melhor para si e para suas famílias. Ao participarem das decisões que afetam diretamente suas vidas, como o acesso à educação e à saúde, conseguem condições que condizem com suas características e multiculturalidades. A governança e a participação social são elementos importantíssimos para garantir e promover a inclusão de migrantes e refugiados, entre outras questões que implicam na vida dessa população, tanto nas mudanças sociais, econômicas e humanitárias. Construindo soluções mais justas, levamos empoderamento, legitimidade, coesão social e eficácia no enfrentamento dos desafios da migração. Ao trabalharmos juntos, construímos um município mais forte e acolhedor para todos.

Ações Programáticas:

- Identificar, tornar visível e garantir a participação ativa de migrantes, além de movimentos sociais, organizações, associações e coletivos, na tomada de decisões. Isso é feito por meio de diálogos regulares, audiências públicas, retornos e encontros com a comunidade imigrante. Isso inclui equipamentos públicos espalhados por toda a cidade de Nova Iguaçu;
- Expandir e melhorar a promoção dos serviços prestados pela cidade, garantindo a propagação e o acesso a informações precisas;
- Promover a participação da comunidade imigrante em eventos, encontros, seminários, conferências e outras formas de mobilização política organizadas pela cidade, tratando de temas migratórios e correlatos. Oferecer meios de transporte, alimentação e locais para cuidados para crianças, filhos e filhas dos participantes;
- Incentivar, por meio das instâncias competentes, a realização da Conferência Municipal sobre a temática migratória, assim como promover a retomada da Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR), através da atuação do Conselho Municipal de Imigrantes;

- Designar e treinar mediadores culturais em locais públicos que acolhem um grande número de migrantes, refugiados e apátridas, com a função de simplificar o acesso aos serviços existentes, estabelecer a comunicação entre profissionais e usuários, e fomentar a aplicação do princípio da interculturalidade, dando prioridade às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho e crescimento econômico;
- Realizar treinamentos e sensibilizações regulares para as equipes técnicas que lidam com a comunidade imigrante, incluindo conselheiros tutelares e colaboradores de entidades parceiras, tratando dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, cuidados culturais sensíveis e das particularidades dessa população, considerando sua diversidade e aspectos ligados a gênero, idade, deficiência, entre outros;
- Incentivar a presença da comunidade imigrante por meio de campanhas de comunicação focadas nas Conferências Municipais de Assistência Social, que acontecem a cada dois anos, incluindo suas fases preparatórias;
- Assegurar o direito dos migrantes, refugiados e apátridas a uma governança e participação social mais ampla é crucial e está diretamente ligado à salvaguarda dos direitos fundamentais, como habitação, trabalho decente, regularização de migração, acesso à justiça, educação e assistência social, cultura, esporte e recreação, direitos das crianças e adolescentes, mulheres, pessoas LGBTI+, indígenas, idosos e pessoas com deficiência;
- Estabelecer um Conselho Municipal para formular, executar e supervisionar a Política voltada para a população migrante, refugiada e apátrida é essencial para garantir a participação efetiva de seus representantes. Além disso, é essencial garantir a igualdade na composição entre representantes do governo, entidades civis e pessoas migrantes, apátridas ou refugiadas no território municipal;
- Potencializar instituições que já atuam com a temática.

7.2.6- EIXO 6 Regularização migratória e documental

A regularização migratória e documental é um passo fundamental para a inclusão social e o exercício pleno dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas. Quando obtêm documentos legais, essas pessoas ganham acesso a uma série de direitos e oportunidades como segurança jurídica, integração social, empoderamento, informação, combate à clandestinidade e à deportação, impactando significativamente suas vidas e as das comunidades onde vivem. A regularização migratória é como uma chave que abre portas para uma vida mais digna e independente, com documentos em mãos, essas pessoas podem construir um futuro mais seguro e promissor

Ações Programáticas:

- Criar métodos que simplifiquem os procedimentos de naturalização, incluindo assistência especializada para pessoas não alfabetizadas que se expressam em português falado, considerando a dispensa da apresentação de documentos nacionais para refugiados, residentes humanitários, apátridas e cidadãos de nações atingidas por graves e generalizadas violações de direitos humanos (GGVDH);
- Incorporar o tema de migração, refúgio e apatridia nas oficinas de capacitação regulares promovidas pela SEMAS e outras secretarias municipais, conscientizando os funcionários das entidades governamentais sobre os direitos dessa população, aproveitando os servidores que já dominam outros idiomas para prestar um serviço de melhor qualidade ao público;
- Estabelecer parceria com instituições que trabalham na emissão do Registro Nacional Migratório a fim de desburocratizar acesso



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

às solicitações de refúgio, visto humanitário, e demais situações migratórias;

- Apoiar institucionalmente as iniciativas e colaborações realizadas pelos núcleos do governo e da sociedade civil, especializados no cuidado com a população migrante, refugiada e apátrida, visando aprimorar os procedimentos de regularização de migração e estabelecer ações intersetoriais;

7.2.7- EIXO 7 Interculturalidade e diversidades

Ao chegar a um país completamente diferente, com uma língua, costumes e valores que não conhece, os migrantes, refugiados e apátridas sentem como é começar uma nova vida do zero. A interculturalidade é a ponte que conecta essas diferentes culturas, permitindo que migrantes, refugiados e apátridas se sintam mais acolhidos e valorizados. Compreender os desafios e a importância da interculturalidade para esses grupos é fundamental para promover a inclusão e a convivência harmoniosa em sociedades cada vez mais plurais, combatendo a discriminação, xenofobia, perda da identidade cultural e traumas. A interculturalidade e a diversidade nas políticas públicas inclusivas podem oferecer a migrantes, refugiados e apátridas a oportunidade de construir uma nova vida com dignidade e respeito, enriquecendo, ao mesmo tempo, a nossa própria cultura. Ao respeitar as diferenças e celebrar a diversidade, construímos sociedades mais justas e inclusivas

Ações Programáticas:

- Incentivar a interseccionalidade nas políticas de atendimento à população apátrida, refugiada e migrante, considerando as várias identidades em situação de vulnerabilidade, tais como idosos, indivíduos com deficiência, crianças e jovens, LGBTI+ e grupos étnicos minoritários;
- Elaboração de concursos culturais direcionados para entidades, grupos, projetos e/ou movimentos liderados por migrantes, refugiados e apátridas. Visando fomentar a interculturalidade, gerar renda e promover as produções dessa comunidade, além da capacitação dos candidatos nos editais, preparando-os para uma participação efetiva na competição;
- Incorporar nos registros de atendimento e identificação das áreas de saúde, assistência social e educação campos como nacionalidade, situação migratória, identidade de gênero, orientação sexual, pronomes de tratamento, religião, pessoas com deficiência, etnia e idade, para assegurar um serviço humanizado e inclusivo;
- Implementar políticas públicas de formação que tratem de direitos e cidadania, incentivem o entendimento da cultura brasileira e simplifiquem a integração educacional e profissional de migrantes, refugiados e apátridas, dando especial atenção às interseccionalidades;
- Incentivar a sensibilização e conscientização da comunidade onde crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas vivem, discutindo as circunstâncias de migração, refúgio e apátrida, além das diferenças culturais e a exigência de proteção integral desses jovens, com foco particular nas comunidades escolares;
- A figura do mediador ou mediadora intercultural deve ser incorporada nos serviços prestados, visando servir a população migrante, refugiada e apátrida, com o fortalecimento do vínculo institucional com foco particular nas áreas de saúde, educação e apoio social;
- Incentivar atividades interculturais extracurriculares para crianças e jovens, visando promover a integração local e apoiar a empregabilidade de seus responsáveis;

- Estabelecer uma política intercultural de acesso ao português e às interpretações comunitárias, com foco especial em grupos de migrantes, refugiados e apátridas em situação de maior vulnerabilidade, como mulheres, população LGBTI+, minorias étnicas, idosos e pessoas com deficiência;
- Criar um canal de comunicação entre a Subsecretaria Municipal de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados e a Secretaria Municipal de Cultura para organizar eventos que incluem uma área dedicada a artistas migrantes, refugiados e apátridas no centro da cidade, assegurando a exposição e a inclusão de artistas de várias nacionalidades, abrangendo diversas formas de arte e com curadoria conduzida por migrantes, refugiados e apátridas;
- Incentivar e dar suporte às feiras de migrantes, refugiados e apátridas através da regularização em locais amplos, seguros e agradáveis; registro dos feirantes e de suas atividades; simplificação do procedimento para participação em eventos promovidos pela Prefeitura; e ampla divulgação das feiras;
- Realizar um mapeamento participativo dos locais e grupos culturais de migrantes, refugiados e apátridas, identificando suas necessidades e as datas comemorativas dessas comunidades. Este mapeamento deve ser traduzido para várias línguas e amplamente divulgado;
- Implementar programas de sensibilização acerca dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, além de ações contra a xenofobia, o racismo, a intolerância religiosa e outros tipos de preconceito, considerando os aspectos de gênero, idade, diversidade e idioma;
- Promover a execução de pesquisas interdisciplinares, em parceria com comunidades migrantes, refugiados e apátridas e instituições de ensino, tratando de tópicos como xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outros tipos de preconceito;
- Organizar, em parceria com as entidades responsáveis, e compartilhar informações sobre violações de direitos humanos obtidas através dos meios de denúncia disponíveis;
- Elaborar, colocar em prática, acompanhar e avaliar um processo especializado para o atendimento e acompanhamento multilíngue de migrantes, refugiados e apátridas LGBTI+, simplificando o acesso a serviços de proteção socioassistencial, integrando a rede de assistência social e o Centro de Cidadania LGBTI Baixada III.*

7.2.8- EIXO 8 - Acesso à educação integral e ao ensino de língua portuguesa para migrantes, refugiados e apátridas

Estar em novo lugar sem falar a língua e não saber como estudar. Para muitos migrantes, refugiados e apátridas, a comunicação é a porta de entrada para uma nova vida. O acesso à educação integral e ao ensino de língua portuguesa representa um dos maiores desafios no que diz respeito aos direitos. A educação, neste contexto, é um instrumento fundamental para a inclusão social, desenvolvimento pessoal, condições econômicas, combate à discriminação, mobilidade social e construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Ações Programáticas:

- Incentivar a participação mediante certificações da prefeitura e/ou universidades, inclusão de pontos no plano de carreira e disponibilização de ensino presencial e à distância;
- Promover ações afirmativas nas escolas públicas para garantir a inclusão e a permanência de migrantes, refugiados e apátridas no ensino regular;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Incentivar ações focadas na sensibilização dos alunos acerca do respeito à diversidade;
- Organizar e compartilhar informações em diversas línguas sobre o sistema educacional de Nova Iguaçu, incluindo dados e referências recentes sobre equivalência escolar, métodos de ingresso no ensino brasileiro, além de mapeamento e geolocalização de escolas municipais;
- Aprimorar a cooperação entre as Secretarias de Educação municipais para identificar instituições de ensino públicas que ofereçam educação básica, técnica e superior em Nova Iguaçu que aceitem estudantes migrantes, refugiados e apátridas. Além disso, incentivar a troca de boas práticas, abrangendo, entre outros tópicos, os cursos de português para migrantes, refugiados e apátridas, programas de capacitação de funcionários e outras atividades de mediação educacional;
- Oferecer EJA, além de outros cursos, nas escolas municipais públicas nos finais de semana, visando fomentar a inclusão da comunidade imigrante;
- Aprimorar os canais de comunicação com instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, para sensibilizar e implementar medidas afirmativas que incentivem o acesso facilitado, a permanência e a conclusão de indivíduos migrantes, refugiados e apátridas em vários níveis do sistema educacional, incluindo educação técnica e superior, dando especial atenção às comunidades migrantes, refugiados e apátridas em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecer a política municipal de acolhimento de estudantes migrantes, refugiados e apátridas por meio da: (1) oferta de acompanhamento das aprendizagens de português no contraturno da educação básica; (2) oferta de aulas de idiomas para promover a aproximação cultural; (3) promoção de atividades de mediação cultural e de valorização da língua materna; (4) contratação de professoras/es de português como Língua de Acolhimento (PLAc) itinerantes para atuação em escolas com maior concentração de estudantes migrantes, refugiados e apátridas; (5) garantia de espaços de diálogo nas escolas públicas municipais para promoção e integração de estudantes migrantes, refugiados e apátridas; e (6) oferta de apoio psicossocial e de canais de denúncia de casos de violência para estudantes migrantes, refugiados e apátridas.
- Incentivar a ampliação do acesso a creches e/ou a formação de uma rede pública comunitária de assistência para filhas/os de migrantes, refugiados e apátridas, assegurando um serviço humanizado e bilíngue;
- Proporcionar treinamento em idiomas para profissionais da rede socioassistencial que assistem migrantes, refugiados e apátridas;

7.2.9 EIXO 9 - Acesso à assistência social

O acesso à política de assistência social é um direito fundamental de todos os cidadãos, incluindo migrantes, refugiados e apátridas. Nesse contexto, a inclusão social, proteção e fortalecimento da rede de apoio são serviços fundamentais da assistência social, e são recursos que deveriam ser conhecidos e utilizados pela população, no entanto, este grupo populacional enfrenta uma série de desafios específicos no acesso, como desconhecimento dos serviços, barreiras linguísticas e culturais, documentação, preconceito, discriminação e situação de vulnerabilidade. Ao garantir o acesso à assistência social para migrantes, refugiados e apátridas, estamos construindo um futuro mais humano, buscando o bem-estar social.

Ações Programáticas:

- Material contendo dados sobre os serviços públicos existentes em diversas áreas (saúde, transporte, educação, cultura, lazer, trabalho, habitação, assistência jurídica, entre outros) em cada

território, traduzido em várias línguas, e deve ser amplamente divulgado em locais estratégicos para a comunidade imigrante, bem como através de meios de comunicação impressos e digitais, entre outros;

- Levantamento, análise e georreferenciamento de dados sobre o acesso da população imigrante à rede socioassistencial municipal de serviços e benefícios, incluindo informações sobre pessoas migrantes, refugiados e apátridas em situação de rua;
- Assegurar a recepção de crianças e jovens migrantes, refugiados e apátridas que chegam sozinhos e/ou que foram separados;
- Garantir acolhimento para crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas que chegam desacompanhados e/ou que foram separados;
- Incentivar a participação dos migrantes, refugiados e apátridas acolhidos nas conversas sobre os regulamentos internos dos serviços e na elaboração dos respectivos menus;
- Garantir que a população imigrante seja explicitamente incluída nos protocolos de atendimento e instrumentos correspondentes de toda a rede socioassistencial, incluindo aqueles direcionados a crianças e adolescentes, mulheres, população LGBTI+, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em recuperação;
- Prover assistência psicológica contínua para a população imigrante em situação de vulnerabilidade, com horários adaptáveis nos serviços de assistência social;
- Promover políticas de apoio ao transporte público para migrantes, refugiados e apátridas em condições de vulnerabilidade social abrigados em instituições da rede socioassistencial;
- Elaborar a coleta, organização e avaliação de informações sobre o acesso à moradia da comunidade imigrante, incluindo informações segmentadas por nacionalidade e gênero;
- Estimular diálogos frequentes e acesso a informações sobre o direito à habitação entre a comunidade imigrante residente em ocupações, por meio de uma colaboração intersetorial com as secretarias municipais e a sociedade civil;
- Estabelecer comunicação com as Defensorias Públicas do Estado e da União, visando assegurar o acesso à informação e orientação acerca dos direitos;
- Institucionalização do Núcleo de Atendimento a Imigrantes e Refugiados (NAIR);
- Propagação de informações acerca dos serviços prestados pela rede socioassistencial, voltados para migrantes, refugiados, apátridas e população em geral, enfatizando os direitos desses grupos;
- Organização das informações referentes aos cuidados prestados a refugiados, apátridas e migrantes pela rede socioassistencial, visando melhorar os dados quantitativos para um diagnóstico mais preciso.

Parágrafo Único - Após 6 meses da publicação do Plano Nacional Para Pessoas Imigrantes, Refugiadas e Apátridas, esse Plano Municipal deverá ser revisado.

Nova Iguaçu, 2024.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA Nº 147/SEMCULT/GS/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade de publicar lista complementar dos Homologados nos Cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu, conforme regras estipuladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2020/SMC/CFOC/SPLU, Diário Oficial / Edição:02/10/2020 Ano:2020, e que são geridas por Comissão instituída conforme portaria nº001/SEMCULT/GS/2023 Diário Oficial / Edição:12/01/2023 Ano:2023.

INFORMA:

Art.1º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação de todos os cadastros de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT torna pública a lista complementar de homologados do CADASTRO DE ARTISTAS E AGENTES, INSTITUIÇÕES, COLETIVOS ARTÍSTICOS E ESPAÇOS CULTURAIS DE NOVA IGUAÇU, que estavam em situação cadastral “Em Análise”.

**AGENTE CULTURAL
HOMOLOGADO
Total: 02**

Andre Luiz Alves de Sá Freire 2024/211103
Gustavo Kuerten dos Santos Melo 2024/212065

**COLETIVO CULTURAL
HOMOLOGADO
Total: 03**

Xilocavuca 2024/185722
Xilocavuca Forrozinapraça 2024/185749
Forrozinapraça 2024/185761

**INSTITUIÇÃO CULTURAL
HOMOLOGADO
Total: 01**

BRILHA PRODUÇÕES 2024/211108

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 08899/2024

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 161 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a Lei Municipal nº 4.808 de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial de Nova Iguaçu de 07/12/2018, que institui o procedimento de concessão de adiantamento para o atendimento de despesas vinculadas às Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Decreto nº 12.524 de 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu de 05/11/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.808 de 06 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para exercer as atribuições de Tomador de Adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto atendimento das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu.

NOME COMPLETO DO DIRETOR ESCOLAR	MATRÍCULA	NOME DA UNIDADE ESCOLAR
KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO MARINHO	11/696.996-8	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08900/2024

EDITAL SEMED Nº 004 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSORES NO REGIME DE DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Nº 13.309 de 12 de julho de 2023;

Considerando o dever constitucional do Estado em garantir educação a todos que dela precisarem;

Considerando a adoção do Regime de Progressão Continuada em todos os anos de escolaridade seguinte ao ano de 2023, em acompanhamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de inscrição dos Professores Estatutários da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para atuarem em regime de Dobra de Carga Horária no ano letivo de 2024;

Considerando a Lei nº 5.073 de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a importância da instauração de critérios impessoais e objetivos de seleção do quadro regente e mantendo a finalidade de criação do banco de dados dos Professores Estatutários interessados em complementar a jornada de trabalho, **RESOLVE:**

Através da Superintendência de Gestão de Pessoal – SEMED, abrir inscrição para cadastramento de Professores estatutários que estejam interessados em atuar sob o regime de Dobra de Carga Horária no ano letivo de 2025 como Professor regente de turma. A inscrição para cadastramento será realizada, de **27/12/2024 a 03/01/2025**, através de formulário disponível [site da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu no link: https://www.novai-guacu.rj.gov.br/semed/dobradecargahoraria2025/](https://www.novai-guacu.rj.gov.br/semed/dobradecargahoraria2025/) conforme cronograma em anexo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 - Não poderá se candidatar para atuar em Regime de Dobra de Carga Horária, o Professor (a) que estiver:

I – licenciado;

II – em função gratificada ou em cargo em comissão;

III – readaptados em outra função;

IV – com redução de carga horária;

V – cedidos;

VI – em desempenho em função administrativa;

VII - respondendo processo administrativo disciplinar;

VIII – com registro de faltas superiores a 15 (quinze) dias, nos últimos doze meses, na(s) matrícula(s) do cargo efetivo neste Município.

1.2 – Poderão se inscrever os **Professores Estatutários (Professor I ou Professor II)**, que estejam ou estarão, no ano letivo de 2025, exercendo a função de regência ou em função pedagógica;

2. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição deverá ser feita, **das 09h do dia 27/12/2024 até às 17h do dia 03/01/2025**, através *site* da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu no link: <https://www.novaiquacu.rj.gov.br/semmedobradecargahoraria2025/>.

2.2 - A indicação do Professor, no ato da inscrição, quanto à Unidade Escolar de preferência, bem como o turno disponível, não garante que a Dobra de Carga Horária seja efetivada nestas condições;

2.3 - Só será aceita 01 (uma) inscrição por Professor(a) e para apenas uma Unidade Escolar, ou seja, o servidor não poderá se candidatar a mais de 01 (uma) Unidade Escolar. Caso seja constatada mais de 01 (uma) inscrição por Professor(a) para atuação em diferentes escolas, será validada a primeira inscrição realizada.

2.4 - O formulário *online* da plataforma *Google Forms* deverá ser completamente preenchido, sob pena de desclassificação do candidato.

2.5 - Após a finalização do preenchimento do formulário *online* da plataforma *Google Forms*, o Professor receberá uma mensagem automática, no e-mail informado, contendo as respostas fornecidas, que valerá como comprovante de inscrição neste processo seletivo.

2.6 - Todas as inscrições ficarão armazenadas num banco de dados da SEMED que poderá convocar o servidor cadastrado, a qualquer momento, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que convocados todos os classificados para vagas apontadas no Anexo II.

2.7 - Estas inscrições serão direcionadas para suprir a carência de Professores Regentes das Unidades Escolares da Rede do Município de Nova Iguaçu, para o ano letivo de 2025.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

3.1- Será considerado classificado o Professor que não apresentar nenhum dos impedimentos descritos no item 1.1, bem como, se enquadrar na hipótese descrita no item 1.2 e que haja a carência na Unidade Escolar.

3.2 – A classificação do Professor significa que ele está apto a realizar Dobra de Carga Horária no ano letivo de 2025, ficando a implantação condicionada à comprovação de compatibilidade horária para atuar na carência sinalizada, que será analisada através do Termo de Compromisso original,

na Superintendência de Gestão de Pessoal/SEMED, podendo ser deferido ou indeferido.

3.3 - Caso o quantitativo total de inscrições por escola ultrapasse o total de sua carência, caberá a Comissão, fazer a avaliação e classificação dos inscritos, por Unidade Escolar, de acordo com os critérios objetivos e impessoais de pontuação estabelecidos a seguir, na seguinte ordem:

I – Professor lotado na mesma Unidade Escolar inscrita;

II – Professor lotado em outras Unidades Escolares, que pertençam à mesma URG da Unidade Escolar inscrita;

III – Professor lotado em Unidades Escolares no âmbito das outras URG's.

3.4 – Verificada a pluralidade de professores cadastrados para a Dobra de Carga Horária, após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a III do caput anterior do presente Edital, serão adotados gradativamente os parâmetros subsidiários de desempate abaixo destacados:

3.4.1- a antiguidade do professor na Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

3.4.2 – maior idade, considerando a data de nascimento;

3.4.3 – histórico de frequência, priorizando o professor com menor quantidade de faltas não abonadas e impontualidades na matrícula de solicitação, nos últimos doze meses.

3.5 - Os classificados, mas não alocados, em nenhuma Unidade Escolar, farão parte do banco reserva de Professores interessados em atuar sob o regime de carga horária durante o ano letivo de 2025;

3.6 - Os desclassificados não farão parte do banco de reserva.

3.7 – Se por fato superveniente ao resultado final, o Professor se enquadrar nas hipóteses previstas no item 1.1 e não se enquadrar no item 1.2, a implantação do Termo de Compromisso de Dobra de Carga de Horária não será deferida.

4. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado será veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Iguaçu no dia **14 de janeiro de 2025**.

5. DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO DA DOBRA DE CARGA HORÁRIA

5.1- O Professor apto nos termos do item 3.2 deste Edital para atuar em Regime de Dobra de Carga Horária, deverá se dirigir a Unidade Escolar para o qual foi classificado, a fim de assinar o Termo de Compromisso, **a partir de 14 de janeiro de 2025**;

5.2 – Juntamente com o Termo de Compromisso (Anexo III e IV) devidamente preenchido com caneta azul e assinado, o Professor requerente deverá apresentar, na Unidade Escolar para a qual foi classificado, os seguintes documentos:

a) cópia do cabeçalho do contracheque atualizado;

b) declaração de carga horária semanal emitida pela Unidade de lotação do servidor no Município de Nova Iguaçu/RJ (função exercida, dias e horários de trabalho) para o ano letivo de 2025;

c) cópia do comprovante de habilitação (graduação) para lecionar na disciplina requerida nos Anos Finais de Escolaridade;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

d) declaração de carga horária semanal (dias e horários de trabalho) no ano letivo de 2025, de cargos efetivos ou qualquer outra espécie de vínculo exercido pelo professor junto a outros Órgãos Públicos da Administração Direta ou na Administração Indireta e empresas privadas, se houver.

6. IMPLANTAÇÃO

6.1 – O Diretor da Unidade Escolar, **no período de 14 a 21 de janeiro de 2025**, deverá entregar uma cópia dos documentos acima, acompanhada do Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Gestor da Unidade Escolar e pelo professor, para análise, na Superintendência de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – A implantação do Termo de Compromisso para Dobra de Carga Horária ficará condicionada à apresentação, pelo Diretor da Unidade Escolar, dos documentos explicitados nos itens 5.1 e 5.2, na Superintendência de Gestão Pessoal.

6.3 – o prazo para entrega da documentação elencada no item 6.2, pelo Diretor da Unidade Escolar, será **até 21 de janeiro de 2025**.

6.4 – O (A) Diretor (a) da Unidade Escolar deverá:

a) Fornecer e auxiliar o Professor quanto ao preenchimento do formulário de Termo de Compromisso (Anexo III ou IV), que deverá ser devidamente preenchido e assinado, pelo Professor, juntamente com o Diretor da Unidade Escolar, na **via original**, não podendo ser cópia;

b) Sinalizar devidamente a carência que será suprida pela Dobra de Carga Horária, que esta sendo requerida;

c) Entregar na Superintendência de Gestão de Pessoal a documentação necessária para análise (item 5.2) e para posterior implantação (item 6.2), nos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não implantação na Folha de Pagamento de Fevereiro/2025;

6.5 - Será indeferido o Termo de Compromisso entregue rasurado, sem assinatura, com lacuna sem preencher ou que esteja em formato diferente dos Anexos III e IV;

6.6 - O Termo de Compromisso deferido e implantado terá validade somente para o ano letivo de 2025, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 - No Anexo III, consta o formulário de Termo de Compromisso a ser utilizado para os Professores que atuarão na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

7.2 - No Anexo IV, consta o formulário de Termo de Compromisso a ser utilizado para os Professores que atuarão nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não serão permitidas inscrições fora dos padrões estabelecidos neste Edital;

8.2 – Os Termos de implantação da Dobra de Carga Horária que por algum motivo forem entregues à Superintendência de Gestão de Pessoal, após os prazos estipulados no Cronograma em anexo, ou seja, **após 21/01/2025**

serão analisados e efetivados para implantação somente no mês subsequente à data de entrega;

8.3 – A Dobra de Carga Horária implantada poderá ser cancelada, a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração ou necessidade desta Secretaria de Educação, e também nos seguintes casos:

8.3.1- registrar mais de três faltas consecutivas ou intercaladas de forma injustificada, num período de 15 (quinze) dias;

8.3.2- registrar atrasos diários superiores a 20 (vinte) minutos, por mais de três vezes, seja de forma consecutiva ou intercalada, num período de 15 (quinze) dias;

8.3.3 – situações que comprometam o seu desempenho escolar e pedagógico, comprovados através de atas e/ou relatórios validados pela Direção e pela equipe pedagógica da Unidade Escolar em que estiver atuando.

8.4 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização, Avaliação e Controle devidamente constituída para este fim, através da Portaria SEMED nº 162 de 26 de dezembro de 2024.

Nova Iguaçu ,26 de dezembro de 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Anexo I CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Inscrição <i>online</i>	Das 9h do dia 27 de dezembro de 2024 até as 17h do dia 03 de janeiro de 2025 através do link .
Do Resultado da Classificação	14 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.
Entrega dos documentos originais para implantação na Superintendência de Gestão de Pessoal/SEMED	Do período de 14 de janeiro a 21 de janeiro de 2025.

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR II			
UNIDADE ESCOLAR	TURNOS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
CMEE PAUL HARRIS	2	4	0
E M ABILIO RIBEIRO	1	3	0
E M ADRIANOPOLIS	0	1	0
E M ALFREDO JOSE SOARES	0	5	0
E M JANICI FERREIRA MAIA	0	3	0
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	1	0	0
E M AMERICA XAVIER DA SILVEIRA	1	9	0
E M AMINTAS PEREIRA	0	3	0
E M ANTONIO PINHEIRO GUIMARAES VICTORY	2	0	0
E M ARMANDO PIRES	2	2	0



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E M AYRTON SENNA	1	4	0
E M BARAO DO GUANDU	0	1	0
E M BARAO DE TINGUA	0	1	0
E M CAPISTRANO DE ABREU	0	1	0
E M CAP. SILVINO AZEREDO	0	3	0
E M PROF. EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA	1	0	0
E M CHAER KAZEN KALAOUN	1	5	0
E M DARCILIO AYRES RAUNHEITTI	0	3	0
E M DOM ADRIANO HIPOLITO	0	5	0
E M DOUGLAS BRASIL	1	1	0
E M DR. JOSE BRIGAGAO FERREIRA	0	3	0
E M DR. JOSE FROES MACHADO	0	4	0
E M DR. JUVENIL DE SOUZA LOPES	1	0	0
E M DR. ODIR ARAUJO	0	1	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	2	0
E M DR. RUBENS FALCAO	1	2	0
E M DR. RUY BERÇOT DE MATTOS	1	5	0
E M ENGENHO PEQUENO	2	3	0
E M FLOR DE LIS	1	1	0
E M FRANÇA CARVALHO	2	2	0
E M HERBERT MOSES	0	2	0
E M IVONETE DOS SANTOS ALVES	0	4	0
E M JARDIM MONTEVIDEO	2	1	0
E M JARDIM NOVA ERA	0	3	0
E M JOSE DE ANCHIETA	0	1	0
E M JOSE LUIZ DA SILVA	2	1	0
E M JOSE REIS	0	3	0
E M JOSE RIBEIRO GUIMARAES	4	4	0
E M JULIO RABELLO GUIMARAES	0	1	0
E M KERMA MOREIRA FRANCO	1	1	0
E M LUIZ DE LEMOS	0	1	0
E M MARCILIO DIAS	0	10	0
E M MARINETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	1	0
E M MAL MASCARENHAS DE MORAES	0	1	0
E M MURILO COSTA	1	4	0
E M NICANOR GONÇALVES PEREIRA	0	1	0
E M ORESTES BERNARDO CABRAL	9	12	0
E M PAULO ROBERTO FIOREZZANO ARAUJO	0	5	0
E M PERA FLOR	0	1	0
E M PRES. GETULIO DORNELLES VARGAS	0	2	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	0	2	0
E M PROF. DARCY RIBEIRO	2	9	0
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	0	1	0
E M PROF. LEONARDO CARIELLO DE ALMEIDA	1	6	0
E M PROF. NABOR OTHUKI	0	5	0
E M PROF. NABOR OTHUKI - ANEXO	0	2	0
E M PROF. NEWTON GONÇALVES DE BARROS	0	6	0
E M PROF. OSIRES NEVES	0	1	0
E M PROF. PAULO FREIRE	0	5	0
E M PROF. RUY AFRANIO PEIXOTO	0	4	1
E M PROF. RUY DE QUEIROZ	0	1	0
E M PROFª. AIMEE CARREIRO FIGUEIREDO	0	2	0
E M PROFª. ANNA MARIA RAMALHO	1	2	0
E M PROFª. DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO	1	0	0
E M PROFª. EDNA UMBELINA DE SANT'ANNA DA SILVA	0	5	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	2	0	0
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	1	6	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	2	0	0
E M PROFª. IZABEL DOS SANTOS SOARES MELLO	1	0	0
E M PROFª. LUCIA VIANA CAPELLI	1	2	0
E M PROFª. ORNELIA LIPPI ASSUMPÇÃO	0	1	0
E M PROFª. THEREZINHA DA SILVA XAVIER	0	1	0
E M PADRE AGOSTINHO PRETTO	0	1	0
E M RUI BARBOSA	1	2	0
E M SÃO BENEDITO	2	3	0
E M SÃO MIGUEL ARCANJO	1	0	0
E M SOUZA E MELLO	0	3	1
E M VALE DO TINGUA	1	0	0
E M VEREADOR HELCIO CHAMBARELLI	0	3	0
E M VILA JOAO CORRÊA	2	5	0
E M VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	2	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	1	0	0

E M PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA	2	2	0
E M TRES MARIAS	1	9	0
E M PROF EMILIO LUIZ PEDROSO ARAUJO	0	2	0
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	0	1	0
CIEP 325 AUSTREGESILIO DE ATHAYDE	1	3	0
CIEP 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	0	1	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	0	3	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	0	4	0
E M MARIA ELIONDAS DOS SANTOS	0	3	0
CIEP 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	0	9	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	1	3	0
E M PROFª. MARIA CANDIDA SOBREIRA VI-ANNA	0	1	0
E M PROF. FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES	1	4	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	0	6	0
E M IVANI VIGNE BABO	1	3	0
CAIESP CASTORINA FARIA LIMA	1	4	0
E M PROFª. CLAUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA	0	3	0
E M PROFª. LUCIA HELENA DE LIMA	3	2	0
E M PROFª. CREUZA ALARCAO SOBRAL	1	4	0
E M PROFª. THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA	2	3	0
E M ERYK DA CRUZ LAIA	0	4	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	0	4	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMAO VIEIRA	8	3	0
E.M. JOSÉ PACÍFICO	3	6	0
EMEI AMBAI	0	2	0
EMEI GLAUCO JOSÉ VAZ GONÇALVES	0	1	0
EMEI HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	0	2	0
EMEI JARDIM EUROPA	1	1	0
EMEI MONTE SOL	1	0	0
EMEI OLGA CELESTINA GILBERTI ALMEIDA	1	2	0
EMEI PATRICIA MARIA GASPAR SOMMA PEREIRA	1	2	0
EMEI NISIA SOUZA MARCONDES	0	3	0
EMEI RODRIGO TWARDOWSKY ALVES	0	2	0
EMEI VILA SAO MIGUEL	0	1	0
EMEI TERRAS DE MARAMBAIA	0	2	0
EMEI JESUS BOM PASTOR	1	1	0
EMEI SÃO BENEDITO	1	1	0
EMEI LEILA MARIA CORTES SAMPAIO	0	3	0
CRECHE MUNICIPAL PROF. CARLOS ALBERTO HORTA AVELINO	0	1	0
CRECHE MUNICIPAL PROFª. MARIA LUZIANA RODRIGUES CHAVES	1	1	0
CRECHE MUNICIPAL MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA	10	10	0
CRECHE MUNICIPAL PROFª. ELIZABETE CARDOSO BARBOSA ARAÚJO	8	8	0
CRECHE MUNICIPAL PROFª. ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUZA	8	8	0

VAGAS PARA PROFESSOR I

PROFESSOR I - PORTUGUÊS			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	24	0
E M BARÃO DE TINGUA	8	0	0
E M DARCILIO AYRES RAUNHEITTI	24	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	36	0
E M DR. ORLANDO MELLO	12	0	0
E M DR. RUY BERÇOT DE MATTOS	12	0	0
E M HERBERT MOSES	0	0	4
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	24	0
E M JULIO RABELLO GUIMARAES	12	0	0



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E M LUIZ DE LEMOS	24	0	0
E M MONTEIRO LOBATO	0	0	12
E M NICANOR GONÇALVES PEREIRA	12	0	0
E M PERA FLOR	0	4	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	0	0	4
E M PROF. LEONARDO CARIELLO DE ALMEIDA	12	0	0
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	12	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	4
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	24	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	36	0
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	12	0	0
E M PROFª. LÚCIA VIANA CAPELLI	12	0	0
E M VALE DO TINGUÁ	12	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	12	0	0
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
E M DE JACERUBA	16	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	12	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	12	0	0
CIEP 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	12	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	12	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	0	12	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	12
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPA-LÉO MOURA	12	24	12

E M VALE DO TINGUÁ	4	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	12	0	12
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	0	12	0
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
E M DE JACERUBA	16	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	24	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	0	24	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	24	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	12	0	0
E M PROFª. THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA	12	0	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	36	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPA-LÉO MOURA	12	36	0

PROFESSOR I – GEOGRAFIA			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	24	0
E M BARÃO DE TINGUÁ	8	0	0
E M DARCILIO AYRES RAUNHEITTI	12	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	24	0
E M DR. JOSÉ FROES MACHADO	12	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	12	16
E M HERBERT MOSES	24	0	6
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	12	36	12
E M JOSÉ REIS	12	0	0
E M JULIO RABELLO GUIMARAES	12	0	0
E M LUIZ DE LEMOS	24	0	0
E M NICANOR GONÇALVES PEREIRA	12	0	0
E M PERA FLOR	12	4	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	12	12	4
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	12	0	0
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	12	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	24	0	4
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	36	0
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	24	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	36	0
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	12	0	0
E M PROFª. LÚCIA VIANA CAPELLI	12	0	0
E M. SOUZA E MELLO	0	0	12
E M VALE DO TINGUÁ	4	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	12	0	12
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	12	0	0
E M DE JACERUBA	4	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	12	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	24	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	12	12	0
E M PROF THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA	12	0	0

PROFESSOR I - MATEMÁTICA			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	12	0
E M BARÃO DE TINGUÁ	12	0	0
E M DARCILIO AYRES RAUNHEITTI	24	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	48	0
E M DR. JOSÉ FROES MACHADO	12	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	12	12	0
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	12	0	0
E M HERBERT MOSES	0	0	16
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	36	12
E M JOSÉ REIS	12	0	0
E M MENINOS DE DEUS	12	0	0
E M MONTEIRO LOBATO	12	0	0
E M NICANOR GONÇALVES PEREIRA	12	0	0
E M PERA FLOR	0	4	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	0	0	4
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	12	0	0
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	20	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	4
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	36	12
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	36	12
E M PROFª. LÚCIA VIANA CAPELLI	12	0	0



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	0
CIEP 360 PROFª IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	12
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPA-LÉO MOURA	24	24	12

PROFESSOR I – HISTÓRIA			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	12	0
E M BARÃO DE TINGUÁ	8	0	0
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	12	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	36	0
E M DR. JOSÉ FROES MACHADO	24	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	4
E M DR. RUY BERÇOT DE MATTOS	12	0	0
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	24	0	0
E M HERBERT MOSES	0	0	4
E M JOSÉ REIS	12	0	0
E M JÚLIO RABELLO GUIMARAES	12	0	0
E M KERMA MOREIRA FRANCO	12	0	0
E M LUIZ DE LEMOS	36	0	0
E M NICANOR GONÇALVES PEREIRA	12	0	0
E M PERA FLOR	24	4	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	12	0	4
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	12	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	4
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	24	12
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	0	0	12
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	36	0
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	24	0	0
E M PROFª. LÚCIA VIANA CAPELLI	12	0	0
E M VALE DO TINGUÁ	4	0	0
E M VEREADOR HÉLCIO CHAMBARRELLI	12	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	0	0	12
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
CIEP 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	12	0	0
E M DE JACERUBA	16	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	12	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	24	12	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	24	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	0	12	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	12	0	12
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	12	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPA-LÉO MOURA	12	36	12

PROFESSOR I – CIÊNCIAS			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	12	0
E M BARÃO DE TINGUÁ	20	0	0
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	36	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	24	0
E M DR. JOSÉ FROES MACHADO	12	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	0	4
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	0	0	12
E M HERBERT MOSES	24	0	4
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	24	0
E M JOSÉ REIS	12	0	0

E M JÚLIO RABELLO GUIMARAES	12	0	0
E M KERMA MOREIRA FRANCO	24	0	0
E M LUIZ DE LEMOS	24	0	0
E M MONTEIRO LOBATO	0	0	8
E M PERA FLOR	24	4	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	12	0	4
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	12	0	0
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	12	0
E M PROF. OSIRES NEVES	6	0	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	12
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	24	0
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	12	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	24	12
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	12	0	0
E M VALE DO TINGUÁ	4	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	0	0	24
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	12	12	0
E M DE JACERUBA	16	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	0	24	12
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	12	12	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	12
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	0	0	24
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPA-LÉO MOURA	0	24	12

PROFESSOR I – ARTES			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MANHÃ (TEMPOS)	TARDE (TEMPOS)	NOITE (TEMPOS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	6	0
E M BARÃO DE TINGUÁ	16	0	0
E M DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	6	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	6	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	6	8
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	0	0	6
E M HERBERT MOSES	0	0	8
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	6	6	0
E M KERMA MOREIRA FRANCO	6	0	0
E M LUIZ DE LEMOS	6	0	0
E M MONTEIRO LOBATO	0	0	6
E M PERA FLOR	12	0	0
E M PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES	0	0	8
E M PROF. LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA	12	0	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	6	0
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	12	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	6	0
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	6	0	0
E M VALE DO TINGUÁ	8	0	0
E M VEREADOR HÉLCIO CHAMBARRELLI	12	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	0	0	12
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	0	6	0
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
CIEP 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	12	0	0
E M DE JACERUBA	8	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	6	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	18	0	12
CIEP 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	12	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	18	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E M PROF THEREZINHA DE JESUS ARA-UJO HERMIDA	6	0	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	6	0	6
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	0	0	12
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	0	12	6

PROFESSOR I – ILPT			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MA-NHÃ (TEM-POS)	TARDE (TEM-POS)	NOITE (TEMPOS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	12	0
E M DARCILIO AYRES RAUNHEITTI	36	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	36	0
E M DR. ORLANDO MELLO	12	12	0
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	12	0	0
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	12	24	0
E M KERMA MOREIRA FRANCO	36	0	0
E M LUIZ DE LEMOS	12	0	0
E M PERA FLOR	12	4	0
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	12	0	0
E M PROF. LEONARDO CARIELO DE AL-MEIDA	12	0	0
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	24	0
E M PROF. OSIRES NEVES	24	0	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	12	0	0
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	24	12
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	0	0	12
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	24	0
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	24	0	0
E M PROFª. LUCIA VIANA CAPELLI	12	0	0
E M VALE DO TINGUÁ	4	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	24	0	0
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
E M DE JACERUBA	4	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	24	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	48	24	0
CIEP 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	12	0	0
E M PROFª. PRISCILLA BOUÇAS VILLA NOVA	12	0	0
E M IVANI VIGNE BABO	12	12	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	24	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	24	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	36	24	12

PROFESSOR I – INGLÊS			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MANHÃ (TEM-POS)	TARDE (TEM-POS)	NOITE (TEM-POS)
E M BARÃO DE TINGUÁ	4	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	18	0
E M DR. JOSÉ FROES MACHADO	6	0	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	6	0
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	6	6	0
E M JÚLIO RABELLO GUIMARAES	6	0	0
E M KERMA MOREIRA FRANCO	6	0	0
E M LUIZ DE LEMOS	12	0	0
E M PERA FLOR	12	0	0
E M PROF. JOAQUIM DE FREITAS	12	0	0
E M PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES	0	12	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	6	0	0

E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	18	0
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	6	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	6	0
E M PADRE AGOSTINHO PRETTO	12	0	0
E.M. SOUZA E MELLO	0	0	12
E M VALE DO TINGUÁ	8	0	0
E M WALFREDO DA SILVA LESSA	6	0	0
CIEP 099 DR BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	0	6	0
E M DE JACERUBA	8	0	0
E M GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	0	12	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	6	0	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	12	0	0
CIEP 360 PROFª. IARA SIMÃO VIEIRA	0	0	12
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	6	18	6

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA			
UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MANHÃ (TEM-POS)	TARDE (TEM-POS)	NOITE (TEM-POS)
E M ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	0	6	0
E M BARÃO DE TINGUÁ	10	0	0
E M DARCILIO AYRES RAUNHEITTI	18	0	0
E M DOUGLAS BRASIL	0	18	0
E M DR. ORLANDO MELLO	0	6	8
E M ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	18	0	0
E M HERBERT MOSES	0	0	8
E M JANIR CLEMENTINO PEREIRA	0	6	0
E M JOSÉ REIS	12	0	0
E M MONTEIRO LOBATO	6	6	0
E M PERA FLOR	0	2	0
E M PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO	6	0	6
E M PROFª. ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI	0	12	0
E M PROFª. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	12	0	0
E M PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA	0	12	12
E M PROFª. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS	6	0	0
E M VALE DO TINGUÁ	12	0	0
E M VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI	12	0	0
CIEP 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	12	0	0
CIEP 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	12	0	0
CIEP 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	12	0	0
E M ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	6	0	0
CIEP 187 BENEDITO LARANJEIRAS	18	0	0
E M PROFª. ELIANA DE SOUZA PAPALÉO MOURA	18	6	6

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO – ANOS INICIAIS

Ano Letivo 2025

MEMORANDO Nº _____/2025

Tendo em vista a situação temporária e de relevante interesse público na área de Educação, eu

_____, () Professor II ou () Professor I -
Matrícula nº: _____, lo-
tado (a) na Escola Municipal _____,
concordo em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ministrar aulas em Regime de Dobra de Carga Horária, na Escola Municipal

ANO DE ESCOLARIDADE: _____ TURMA _____ TURNO: _____

MOTIVO:

() CARÊNCIA REAL () CARÊNCIA TEMPORÁRIA
LICENÇAS: () PRÊMIO () MATERNIDADE () SEM VENCIMENTO () ESTUDO () MÉDICA
() FÉRIAS _____

Nome do (a) servidor (a) a ser substituído (a): _____

Matrícula: _____

Início da DCH em _____ de _____ de 2025.

Professor (a) – Assinatura
Diretor (a) – Assinatura/Carimbo

Setor de Gestão de Pessoal / SEMED

Autorizado em ____/____/____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR

Eu _____, () Professor II () Professor I -
Matrícula nº: _____, DECLARO TER COMPATIBILIDADE HORÁRIA PARA MINISTRAR AS AULAS ACIMA, no ano letivo de 2025, não acumulando cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVII e parágrafo 10.

NI, ____/____/____

Professor (a) – Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Eu _____, Diretor Geral () ou Adjunto (), matrícula nº _____, da Unidade Escolar denominada _____, declaro, ciente das responsabilidades legais, que as informações prestadas por mim no anverso são verdadeiras no que tange a sinalização da carência.

NI, ____/____/____

Diretor (a) – Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – ANOS FINAIS

Ano Letivo 2025

MEMORANDO Nº _____/2025
Tendo em vista a situação temporária e de relevante interesse público na área de Educação, eu _____, () Professor II ou () Professor I -
Matrícula nº: _____, lotado (a) na Escola Municipal _____, concordo em ministrar aulas em Regime de Dobra de Carga Horária, na Escola Municipal _____.

DISCIPLINA: _____
GRADUAÇÃO: _____
TURMAS: _____

MOTIVO:
() CARÊNCIA REAL () CARÊNCIA TEMPORÁRIA
LICENÇAS: () PRÊMIO () MATERNIDADE () SEM VENCIMENTO () ESTUDO () MÉDICA
() FÉRIAS _____
Nome do (a) servidor (a) a ser substituído (a): _____

Matrícula: _____
Início da DCH em _____ de _____ de 2025.
Informar o turno, os dias na semana e os tempos de atuação no quadro abaixo:

TURNO	DIAS NA SEMANA / TEMPOS				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
____	____tempos	____tempos	____tempos	____temp os	____temp os

Professor (a) – Assinatura
sinatura/Carimbo

Diretor (a) – As-

Setor de Gestão de Pessoal / SEMED

Autorizado em ____/____/____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR

Eu _____, () Professor II () Professor I -
Matrícula nº: _____, DECLARO TER COMPATIBILIDADE HORÁRIA PARA MINISTRAR AS AULAS ACIMA, no ano letivo de 2025, não acumulando cargo ou função pública, nos termos do inciso



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XVI, do art. 37, da Constituição Federal, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI, XVII e parágrafo 10.

NI, ____/____/____

Professor (a) – Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Eu _____, Diretor Geral () ou Adjunto (), matrícula nº _____, da Unidade Escolar denominada _____,

declaro, ciente das responsabilidades legais, que as informações prestadas por mim no anverso são verdadeiras no que tange a sinalização da carência.

NI, ____/____/____

Diretor (a) – Assinatura/Carimbo

Id. 08901/2024

PORTARIA SEMED Nº 162 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Organização, Avaliação e Controle de cadastramento de servidores para Dobras de Carga Horária do ano letivo de 2025.

COMISSÃO:

- Bruna Martins de Oliveira – matrícula nº 11/731.802-5
- Maria Eduarda Amaral Gonçalves Possi – matrícula nº 60/731.380-2
- Gabriel Neves da Costa – matrícula nº 13/732.747-1
- Dandara Ventura Vasconcellos Ferreira - matrícula nº 60/731.427-1
- Nichollas Rangel de Oliveira - matrícula nº 60/731.620-1
- Leila Santos de Santana – matrícula nº 10/697.945-4
- Mônica Maria da Silva Oliveira – matrícula nº 10/693.572-0
- Alan Pimenta – matrícula nº 10/711.784-9
- Neuza Maria Sant’Anna de Oliveira - matrícula nº 10/712.633-7

SUPLENTE:

- Felipe Eric Tonini de Alencar - matrícula nº 13/733.854-4
- Danielle Sarmiento do Prado - matrícula nº 10/716.002-1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 08902/2024

PORTARIA SEMED Nº 163 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora Cláudia Regina Marques, matrícula nº 10/681.981-7 em substituição à servidora Angela Longo da Silva, matrícula nº 10/699.129-3, para compor a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SEMED nº 160 de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial deste município em 23 de dezembro de 2024, referente ao processo nº 2024/188159.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 08903/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/CME/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU – CME/NI.”

A Plenária do Conselho Municipal de Educação - CME, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.828 de 28 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Nova Iguaçu – CME/ NI- 2025, que serão realizadas às segundas quintas-feiras de cada mês, às 9h.

CALENDÁRIO CME/ 2025	
MÊS	DATA
Fevereiro	13/02/2025
Março	13/03/2025
Abril	10/04/2025
Mai	08/05/2025
Junho	12/06/2025
Julho	10/07/2025
Agosto	14/08/2025
Setembro	11/09/2025
Outubro	09/10/2025
Novembro	13/11/2025
Dezembro	11/12/2025

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024.

ELISSANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Educação – CME

Id. 08904/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 105/2024 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e considerando e, considerando:

I - O que dispõe o artigo 52, da Lei Complementar nº 63/90 e § Único do artigo 12 do mesmo diploma legal;

II - A necessidade de apurar as responsabilidades, inclusive para proposição de ação judicial em face dos responsáveis por eventuais irregularidades e danos ao Erário Municipal;

III - O apurado através da Auditoria nº 018/2024 – SEMCONGER.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Tomada de Contas para, no prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, apurar se houve irregularidades nos fatos referenciados na Auditoria nº 018/2024 – SEMCONGER., designando para tanto a Comissão abaixo elencada:

- 1. **ROBERTO FERNANDES**, matrícula nº. 10/692.164-7;
- 2. **ANA LETÍCIA CARDOSO**, matrícula nº. 60/728718-8;
- 3. **VALTER REIS GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula nº 60/728.717-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu 20 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08905/2024

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº300/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dá nova redação à Portaria Previni nº161/2023, de 26.05.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.06.2023”

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no “Diário Oficial Eletrônico”, de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, § único e art.29, § único da Lei Complementar nº083/2022, **ANDREA FIDELIS SANTANA**, no cargo de Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula nº10/693.397-2, com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.06.2023.

Ref.: Processo nº 2021/02/146

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08906/2024

PORTARIA PREVINI Nº301/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dá nova redação à Portaria Previni nº030/2023, de 27.01.2023, publicada no “Diário Oficial Eletrônico”, de 01.02.2023”

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14-PREVINI, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21, de 14.09.2021, publicada no “Diário Oficial Eletrônico”, de 15.09.2021

RESOLVEM:

Art. 1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/05 c/c art.2º da Lei Complementar nº083/2022, **GERALDA DE SENA**, do cargo de Agente Administrativo, Nível III-A, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/681.714-2, com os proventos integrais de R\$6.108,66 (seis mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Agente Administrativo, Nível III-A, Padrão de Vencimento “I”, Lei nº4.095/11, anexo VI e Lei nº5.009/22, art.1º.....	R\$ 2.081,47
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92	R\$ 624,44
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º, alterada pela Lei nº 5.008/22, art.1º e Lei nº 5.009/22, art. 1º.....	R\$ 3.402,75

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ref.: Processo nº2022/07/617

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 08907/2024

CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – Previni, vem atenciosamente convocar os Senhores Membros do Conselho Fiscal, para a **Primeira Reunião Ordinária** de 2025, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2025 às 10:00hs, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de outubro de 2024;
- 2) Análise dos relatórios de investimentos;
- 3) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2024.

DIONNE DOS SANTOS LIMA CARVALHO
Presidente do Conselho Fiscal
PREVINI

Id. 08908/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 50/01.0719/24

Lastreado no parecer emitido pelo Controle Interno desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 8.106/2008, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE a Prestação de Contas da Servidora Carla Martins da Fonseca, matrícula nº 50/500/81, referente à concessão do ADIANTAMENTO para despesas de SERVIÇOS da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, conforme Processo nº 50/01.0393/24**

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

Id. 08909/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE CONSUMO

PROCESSO Nº: 50/01.0720/24

Lastreado no parecer emitido pelo Controle Interno desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 8.106/2008, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE a Prestação de Contas da Servidora Carla Martins da Fonseca, matrícula nº 50/500/81, referente à concessão do ADIANTAMENTO para despesas de CONSUMO da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, conforme Processo nº 50/01.0392/24**

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

Id. 08910/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0772/2024

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
PARCELA: 10ª (decima)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.771/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE, referente à 10ª (decima) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 02/2020 – 5º Termo Aditivo.**

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

Id. 08911/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0889/2024

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE
PARCELA: 11ª (decima primeira)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.771/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE, referente à 11ª (decima primeira) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 02/2020 – 5º Termo Aditivo.**

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

Id. 08912/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0727/24
ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE
PARCELA: 9ª (Nona)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.803/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente à 9ª (nona) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 01/2020 - Termo Aditivo nº 05/2024.

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

Id. 08913/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0819/24
ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE
PARCELA: 10ª (décima)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.803/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente à 10ª (décima) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 01/2020 - Termo Aditivo nº 05/2024.

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

Id. 08914/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0888/24
ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE
PARCELA: 11ª (décima primeira)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.803/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente à 11ª (décima primeira) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 01/2020 - Termo Aditivo nº 05/2024.

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024

Miguel Arcangelo Ribeiro
Presidente da FENIG

Id. 08915/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

PROCURADORIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2022 / 154.687

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

CONTRATO: 095 / CPL / 2021

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095 / CPL / 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A EMPRESA CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME, CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) ELEVADOR DA EMPRESA THYSENKRUPP ELEVADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL, PASSANDO AO IMPORTE MENSAL DE R\$ 478,61 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) E ANUAL DE R\$ 5.743,32 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), A PARTIR DE 09 / 11 / 2024, EM CONSONÂNCIA COM A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, CONFORME PLANILHA ACOSTADA ÀS FLS. 672 DOS AUTOS. O REGISTRO DESTA REAJUSTE POR APOSTILAMENTO ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO §8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666 / 1993.

Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS CARBALLO DE SOUSA RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

Id. 08916/2024

DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/161.258

CONTRATO: 076-B/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE E PESADOS, COM E SEM MOTORISTA, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME SEGUE:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ITEM	DESCRIÇÃO	MAR- CAM ODEL- O	QTDE MÁX- IMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TO- TAL ANUAL
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, 0 KM. Motor: mínimo 1.0 cilindradas e mínimo 73 CV, número de portas: 04 (quatro), capacidade para 05 (cinco) passageiros, som rádio/USB; direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, transmissão manual, travas elétricas nas 04 portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, ar condicionado, alarme, airbag duplo, grade protetora do motor e cárter, pneus: radiais, inclusive o estepe; acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; cor branca com equipamentos e acessórios conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro. COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, com quilometragem livre, com seguro contra terceiros sem ônus de franquia, plotado com layout fornecido pelo contratante, quilometragem livre	Fiat Cronos	02	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00	213.600,00
TOTAL						R\$ 213.600,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.08.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

NOTA DE EMPENHO: 05395/2024

FUNDAMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 04-D/2024, ITEM 06, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/027.822, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90002/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/161.258 (PROCESSO DE ADESÃO À ARP) EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO:

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE RIBEIRO LOPES
Secretário Municipal de Defesa Civil

Id. 08917/2024

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/215917
CONTRATO DE COMODATO Nº 001/SEMUS/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA IGUAÇU LTDA
OBJETO: USO DA LUC 2001, MEDINDO 74,88M² (SETENTA E QUATRO VÍRGULA OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), SITUADA NA AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 1.111, BAIRRO DA LUZ, NOVA IGUAÇU/RJ, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA IGUAÇU LTDA, E TEM POR FIM ABRIGAR A UNIDADE DE SAÚDE (POLICLÍNICA SHOPPING NOVA IGUAÇU), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU
PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
VALOR TOTAL: R\$ 150.070,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E SETENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: 15001002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.122.5001.2002
NOTA DE EMPENHO: 0122/2024
FUNDAMENTO: OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022 E ART. 579 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08918/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/103965
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e ESCOLA TÉCNICA VENCER N.I. LTDA
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE NÍVEL PROFISSIONALIZANTES NAS UNIDADES PRÓPRIAS DA REDE SEMUS/NI, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E ANEXADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/103965 DE EDUCANDOS MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSO REGULAMENTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, VISANDO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA A VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SEM PAGAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA
VALOR TOTAL: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAMENTO: OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 E A RESOLUÇÃO SEMUS Nº 005/2024, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2024

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08919/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/118239

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GERALDO DE ALMEIDA LTDA

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE NÍVEL PROFISSIONALIZANTES NAS UNIDADES PRÓPRIAS DA REDE SEMUS/NI, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E ANEXADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/118239 DE EDUCANDOS MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSO REGULAMENTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, VISANDO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA A VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS e MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SEM PAGAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA

VALOR TOTAL: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS

FUNDAMENTO: OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 E A RESOLUÇÃO SEMUS Nº 005/2024, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08920/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/095116
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/CPL/SEMUS/2024

Em conformidade com a manifestação da Superintendência de Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMUS, autorizo a despesa, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº**

001/CPL/SEMUS/2024 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Decreto Municipal nº 13.091/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, VISANDO ATENDER ÀS VISITAS DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SUVAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDITAL**, em favor das empresariais:

- **DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA** – CNPJ nº 40.223.106/0001-79, para o item: **18** no valor total de **R\$ 11.840,00** (onze mil oitocentos e quarenta reais);

- **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA** – CNPJ nº 06.150.919/0001-48, para os itens: **02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 13, 15, 17, 19 e 20** no valor total de **R\$ 306.000,00** (trezentos e seis mil reais);

- **MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ nº 29.045.645/0001-22, para o item: **01** valor total de **R\$ 95.200,00** (noventa e cinco mil e duzentos reais);

- **FAEMED COMÉRCIO EM GERAL LTDA** – CNPJ nº 47.240.895/0001-03, para os itens: **11, 12 e 14** no valor total de **R\$ 8.960,00** (oito mil novecentos e sessenta reais);

- **ARC FUNTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 16.599.555/0001-31, para o item: **16** no valor total de **R\$ 704,00** (setecentos e quatro reais);

PERFAZENDO O VALOR TOTAL LICITADO NA ORDEM DE R\$ 422.704,00 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e quatro reais);

FORAM DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS OS ITENS: 06 e 07.

Nova Iguaçu, 26 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08921/2024

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/011196

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 020/SEMUS/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CSM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/SEMUS/2019, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA DO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU - HGNI, COM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TRATAMENTO DE ESGOTO, SITUADO NA AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, 953, BAIRRO DA POSSE, NOVA IGUAÇU/RJ, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/011196, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. A RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO ÚNICO, DOS TERMOS ADITIVOS Nº 002, 003, 005, 006, 007 E 008 DO CONTRATO 020/SEMUS/2019, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS.

MODALIDADE LICITATORIA: CONCORRENCIA PÚBLICA
001/CPL/SEMUS/2018

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/SEMUS/2019 FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 21/12/2024, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 19/02/2025, NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXADO AOS AUTOS.

FUNDAMENTO: CONSUBSTANCIADO POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO E TERMOS ADITIVOS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 08922/2024

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS DO CISBAF

16-12-2024

Ata da reunião do Conselho de Municípios em segunda deliberação para realização de Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF, realizada na sede da instituição, situado na Avenida Governador Roberto Silveira, dois mil e doze, Posse, Nova Iguaçu/RJ, às dez horas e trinta minutos do décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com a presença de prefeitos, secretários, equipe de trabalho e autoridades, a **Secretária Estadual de Saúde do Rio de Janeiro** Dra. Cláudia Melo, o ex-Secretário de Saúde do Estado Alexandre Chieppe, o Subsecretário de Saúde do Estado Caio Souza; **Mesquita**, o Prefeito e Presidente do Cisbaf Jorge Miranda, Secretário Municipal de Saúde Emerson Trindade e o Prefeito Eleito Alex Maroto; **São João de Meriti**, o Prefeito Eleito Leonardo Vieira e o Secretário Municipal de Saúde Dr. Altair Soares; **Nilópolis**, o Prefeito Abraão David Neto; **Japeri**, a Prefeita Fernanda Ontiveros; **Nova Iguaçu**, o Secretário de Saúde de Luiz Carlos Nobre Cavalcanti e a Vice-Prefeita eleita Roberta Teixeira; **Queimados** a Secretária de Saúde Maria Betânia Pessoa de Paiva; **Seropédica**, o Secretário Municipal de Saúde Rene Mello Vigne; **Magé**, a Secretária de Saúde e Presidente do Conselho Técnico Larissa Storte; **Itaguaí**, a Secretária de Saúde Vanessa Ferreira. Ausentes apenas representantes dos municípios de **Belford Roxo**, **Eng. Paulo de Frontin** e **Duque de Caxias**, conforme livro de assinaturas. Faço menção a presença do Sr. Eduardo Feital que será nomeado Secretário de Saúde de **Belford Roxo**

no próximo mandato. Também estavam presentes o Sr. David Rodrigues representando o Cismepa e o Sr. Leonardo Sarmiento Charles Secretário Executivo do Cisserra e a Sra. Vânia Lucia Vieira Huguenin, Subsecretária de Gestão e Planejamento do CIMSERRA. Primeiramente o Presidente agradeceu a presença da Sra Secretária Cláudia Mello e lhe passou a palavra. A Secretária de Estado destacou o impacto positivo das mudanças da estrutura física do Cisbaf destacando a fala que foi um orgulho poder estar ajudando de alguma maneira e participando desse momento tão solene e tão importante para a Baixada Fluminense como um todo. O Presidente destacou para todos os presentes, principalmente aos que estão chegando em mandato para os próximos quatro anos que o Consórcio é o lugar onde entendemos os processos da saúde pública e deixou em público um agradecimento especial à Dra. Rosângela pela parceria e paciência ao longo do tempo que esteve presidindo o Cisbaf. A reunião, dentre outros assuntos, teve como pauta a eleição da Diretoria do CISBAF, para o biênio **2025/2026**. O Prefeito Jorge Miranda, Presidente do Cisbaf, efetuou breve explanação acerca da atuação do consórcio na Baixada Fluminense e sua importância como instrumento de gestão. Ressaltou o desafio dos municípios para os próximos anos, salientando a importância da união entre os gestores das cidades que integram a Baixada Fluminense, para sua expansão e fortalecimento e passou a tratar da composição da nova Diretoria da Instituição. Nesse instante Jorge Miranda abriu em mesa plenária para possíveis candidaturas para apreciação e votação dos representantes presentes, a fim de deliberarem através de voto democrático em plenária, quanto às candidaturas para assunção da presidência, vice-presidência e composição do conselho fiscal do consórcio. Foi apresentada a chapa única composta pelo prefeito de Nilópolis Abraão David Neto para Presidente e o prefeito Alex Maroto de Mesquita para Vice Presidente. Colocada em votação a chapa única foi eleita por unanimidade. Também ficou definido a composição do conselho fiscal como titulares os prefeitos Fernanda Machado Ontiveros (Japeri) como presidente, Leonardo Vieira (São João de Meriti) e Eduardo Reina (Nova Iguaçu) e como suplente o prefeito Márcio Canela (Belford Roxo). Após a votação o prefeito Abraão David Neto falou que nestes quatro primeiros anos como prefeito fez parte do Conselho Fiscal e da Vice Presidência do Cisbaf agradeceu a confiança de todos e ratificou a necessidade de união entre todos os gestores da Baixada para elevar as condições de saúde da região e ratificou que conta com o trabalho Dra. Rosângela Bello a continuar a exercer o cargo de Secretária Executiva. O Presidente Jorge Miranda pediu para passar a pauta do orçamento de 2025, transferindo a palavra à Secretária Executiva do Cisbaf para uma breve explanação dos números do Orçamento 2025, dando andamento à pauta de previsão orçamentária. Iniciando a apresentação a Secretária Executiva explanou que as cotas consorciais para 2025 **não necessitarão de reajustes**, permanecendo da seguinte maneira: Nova Iguaçu e Duque de Caxias R\$ 23.700, São João de Meriti e Belford Roxo R\$ 14.800, Mesquita e Itaguaí \$ 10.700, Queimados, Magé e Nilópolis R\$ 9.500, Seropédica e Japeri R\$ 6.500 e Engenheiro Paulo de Frontin R\$ 2.500. O Prefeito Abraão David Neto falou da importância de se manter o valor neste momento de início de mandato e externou que quando atuou no Conselho Fiscal ficou muito satisfeito na demonstração das contas do Cisbaf. Rosângela Bello passou a palavra ao diretor Financeiro, Carlos Eduardo Ribeiro, que explanou as fontes de recursos e suas origens, da União, Municípios e o Estado para Central de Regulação do SAMU 192 Baixada Fluminense, as previsões do orçamento do rateio, bem como os valores dos orçamentos dos contratos de programa, do programa Marque Fácil e Opera Fácil, recursos diretamente arrecadados. Foi salientado que o repasse do Governo do Estado e da União se dá via fundo de saúde do município de Nova Iguaçu, o que necessita de uma parceria administrativa para minimizar a defasagem temporal de repasse ao Cisbaf. O Conselho aprovou por unanimidade o orçamento demonstrado e autorizou incluir no orçamento para 2025 outros contratos de programa que o Cisbaf venha a pactuar com algum ente consorciado e também valores do Programa Marque Fácil e Opera Fácil caso algum ente também venha aderir ou aumentar contratos vigentes, como também abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação advindo de rendimento financeiro, repasses de anos anteriores atrasados e ainda, com o superávit financeiro apurado em 2024, como também recursos oriundos de emendas parlamentares para o custeio ou investimentos enviados pela União. O resumo anual ficou de R\$ 1.720.800,00 para o Contrato de Rateio; R\$ 7.399.864,00 para a Central de Regulação do SAMU 192; R\$ 18.427.080,00 para o Programa Marque Fácil; R\$ 2.001.000,00 para o Programa Opera Fácil; R\$ 29.060.077,00 para os



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Contratos de Programa vigentes com os Municípios de Nilópolis, Queimados e São João de Meriti; R\$ 3.449.540,00 para recursos próprios. Também foi colocado a questão da contratação de pessoal qualificado para a execução dos Contratos de Programa. Desta forma, para o cumprimento dos Contratos de Programa, fica autorizada a criação de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados às funções de direção, chefia e assessoramento, limitados a até 20% do total de servidores necessários para a execução contratual. A fonte de custeio desses cargos será oriunda dos recursos previstos no próprios Contratos de Programa. O Presidente Jorge Miranda dando continuidade ao item 2 do Edital, após a aprovação do orçamento para o próximo exercício colocou em votação o Relatório do Conselho Fiscal referente ao exercício anterior, ou seja, de 2023, presidido pelo Prefeito de São João de Meriti, Dr. João Ferreira Neto. O Presidente pediu ao Diretor Financeiro que fizesse uma breve explanação e este após concluí-la informou que o Parecer foi de Aprovação sem Ressalva conforme a Ata Lavrada da Reunião e a apresentou aos presentes e mostrou toda a prestação elaborada pelo corpo técnico do Consórcio disponibilizada no sítio eletrônico do órgão. Após, o Presidente do Cisbaf colocou em votação e o Relatório Fiscal foi aprovado por unanimidade, acompanhando o parecer do Conselho. A Prefeita Fernanda Ontiveiros de Japeri, membro do Conselho Fiscal e eleita para presidência do mesmo no próximo biênio, demonstrou gratidão pelo exercício do cargo e manifestou sua estima por todos os presentes. O Presidente Jorge passou a palavra a Secretária Executiva, Dra. Rosângela para expor suas considerações. Dra. Rosângela reitera o agradecimento à presença de todos destacando o crescimento do CISBAF nesses 24 anos de existência e o reconhecimento desse instrumento de gestão por parte dos órgãos de controle como TCE e MPRJ, da Secretaria Estadual de Saúde com a garantia da nossa participação nas instâncias de pactuação como CIR e CIB e principalmente dos gestores da região, Prefeitos e Secretários municipais de saúde. A gestão do SAMU 192 vem sendo qualificada paulatinamente obtendo reconhecimento dos nossos pares e principalmente da CGU do MS, aprofundando do pertencimento das bases descentralizadas à CRUR BF; outro grande êxito foi com a implementação do Programa Marque Fácil que amplia a cada ano a oferta de atenção especializada e agora foi base para a estruturação do PAR da Metro I aprovado pelo MS; e que também possibilitou implantar no mesmo modelo o Programa OPERA Fácil para cirurgias eletivas pediátricas a partir da captação de emenda parlamentar; o também relevante desempenho da educação permanente por meio da criação da nossa plataforma digital do NEP/CISBAF e os boletins informativos do Observatório Regional que tanta contribuição tem trazido aos gestores auxiliando-os na tomada de decisão. Por tudo isso agradeceu muito ao apoio recebido do nosso Presidente nesses dois mandatos, Prefeito Jorge Miranda reconhecendo que todas as nossas conquistas são fruto do trabalho incansável de toda nossa equipe aqui representada. Posteriormente o Prefeito Jorge passou a palavra a todos os representantes municipais para suas considerações. Cada município presente ao expor suas considerações demonstrou a necessidade de união entre todos na política pública de saúde, ratificando as falas da Dra. Rosângela Bello. Os novos Prefeitos Leonardo Vieira e Alex Maroto foram objetivos na necessidade do Cisbaf em unir a Baixada em prol de uma política positiva de saúde. O Prefeito Leonardo Vieira ainda destacou que também deveria ter uma união e um trabalho consistente consorciado para a política de segurança da região. O Secretário de São João de Meriti foi enfático na positividade da gestão da UPA com o contrato com o Consórcio e a Presidente do Conselho Técnico Dra. Larissa Storte de Magé, os Secretários de Saúde Presentes, Dr. Emerson Trindade de Mesquita, Dr. Luiz Carlos Cavalcanti de Nova Iguaçu, Dr. Rene Vigne de Seropédica, Dra. Maria Betânia de Queimados, Dra. Vanessa Ferreira expuseram sobre o ganho das políticas de saúde no debate das reuniões do Conselho Técnico, também sobre os Programas Marque Fácil e Opera Fácil que foram de suma importância para a saúde da região e da grade pactuada para o encaminhamento dos atendimentos do SAMU 192. Como nada mais foi tratado, a reunião foi encerrada às doze horas e vinte minutos, que foi por mim, Rosângela Bello – secretária *ad-hoc*, e após lida e aprovada pelo Presidente do CISBAF, o Prefeito de Mesquita Jorge Lúcio Ferreira Miranda.

ROSANGELA BELLO

Secretária Executiva do CISBAF

Id. 08923/2024



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Programação Financeira

ANEXO II DO DECRETO 13.739/2024

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado - Fontes: "15000000", "15001001", "15001002", "15001111", "15001121", "15002111", "15021001", "15021002", "15030000", "15031010", "15033101",

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECURSOS DISPONÍVEIS	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.241,09
SALDO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETAS ORÇAMENTÁRIAS	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.222,36	208.278.241,09
Recetas Correntes	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.634,40	192.230.653,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.754,40	42.775.747,50
Contribuições	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,80	7.795.222,76
Recetta Patrimonial	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.024,94	7.962.023,10
Recetta de Serviços	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
Transferência Correntes	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.004,41	131.347.031,83
Outras Recetas Correntes	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,52	2.349.794,53
Recetas de Capital	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,79
Transferências de Capital	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,60	390.810,79
Recetas Correntes - Intra-Orçamentária	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,36	15.656.777,21
Contribuições - Intra OFSS	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,61	7.470.934,50
Outras Recetas Correntes - Intra OFSS	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,75	8.185.842,71
DESEMBOLSO	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	208.699.762,27
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	207.967.174,98	208.699.762,27
Despesas Correntes	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	189.956.371,23	190.237.610,22
Pessoal e Encargos Sociais	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.092,78	74.488.222,35
Juros e Encargos da Dívida	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.803,57	4.704.804,15
Outras Despesas Correntes	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	110.763.474,88	111.044.583,72
Despesas de Capital	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.010.803,75	18.462.152,05
Investimentos	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.221.647,78	8.672.996,08
Amortização da Dívida	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97	9.789.155,97



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

ANEXO III DO DECRETO 13.739/2024

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.967.711,68	35.597.726,02
3 Despesas Correntes	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.309,94	2.687.316,68	32.247.726,02
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,39	1.562.081,43	18.744.976,72
3.3 Outras Despesas Correntes	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.228,55	1.125.235,25	13.502.749,30
4 Despesas de Capital	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	280.395,00	3.350.000,00
4.4 Investimentos	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	279.055,00	280.395,00	3.350.000,00
Total do Órgão:	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.966.364,94	2.967.711,68	35.597.726,02



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.943.847,25	33.944.354,04	407.326.673,79
3 Despesas Correntes	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.104,13	23.115.588,28	277.381.733,71
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.595,80	7.657.612,41	91.891.166,21
3.2 Juros e Encargos da Dívida	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.121,98	4.474.122,47	53.689.464,25
3.3 Outras Despesas Correntes	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.386,35	10.983.853,40	131.801.103,25
4 Despesas de Capital	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.743,12	10.578.765,76	126.944.940,08
4.4 Investimentos	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.254,55	1.431.276,69	17.175.076,74
4.6 Amortização da Dívida	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.488,57	9.147.489,07	109.769.863,34
9 Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
9.9 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.642,99	11.465.692,96	137.587.765,85
3 Despesas Correntes	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.495.975,57	10.496.042,40	125.951.773,67
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.769,44	804.770,46	9.657.234,30
3.3 Outras Despesas Correntes	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.206,13	9.691.271,94	116.294.539,37
4 Despesas de Capital	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.650,56	11.635.992,18
4.4 Investimentos	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.667,42	969.650,56	11.635.992,18
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.348,97	459.349,02	5.512.187,69
3 Despesas Correntes	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,68	2.012.179,39
3.3 Outras Despesas Correntes	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,61	167.681,68	2.012.179,39
4 Despesas de Capital	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,34	3.500.008,30
4.6 Amortização da Dívida	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,36	291.667,34	3.500.008,30
15040000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.412,46	8.589.425,06	103.072.962,12
3 Despesas Correntes	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.751,43	6.674.775,31	80.097.041,04
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.875,33	1.810.874,22	21.730.502,85
3.3 Outras Despesas Correntes	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.876,10	4.863.901,09	58.366.538,19



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4 Despesas de Capital	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.649,75	22.975.921,08
4.4 Investimentos	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.661,03	1.914.649,75	22.975.921,08
15401070 - Transferências do FUNDEB - 70%	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.048,30	245.484.551,00
3 Despesas Correntes	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.048,30	245.484.551,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.045,70	20.457.048,30	245.484.551,00
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.762,37	829.761,79	9.957.147,86
3 Despesas Correntes	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,69	6.117.536,61
3.3 Outras Despesas Correntes	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,72	509.794,69	6.117.536,61
4 Despesas de Capital	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,10	3.839.611,25
4.4 Investimentos	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,65	319.967,10	3.839.611,25
15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,45	45.087.161,07
3 Despesas Correntes	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,45	45.087.161,07
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,42	3.757.263,45	45.087.161,07
15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,11	4.420.466,09
3 Despesas Correntes	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,11	4.420.466,09
3.3 Outras Despesas Correntes	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,18	368.372,11	4.420.466,09
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.804,46	4.337.805,38	52.053.654,44
3 Despesas Correntes	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.805,38	49.053.654,44
3.3 Outras Despesas Correntes	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.804,46	4.087.805,38	49.053.654,44
4 Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
4.4 Investimentos	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,64	7.296.163,24
3 Despesas Correntes	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,64	7.296.163,24



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3 Outras Despesas Correntes	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,60	608.013,64	7.296.163,24
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.248,97	266.989,18
3 Despesas Correntes	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.248,97	266.989,18
3.3 Outras Despesas Correntes	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.249,11	22.248,97	266.989,18
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,28	86.790,86	1.041.483,94
3 Despesas Correntes	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.457,01	68.456,83	821.483,94
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,35	18.333,15	220.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,66	50.123,68	601.483,94
4 Despesas de Capital	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.334,03	220.000,00
4.4 Investimentos	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.333,27	18.334,03	220.000,00
15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,66	560,36
3 Despesas Correntes	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,66	560,36
3.3 Outras Despesas Correntes	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,70	46,66	560,36
15730000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Lei nº 12.858/2013 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,11	8.881.170,16
3 Despesas Correntes	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,11	8.881.170,16
3.3 Outras Despesas Correntes	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,55	740.097,11	8.881.170,16
4 Despesas de Capital	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,94	784.331,72
4.4 Investimentos	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,98	65.360,94	784.331,72
16650000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,07	7.908,95



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4 Despesas de Capital	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,07	7.908,95
4.4 Investimentos	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,08	659,07	7.908,95
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,16	69.277,58	831.326,34
3 Despesas Correntes	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,16	66.777,58	801.326,34
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.643,79	31.644,15	379.725,84
3.3 Outras Despesas Correntes	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,37	35.133,43	421.600,50
4 Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.4 Investimentos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,11	5.473,54
3 Despesas Correntes	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,11	5.473,54
3.3 Outras Despesas Correntes	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,13	456,11	5.473,54
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
3 Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,60	59.586,87
3 Despesas Correntes	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,60	59.586,87
3.3 Outras Despesas Correntes	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,57	4.965,60	59.586,87
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,95	183.239,62
3 Despesas Correntes	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,95	183.239,62
3.3 Outras Despesas Correntes	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,97	15.269,95	183.239,62



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	71.171,19
3 Despesas Correntes	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	71.171,19
3.3 Outras Despesas Correntes	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	5.930,94	71.171,19
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	158.441,85	158.441,85	158.441,85	158.441,85	158.441,85	158.441,85	158.441,85	158.441,85	158.441,85	158.441,85	158.441,85	608.449,88	2.351.310,23
3 Despesas Correntes	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,88	1.701.310,23
3.3 Outras Despesas Correntes	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,85	141.775,88	1.701.310,23
4 Despesas de Capital	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	466.674,00	650.000,00
4.4 Investimentos	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	466.674,00	650.000,00
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3 Despesas Correntes	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,46	64.697,63
3 Despesas Correntes	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,46	64.697,63
3.3 Outras Despesas Correntes	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,47	5.391,46	64.697,63
17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,26	55.815,56
3 Despesas Correntes	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,26	55.815,56
3.3 Outras Despesas Correntes	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,30	4.651,26	55.815,56
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,59	43.234.425,39
3 Despesas Correntes	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,59	43.234.425,39
3.3 Outras Despesas Correntes	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,80	3.602.868,59	43.234.425,39



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,47	2.466.940,65
4 Despesas de Capital	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,47	2.466.940,65
4.4 Investimentos	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,38	205.578,47	2.466.940,65
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3 Despesas Correntes	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
25001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3 Despesas Correntes	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total do Órgão:	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	90.740.104,36	91.190.684,80	1.089.331.832,76

Filtro: Consolidado

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.766,95	1.358.765,16	16.305.201,61
3 Despesas Correntes	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.183,61	1.329.181,90	15.950.201,61
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,000
3.3 Outras Despesas Correntes	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.350,28	1.258.348,53	15.100.201,61
4 Despesas de Capital	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,26	355.000,000
4.4 Investimentos	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,34	29.583,26	355.000,000
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.419,54	1.014.423,36	12.173.038,30
3 Despesas Correntes	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.836,19	914.840,21	10.978.038,30
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,69	74.166,41	890.000,000
3.3 Outras Despesas Correntes	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.669,50	840.673,80	10.088.038,30
4 Despesas de Capital	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,15	1.195.000,000
4.4 Investimentos	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,35	99.583,15	1.195.000,000
16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	234.792,87	234.792,87	234.792,87	234.792,87	234.792,87	234.792,87	234.792,87	234.792,87	234.792,87	234.792,87	234.792,87	235.177,75	2.817.899,32
3 Despesas Correntes	213.959,53	213.959,53	213.959,53	213.959,53	213.959,53	213.959,53	213.959,53	213.959,53	213.959,53	213.959,53	213.959,53	214.344,49	2.567.899,32
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,000
3.3 Outras Despesas Correntes	205.626,20	205.626,20	205.626,20	205.626,20	205.626,20	205.626,20	205.626,20	205.626,20	205.626,20	205.626,20	205.626,20	206.011,12	2.467.899,32
4 Despesas de Capital	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,26	250.000,000
4.4 Investimentos	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,26	250.000,000
Total do Órgão:	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.607.979,36	2.608.366,27	31.296.139,23



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.814,55	10.500.832,61	126.009.792,66
3 Despesas Correntes	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.981,41	9.859.997,15	118.319.792,66
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.301,18	6.537.302,14	78.447.615,12
3.3 Outras Despesas Correntes	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.680,23	3.322.695,01	39.872.177,54
4 Despesas de Capital	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.835,46	7.690.000,00
4.4 Investimentos	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.833,14	640.835,46	7.690.000,00
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.592.367,91	25.872.511,58	307.388.558,59
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE													
3 Despesas Correntes	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.442.338,47	24.722.474,70	293.588.197,87
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.477,88	3.361.484,83	40.337.741,51
3.3 Outras Despesas Correntes	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.080.860,59	21.360.989,87	253.250.456,36
4 Despesas de Capital	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.036,88	13.800.360,72
4.4 Investimentos	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.029,44	1.150.036,88	13.800.360,72
16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,63	6.015,87	72.187,80
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE													
3 Despesas Correntes	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,65	4.166,85	50.000,00
4 Despesas de Capital	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.849,02	22.187,80
4.4 Investimentos	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.848,98	1.849,02	22.187,80



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3 Despesas Correntes	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,70	27.066.395,04
3 Despesas Correntes	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,70	27.066.395,04
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,94	2.255.532,70	27.066.395,04
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,25	9.206.966,56
3 Despesas Correntes	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,21	767.247,25	9.206.966,56
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,21	754.747,25	9.056.966,56
3.3 Outras Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.365,73	33.266.372,17	399.196.395,20
3 Despesas Correntes	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.032,17	32.733.041,33	392.796.395,20
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.166,34	1.689.170,26	20.270.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.865,83	31.043.871,07	372.526.395,20
4 Despesas de Capital	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.330,84	6.400.000,00
4.4 Investimentos	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.333,56	533.330,84	6.400.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,74	613.124,00
4 Despesas de Capital	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,74	613.124,00
4.4 Investimentos	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,66	51.093,74	613.124,00
16350000 - ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATUAL VINCULADOS À SAÚDE - Lei nº 12.858/2013 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.325,72	243.326,56	2.919.909,48
3 Despesas Correntes	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,49	1.729.909,48
3.3 Outras Despesas Correntes	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,09	144.159,49	1.729.909,48
4 Despesas de Capital	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.167,07	1.190.000,00
4.4 Investimentos	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.166,63	99.167,07	1.190.000,00
Total do Órgão:	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.683.180,02	72.963.349,11	872.478.329,33

Filtro: Consolidado

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,18	1.609,83
3 Despesas Correntes	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,18	1.609,83
3.3 Outras Despesas Correntes	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,15	134,18	1.609,83
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,29	13.206,10	158.475,29
3 Despesas Correntes	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,47	138.475,29
3.3 Outras Despesas Correntes	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,62	11.539,47	138.475,29
4 Despesas de Capital	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.4 Investimentos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Total do Órgão:	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,44	13.340,28	160.085,12



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 06 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.520,67	257.945.133,63
3 Despesas Correntes	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.586,04	21.474.687,19	257.695.133,63
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.420,63	21.176.520,15	254.117.147,08
3.3 Outras Despesas Correntes	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.165,41	298.167,04	3.577.986,55
4 Despesas de Capital	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,48	250.000,00
4.4 Investimentos	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,48	250.000,00
Total do Órgão:	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.419,36	21.495.520,67	257.945.133,63

Filtro: Consolidado

Órgão: 07 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.765,29	5.805.197,67
3 Despesas Correntes	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.266,59	481.265,18	5.775.197,67
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.931,86	142.930,58	1.715.181,04
3.3 Outras Despesas Correntes	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,73	338.334,60	4.060.016,63
4 Despesas de Capital	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
4.4 Investimentos	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
Total do Órgão:	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.766,58	483.765,29	5.805.197,67



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 08 - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.130,86	8.281.127,40	99.373.566,86
3 Despesas Correntes	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.964,15	8.111.961,21	97.343.566,86
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,75	287.106,57	3.445.280,82
3.2 Juros e Encargos da Dívida	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,26	46.098,31	553.179,17
3.3 Outras Despesas Correntes	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.759,14	7.778.756,33	93.345.106,87
4 Despesas de Capital	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,71	169.166,19	2.030.000,00
4.4 Investimentos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.6 Amortização da Dívida	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,71	166.666,19	2.000.000,00
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,37	13.545.016,77
3 Despesas Correntes	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,37	13.545.016,77
3.3 Outras Despesas Correntes	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,40	1.128.751,37	13.545.016,77
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,09	24.389.460,53
3 Despesas Correntes	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,09	24.389.460,53
3.3 Outras Despesas Correntes	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,04	2.032.455,09	24.389.460,53
Total do Órgão:	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.337,30	11.442.333,86	137.308.044,16



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 09 - FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.295,99	4.455.533,73
3 Despesas Correntes	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.295,99	4.155.533,73
3.3 Outras Despesas Correntes	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.294,34	346.295,99	4.155.533,73
4 Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
4.4 Investimentos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total do Órgão:	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.294,34	371.295,99	4.455.533,73

Filtro: Consolidado

Órgão: 10 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.054,33	52.380.572,87
3 Despesas Correntes	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.074,93	4.170.082,07	50.040.906,30
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.466,42	2.030.467,15	24.365.597.777
3.2 Juros e Encargos da Dívida	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,33	184.583,37	2.215.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.025,18	1.955.031,55	23.460.308,53
4 Despesas de Capital	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,21	194.972,26	2.339.666,57
4.4 Investimentos	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,88	11.638,89	139.666,57
4.6 Amortização da Dívida	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
Total do Órgão:	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.047,14	4.365.054,33	52.380.572,87



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 11 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE NOVA IGUAÇU													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.150,11	5.857.791,53
3 Despesas Correntes	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.983,81	5.807.791,53
3.3 Outras Despesas Correntes	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.982,52	483.983,81	5.807.791,53
4 Despesas de Capital	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,30	50.000,00
4.4 Investimentos	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,70	4.166,30	50.000,00
Total do Órgão:	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.149,22	488.150,11	5.857.791,53

Filtro: Consolidado

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA IGUAÇU													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3 Despesas Correntes	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
4 Despesas de Capital	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4 Investimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total do Órgão:	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,26	1.600.000,00
3 Despesas Correntes	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	124.999,89	1.500.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	125.000,01	124.999,89	1.500.000,00
4 Despesas de Capital	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.4 Investimentos	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,30	13.583,26	162.999,56
3 Despesas Correntes	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	157.999,56
3.3 Outras Despesas Correntes	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	13.166,63	157.999,56
4 Despesas de Capital	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4.4 Investimentos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Total do Órgão:	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,64	146.916,52	1.762.999,56

Filtro: Consolidado

Órgão: 14 - FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL - FEAFF													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.856,84	4.834.301,44
3 Despesas Correntes	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,09	4.334.301,44
3.3 Outras Despesas Correntes	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,85	361.191,09	4.334.301,44
4 Despesas de Capital	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.665,75	500.000,00
4.4 Investimentos	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.666,75	41.665,75	500.000,00
Total do Órgão:	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.858,60	402.856,84	4.834.301,44

Filtro: Consolidado

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA													
Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.249,78	75.000,00
3 Despesas Correntes	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,52	50.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,68	4.166,52	50.000,00
4 Despesas de Capital	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,26	25.000,00
4.4 Investimentos	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,26	25.000,00
Total do Órgão:	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.250,02	6.249,78	75.000,00
Total Geral:	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.217.174,98	208.949.762,27	2.499.338.687,05



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

ANEXO IV DO DECRETO 13.739/2024

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	102.402.883,92	102.402.883,92	102.402.883,92	102.402.883,92	102.402.883,92	102.402.877,26	614.417.296,86
1 Receitas Correntes	102.402.883,92	102.402.883,92	102.402.883,92	102.402.883,92	102.402.883,92	102.402.877,26	614.417.296,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.505.944,80	54.505.944,80	54.505.944,80	54.505.944,80	54.505.944,80	54.505.938,18	327.035.662,18
1.3 Receita Patrimonial	8.704.108,50	8.704.108,50	8.704.108,50	8.704.108,50	8.704.108,50	8.704.108,45	52.224.650,95
1.7 Transferência Correntes	38.590.351,20	38.590.351,20	38.590.351,20	38.590.351,20	38.590.351,20	38.590.351,25	231.542.107,25
Valor Bruto	51.051.545,92	51.051.545,92	51.051.545,92	51.051.545,92	51.051.545,92	51.051.545,85	306.309.275,45
(-) Dedução	12.461.194,72	12.461.194,72	12.461.194,72	12.461.194,72	12.461.194,72	12.461.194,60	74.767.168,20
1.9 Outras Receitas Correntes	602.479,42	602.479,42	602.479,42	602.479,42	602.479,42	602.479,38	3.614.876,48
Fonte: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	22.931.294,30	22.931.294,30	22.931.294,30	22.931.294,30	22.931.294,30	22.931.294,35	137.587.765,85
1 Receitas Correntes	22.931.294,30	22.931.294,30	22.931.294,30	22.931.294,30	22.931.294,30	22.931.294,35	137.587.765,85
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.403.477,46	19.403.477,46	19.403.477,46	19.403.477,46	19.403.477,46	19.403.477,53	116.420.864,83
1.3 Receita Patrimonial	10.262,46	10.262,46	10.262,46	10.262,46	10.262,46	10.262,45	61.574,75
1.7 Transferência Correntes	3.517.554,38	3.517.554,38	3.517.554,38	3.517.554,38	3.517.554,38	3.517.554,37	21.105.326,27
Fonte: 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.987.982,56	20.987.982,56	20.987.982,56	20.987.982,56	20.987.982,56	20.987.982,25	125.927.895,05
1 Receitas Correntes	20.987.982,56	20.987.982,56	20.987.982,56	20.987.982,56	20.987.982,56	20.987.982,25	125.927.895,05
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.642.086,54	11.642.086,54	11.642.086,54	11.642.086,54	11.642.086,54	11.642.086,19	69.852.518,89
1.7 Transferência Correntes	9.345.896,02	9.345.896,02	9.345.896,02	9.345.896,02	9.345.896,02	9.345.896,06	56.075.376,16
Fonte: 15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	918.697,92	918.697,92	918.697,92	918.697,92	918.697,92	918.698,09	5.512.187,69
1 Receitas Correntes	171.940,42	171.940,42	171.940,42	171.940,42	171.940,42	171.940,49	1.031.642,59
1.3 Receita Patrimonial	143.288,06	143.288,06	143.288,06	143.288,06	143.288,06	143.288,08	859.728,38
1.6 Receita de Serviços	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7 Transferência Correntes	26.985,70	26.985,70	26.985,70	26.985,70	26.985,70	26.985,71	161.914,21
2 Receitas de Capital	746.757,50	746.757,50	746.757,50	746.757,50	746.757,50	746.757,60	4.480.545,10
2.4 Transferências de Capital	746.757,50	746.757,50	746.757,50	746.757,50	746.757,50	746.757,60	4.480.545,10
Fonte: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	103.072.962,12
1 Receitas Correntes	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	103.072.962,12
1.7 Transferência Correntes	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	17.178.827,02	103.072.962,12
Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB -70%	40.914.091,88	40.914.091,88	40.914.091,88	40.914.091,88	40.914.091,88	40.914.091,60	245.484.551,00
1 Receitas Correntes	40.914.091,88	40.914.091,88	40.914.091,88	40.914.091,88	40.914.091,88	40.914.091,60	245.484.551,00
1.3 Receita Patrimonial	829.262,62	829.262,62	829.262,62	829.262,62	829.262,62	829.262,47	4.975.575,57
1.7 Transferência Correntes	40.083.929,74	40.083.929,74	40.083.929,74	40.083.929,74	40.083.929,74	40.083.929,68	240.503.578,38
1.9 Outras Receitas Correntes	899,52	899,52	899,52	899,52	899,52	899,45	5.397,05
Fonte: 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,66	9.957.147,86
1 Receitas Correntes	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,66	9.957.147,86
1.7 Transferência Correntes	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,64	1.659.524,66	9.957.147,86
Fonte: 15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,97	45.087.161,07



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1 Receitas Correntes	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,97	45.087.161,07
1.7 Transferência Correntes	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,82	7.514.526,97	45.087.161,07
Fonte: 154300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,29	4.420.466,09
1 Receitas Correntes	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,29	4.420.466,09
1.7 Transferência Correntes	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,36	736.744,29	4.420.466,09
Fonte: 155000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.675.609,08	8.675.609,08	8.675.609,08	8.675.609,08	8.675.609,08	8.675.609,04	52.053.654,44
1 Receitas Correntes	8.675.609,08	8.675.609,08	8.675.609,08	8.675.609,08	8.675.609,08	8.675.609,04	52.053.654,44
1.3 Receita Patrimonial	427.623,46	427.623,46	427.623,46	427.623,46	427.623,46	427.623,46	2.565.740,76
1.7 Transferência Correntes	8.247.985,62	8.247.985,62	8.247.985,62	8.247.985,62	8.247.985,62	8.247.985,58	49.487.913,68
Fonte: 155200000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.216.027,20	1.216.027,20	1.216.027,20	1.216.027,20	1.216.027,20	1.216.027,24	7.296.163,24
1 Receitas Correntes	1.216.027,20	1.216.027,20	1.216.027,20	1.216.027,20	1.216.027,20	1.216.027,24	7.296.163,24
1.3 Receita Patrimonial	4.862,12	4.862,12	4.862,12	4.862,12	4.862,12	4.862,07	29.172,67
1.7 Transferência Correntes	1.211.165,08	1.211.165,08	1.211.165,08	1.211.165,08	1.211.165,08	1.211.165,17	7.266.990,57
Fonte: 155300000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	44.498,20	44.498,20	44.498,20	44.498,20	44.498,20	44.498,18	266.989,18
1 Receitas Correntes	44.498,20	44.498,20	44.498,20	44.498,20	44.498,20	44.498,18	266.989,18
1.3 Receita Patrimonial	2.810,54	2.810,54	2.810,54	2.810,54	2.810,54	2.810,54	16.863,24
1.7 Transferência Correntes	41.687,66	41.687,66	41.687,66	41.687,66	41.687,66	41.687,64	250.125,94
Fonte: 156900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	173.580,66	173.580,66	173.580,66	173.580,66	173.580,66	173.580,64	1.041.483,94
1 Receitas Correntes	150.748,26	150.748,26	150.748,26	150.748,26	150.748,26	150.748,15	904.489,45
1.3 Receita Patrimonial	150.748,26	150.748,26	150.748,26	150.748,26	150.748,26	150.748,15	904.489,45
2 Receitas de Capital	22.832,40	22.832,40	22.832,40	22.832,40	22.832,40	22.832,49	136.994,49
2.4 Transferências de Capital	22.832,40	22.832,40	22.832,40	22.832,40	22.832,40	22.832,49	136.994,49
Fonte: 157000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENÍOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	93,40	93,40	93,40	93,40	93,40	93,36	560,36
1 Receitas Correntes	93,40	93,40	93,40	93,40	93,40	93,36	560,36
1.3 Receita Patrimonial	93,40	93,40	93,40	93,40	93,40	93,36	560,36
Fonte: 157300000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Lei nº 12.858/2013 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.480.195,04	1.480.195,04	1.480.195,04	1.480.195,04	1.480.195,04	1.480.194,96	8.881.170,16
1 Receitas Correntes	1.480.195,04	1.480.195,04	1.480.195,04	1.480.195,04	1.480.195,04	1.480.194,96	8.881.170,16
1.3 Receita Patrimonial	33.376,18	33.376,18	33.376,18	33.376,18	33.376,18	33.376,11	200.257,01
1.7 Transferência Correntes	1.446.818,86	1.446.818,86	1.446.818,86	1.446.818,86	1.446.818,86	1.446.818,85	8.680.913,15
Fonte: 163500000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - Lei nº 12.858/2013 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.273,01	2.893.637,71
1 Receitas Correntes	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.273,01	2.893.637,71
1.7 Transferência Correntes	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.272,94	482.273,01	2.893.637,71



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fonte: 16650000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	204,74	204,74	204,74	204,74	204,74	204,76	1.228,46
1 Receltas Correntes	204,74	204,74	204,74	204,74	204,74	204,76	1.228,46
1.3 Receita Patrimonial	204,74	204,74	204,74	204,74	204,74	204,76	1.228,46
Fonte: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	125.275,16	125.275,16	125.275,16	125.275,16	125.275,16	125.275,02	751.650,82
1 Receltas Correntes	125.275,16	125.275,16	125.275,16	125.275,16	125.275,16	125.275,02	751.650,82
1.3 Receita Patrimonial	121.367,60	121.367,60	121.367,60	121.367,60	121.367,60	121.367,48	728.205,48
1.7 Transferência Correntes	3.907,56	3.907,56	3.907,56	3.907,56	3.907,56	3.907,54	23.445,34
Fonte: 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	912,26	912,26	912,26	912,26	912,26	912,24	5.473,54
1 Receltas Correntes	912,26	912,26	912,26	912,26	912,26	912,24	5.473,54
1.3 Receita Patrimonial	912,26	912,26	912,26	912,26	912,26	912,24	5.473,54
Fonte: 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.257.502,78	4.257.502,78	4.257.502,78	4.257.502,78	4.257.502,78	4.257.502,87	25.545.016,77
1 Receltas Correntes	4.257.502,78	4.257.502,78	4.257.502,78	4.257.502,78	4.257.502,78	4.257.502,87	25.545.016,77
1.3 Receita Patrimonial	5.110,40	5.110,40	5.110,40	5.110,40	5.110,40	5.110,43	30.662,43
1.7 Transferência Correntes	4.252.392,38	4.252.392,38	4.252.392,38	4.252.392,38	4.252.392,38	4.252.392,44	25.514.354,34
Fonte: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.064.910,08	4.064.910,08	4.064.910,08	4.064.910,08	4.064.910,08	4.064.910,13	24.389.460,53
1 Receltas Correntes	4.064.910,08	4.064.910,08	4.064.910,08	4.064.910,08	4.064.910,08	4.064.910,13	24.389.460,53
1.3 Receita Patrimonial	2.432,72	2.432,72	2.432,72	2.432,72	2.432,72	2.432,77	14.596,37
1.7 Transferência Correntes	4.062.477,36	4.062.477,36	4.062.477,36	4.062.477,36	4.062.477,36	4.062.477,36	24.374.864,16
Fonte: 17080000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,17	59.586,87
1 Receltas Correntes	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,17	59.586,87
1.7 Transferência Correntes	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,14	9.931,17	59.586,87
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,92	183.239,62
1 Receltas Correntes	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,92	183.239,62
1.3 Receita Patrimonial	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,94	30.539,92	183.239,62
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,89	71.171,19
1 Receltas Correntes	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,89	71.171,19
1.3 Receita Patrimonial	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,86	11.861,89	71.171,19
Fonte: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,03	2.351.310,23
1 Receltas Correntes	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,03	2.351.310,23
1.7 Transferência Correntes	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,04	391.885,03	2.351.310,23
Fonte: 17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1 Receltas Correntes	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7 Transferência Correntes	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Fonte: 17490000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,93	64.697,63
1 Receitas Correntes	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,93	64.697,63
1.3 Receita Patrimonial	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,94	10.782,93	64.697,63
Fonte: 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	9.302,60	9.302,60	9.302,60	9.302,60	9.302,60	9.302,56	55.815,56
1 Receitas Correntes	9.302,60	9.302,60	9.302,60	9.302,60	9.302,60	9.302,56	55.815,56
1.3 Receita Patrimonial	249,64	249,64	249,64	249,64	249,64	249,61	1.497,81
1.7 Transferência Correntes	9.052,96	9.052,96	9.052,96	9.052,96	9.052,96	9.052,95	54.317,75
Fonte: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	7.205.737,58	7.205.737,58	7.205.737,58	7.205.737,58	7.205.737,58	7.205.737,49	43.234.425,39
1 Receitas Correntes	7.205.737,58	7.205.737,58	7.205.737,58	7.205.737,58	7.205.737,58	7.205.737,49	43.234.425,39
1.2 Contribuições	7.184.431,24	7.184.431,24	7.184.431,24	7.184.431,24	7.184.431,24	7.184.431,11	43.106.587,31
1.3 Receita Patrimonial	21.306,34	21.306,34	21.306,34	21.306,34	21.306,34	21.306,38	127.838,08
Fonte: 17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,55	2.466.940,65
1 Receitas Correntes	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,55	2.466.940,65
1.3 Receita Patrimonial	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,82	411.156,55	2.466.940,65
Fonte: 25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1 Receitas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Fonte: 25001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1 Receitas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Total do Órgão:	243.848.686,22	243.848.686,22	243.848.686,22	243.848.686,22	243.848.686,22	243.848.678,78	1.463.092.109,88



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ
Lei Orçamentária Anual
Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total			
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,17	165.997,17			
1 Receltas Correntes	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,17	165.997,17			
1.3 Recelta Patrimonial	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,20	27.666,17	165.997,17			
Fonte: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.028.839,84	2.028.839,84	2.028.839,84	2.028.839,84	2.028.839,84	2.028.839,10	12.173.038,30			
1 Receltas Correntes	2.028.839,84	2.028.839,84	2.028.839,84	2.028.839,84	2.028.839,84	2.028.839,10	12.173.038,30			
1.3 Recelta Patrimonial	331.408,14	331.408,14	331.408,14	331.408,14	331.408,14	331.408,19	1.988.448,89			
1.7 Transferência Correntes	1.697.431,70	1.697.431,70	1.697.431,70	1.697.431,70	1.697.431,70	1.697.430,91	10.184.589,41			
Fonte: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	469.649,88	469.649,88	469.649,88	469.649,88	469.649,88	469.649,92	2.817.899,32			
1 Receltas Correntes	469.649,88	469.649,88	469.649,88	469.649,88	469.649,88	469.649,92	2.817.899,32			
1.3 Recelta Patrimonial	190.699,48	190.699,48	190.699,48	190.699,48	190.699,48	190.699,53	1.144.196,93			
1.7 Transferência Correntes	278.950,40	278.950,40	278.950,40	278.950,40	278.950,40	278.950,39	1.673.702,39			
Fonte: 16650000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,29	6.680,49			
1 Receltas Correntes	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,29	6.680,49			
1.3 Recelta Patrimonial	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,44	1.113,29	6.680,49			
Total do Órgão:	2.527.269,36	2.527.269,36	2.527.269,36	2.527.269,36	2.527.269,36	2.527.268,48	15.163.615,28			



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fonte: 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,61	81.897,61
1 Receitas Correntes	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,61	81.897,61
1.3 Receita Patrimonial	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,60	13.649,61	81.897,61
Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	51.231.426,44	51.231.426,44	51.231.426,44	51.231.426,44	51.231.426,44	51.231.426,39	307.388.558,59
1 Receitas Correntes	51.231.426,44	51.231.426,44	51.231.426,44	51.231.426,44	51.231.426,44	51.231.426,39	307.388.558,59
1.3 Receita Patrimonial	334.851,88	334.851,88	334.851,88	334.851,88	334.851,88	334.851,86	2.009.111,26
1.7 Transferência Correntes	50.896.574,56	50.896.574,56	50.896.574,56	50.896.574,56	50.896.574,56	50.896.574,53	305.379.447,33
Fonte: 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	72.187,80
2 Receitas de Capital	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	72.187,80
2.4 Transferências de Capital	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	12.031,30	72.187,80
Fonte: 16020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1 Receitas Correntes	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.7 Transferência Correntes	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Fonte: 16040000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	27.066.395,04
1 Receitas Correntes	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	27.066.395,04
1.7 Transferência Correntes	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	4.511.065,84	27.066.395,04
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.534.494,42	1.534.494,42	1.534.494,42	1.534.494,42	1.534.494,42	1.534.494,46	9.206.966,56
1 Receitas Correntes	1.534.494,42	1.534.494,42	1.534.494,42	1.534.494,42	1.534.494,42	1.534.494,46	9.206.966,56
1.3 Receita Patrimonial	10.282,06	10.282,06	10.282,06	10.282,06	10.282,06	10.282,06	61.692,36
1.7 Transferência Correntes	1.524.212,36	1.524.212,36	1.524.212,36	1.524.212,36	1.524.212,36	1.524.212,40	9.145.274,20
Fonte: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	66.532.727,92	66.532.727,92	66.532.727,92	66.532.727,92	66.532.727,92	66.532.755,60	399.196.395,20
1 Receitas Correntes	66.532.727,92	66.532.727,92	66.532.727,92	66.532.727,92	66.532.727,92	66.532.755,60	399.196.395,20
1.3 Receita Patrimonial	1.592.122,30	1.592.122,30	1.592.122,30	1.592.122,30	1.592.122,30	1.592.121,92	9.552.733,42
1.7 Transferência Correntes	64.940.605,62	64.940.605,62	64.940.605,62	64.940.605,62	64.940.605,62	64.940.633,68	389.643.661,78
Fonte: 16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENÍOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,30	613.124,00
1 Receitas Correntes	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,30	613.124,00
1.3 Receita Patrimonial	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,34	102.187,30	613.124,00
Fonte: 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE - Lei nº 12.858/2013 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,57	26.271,77
1 Receitas Correntes	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,57	26.271,77



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.3 Receita Patrimonial	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,64	4.378,57	26.271,77
Total do Órgão:	123.942.794,84	123.942.794,84	123.942.794,84	123.942.794,84	123.942.794,84	123.942.822,37	743.656.796,57



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total			
Fonte: 15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	268,30	268,30	268,30	268,30	268,30	268,33	1.609,83			
1 Receltas Correntes	268,30	268,30	268,30	268,30	268,30	268,33	1.609,83			
1.9 Outras Receltas Correntes	268,30	268,30	268,30	268,30	268,30	268,33	1.609,83			
Fonte: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	26.412,52	26.412,52	26.412,52	26.412,52	26.412,52	26.412,70	158.475,30			
1 Receltas Correntes	26.412,52	26.412,52	26.412,52	26.412,52	26.412,52	26.412,70	158.475,30			
1.3 Receita Patrimonial	5.405,78	5.405,78	5.405,78	5.405,78	5.405,78	5.405,98	32.434,88			
1.7 Transferência Correntes	21.006,74	21.006,74	21.006,74	21.006,74	21.006,74	21.006,72	126.040,42			
Total do Órgão:	26.680,82	26.680,82	26.680,82	26.680,82	26.680,82	26.681,03	160.085,13			



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 06 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fonte: 18000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	42.990.855,64	42.990.855,64	42.990.855,64	42.990.855,64	42.990.855,64	42.990.855,43	257.945.133,63
1 Receitas Correntes	11.677.300,92	11.677.300,92	11.677.300,92	11.677.300,92	11.677.300,92	11.677.300,86	70.063.805,46
1.2 Contribuições	8.406.014,36	8.406.014,36	8.406.014,36	8.406.014,36	8.406.014,36	8.406.014,45	50.436.086,25
1.3 Receita Patrimonial	688.181,32	688.181,32	688.181,32	688.181,32	688.181,32	688.181,15	4.129.087,75
1.9 Outras Receitas Correntes	2.583.105,24	2.583.105,24	2.583.105,24	2.583.105,24	2.583.105,24	2.583.105,26	15.498.631,46
7 Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	31.313.554,72	31.313.554,72	31.313.554,72	31.313.554,72	31.313.554,72	31.313.554,57	187.881.328,17
7.2 Contribuições - Intra OFSS	14.941.869,22	14.941.869,22	14.941.869,22	14.941.869,22	14.941.869,22	14.941.869,11	89.651.215,21
7.9 Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	16.371.685,50	16.371.685,50	16.371.685,50	16.371.685,50	16.371.685,50	16.371.685,46	98.230.112,96
Total do Órgão:	42.990.855,64	42.990.855,64	42.990.855,64	42.990.855,64	42.990.855,64	42.990.855,43	257.945.133,63



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 07 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU									
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,08	159.414,58		
1 Receltas Correntes	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,08	159.414,58		
1.3 Recelta Patrimonial	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,10	26.569,08	159.414,58		
Fonte: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,19	27.204,89		
1 Receltas Correntes	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,19	27.204,89		
1.3 Recelta Patrimonial	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,14	4.534,19	27.204,89		
Total do Órgão:	31.103,24	31.103,24	31.103,24	31.103,24	31.103,24	31.103,27	186.619,47		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 08 - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA									
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,04	8.550.192,14		
1 Receltas Correntes	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,04	8.550.192,14		
1.3 Recelta Patrimonial	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,04	8.550.192,14		
Total do Órgão:	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,02	1.425.032,04	8.550.192,14		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 09 - FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU									
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Fonte: 17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.589,03	4.455.533,73		
1 Receltas Correntes	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.589,03	4.455.533,73		
1.3 Recelta Patrimonial	116.471,80	116.471,80	116.471,80	116.471,80	116.471,80	116.471,80	698.830,80		
1.9 Outras Receltas Correntes	626.117,14	626.117,14	626.117,14	626.117,14	626.117,14	626.117,23	3.756.702,93		
Total do Órgão:	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.588,94	742.589,03	4.455.533,73		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 11 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DE NOVA IGUAÇU									
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Fonte: 15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,23	5.857.791,53		
1 Receltas Correntes	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,23	5.857.791,53		
1.3 Recelta Patrimonial	90.579,24	90.579,24	90.579,24	90.579,24	90.579,24	90.578,83	543.475,03		
1.9 Outras Receltas Correntes	885.719,42	885.719,42	885.719,42	885.719,42	885.719,42	885.719,40	5.314.316,50		
Total do Órgão:	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,66	976.298,23	5.857.791,53		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA IGUAÇU									
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Fonte: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIAO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,12	52.470,62		
1 Receltas Correntes	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,12	52.470,62		
1.3 Recelta Patrimonial	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00		
1.7 Transferência Correntes	8.578,44	8.578,44	8.578,44	8.578,44	8.578,44	8.578,42	51.470,62		
Total do Órgão:	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,10	8.745,12	52.470,62		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Fonte: 17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	162.999,56		
1 Receltas Correntes	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	162.999,56		
1.3 Recelta Patrimonial	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	162.999,56		
Total do Órgão:	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	27.166,62	162.999,56		



MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Lei Orçamentária Anual

Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2025

Filtro: Consolidado

Órgão: 14 - FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL - FEAFF									
Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total		
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,21	55.339,51		
1 Receltas Correntes	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,21	55.339,51		
1.3 Recelta Patrimonial	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,21	55.339,51		
Total do Órgão:	9.223,26	9.223,26	9.223,26	9.223,21	9.223,26	9.223,21	55.339,51		
Total Geral:	416.556.444,72	416.556.444,72	416.556.444,72	416.556.444,72	416.556.444,72	416.556.463,45	2.499.338.687,05		

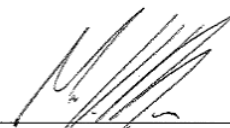
Id. 08924/2024

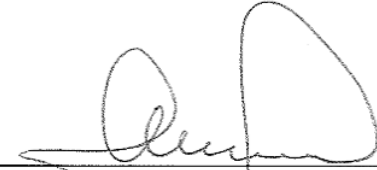
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	237.015.403,71	237.015.403,71	190.882.143,78	(46.133.259,93)
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	134.930.449,55	134.930.449,55	97.556.761,63	(37.373.687,92)
RECEITA PATRIMONIAL	4.575.933,30	4.575.933,30	5.502.657,05	926.723,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.509.020,86	97.509.020,86	87.822.725,10	(9.686.295,76)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DE RECEITAS (I)	237.015.403,71	237.015.403,71	190.882.143,78	(46.133.259,93)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	237.015.403,71	237.015.403,71	190.882.143,78	(46.133.259,93)
DÉFICIT (IV)	0,00	950.000,00	27.124.766,12	26.174.766,12
TOTAL (V) = (III + IV)	237.015.403,71	237.965.403,71	218.006.909,90	(19.958.493,81)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PRA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00	
Superávit Financeiro			0,00	
Reabertura de créditos adicionais			0,00	


Márcia de Costa Melo
Chefe da Contabilidade
60/200.082-3
CRC/RJ 058601/0-7


Felipe Carballo de Souza Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
60/200.079-8


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
11/100.028-3

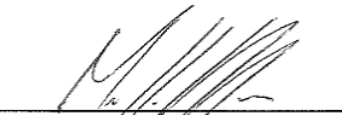

Jailce Perrut dos Santos Scofano
Diretora Presidente
60/200.072-4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	236.790.403,71	237.740.403,71	218.004.524,90	185.520.899,53	185.396.297,17	19.735.878,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.013.230,45	234.053.230,45	215.475.187,87	183.844.019,70	183.719.672,14	18.578.042,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.777.173,26	3.687.173,26	2.529.337,03	1.676.879,83	1.676.625,03	1.157.836,23
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	2.385,00	0,00	0,00	222.615,00
INVESTIMENTOS	225.000,00	225.000,00	2.385,00	0,00	0,00	222.615,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	237.015.403,71	237.965.403,71	218.006.909,90	185.520.899,53	185.396.297,17	19.958.493,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	237.015.403,71	237.965.403,71	218.006.909,90	185.520.899,53	185.396.297,17	19.958.493,81
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	237.015.403,71	237.965.403,71	218.006.909,90	185.520.899,53	185.396.297,17	19.958.493,81


Márcia da Costa Melo
Chefe da Contabilidade
60/200.082-3
CRC/RJ 058601/0-7


Felipe Carballo de Souza Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
60/200.079-8


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
11/100.028-3


Jalice Perut dos Santos Scófano
Diretora Presidente
60/200.072-4



INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

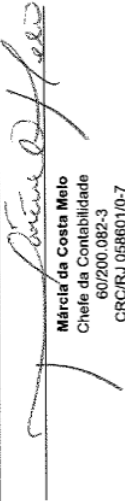
RUA. ANTONOR DE MOURA RAUNHEITTI,95
BAIRRO DA LUZ - CENTRO
NOVA IGUAÇU - RJ
CNPJ: 03.450.083/0001-09

Setembro/2024

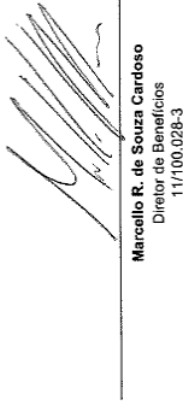
Anexo I

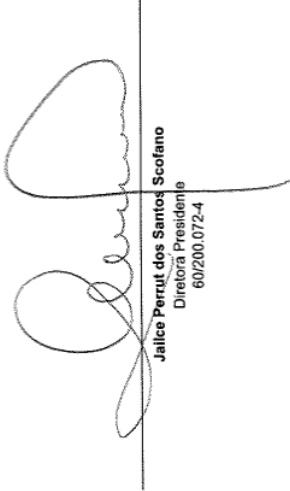
Balanco Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Márcia da Costa Melo
Chefe da Contabilidade
60/200.082-3
CRC/RJ 058601/0-7


Felipe Carballo de Souza Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
60/200.079-8


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
11/100.028-3


Jalcie Perut dos Santos Scófano
Diretora Presidente
60/200.072-4



INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

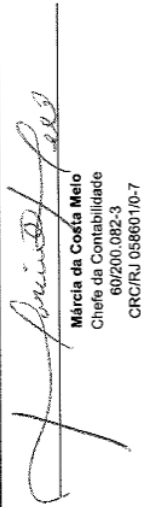
RUA. ANTONIO DE MOURA RAUNHEITTI,95
BAIRRO DA LUZ - CENTRO
NOVA IGUAÇU - RJ
CNPJ: 03.450.083/0001-09

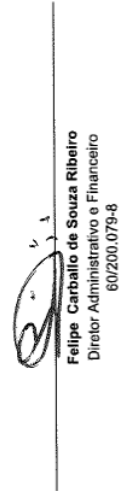
Setembro/2024

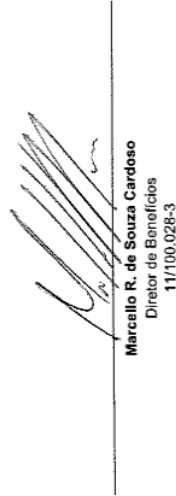
Anexo II

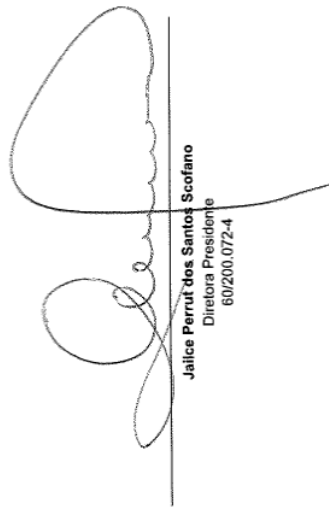
Balanco Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.519,24	3.349,22	0,00	4.170,02
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7.519,24	3.349,22	0,00	4.170,02
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.519,24	3.349,22	0,00	4.170,02


Márcia da Costa Melo
Chefe da Contabilidade
60/200.082-3
CRC/RJ 058601/0-7


Felipe Carballo de Souza Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
60/200.079-8


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
11/100.028-3


Jalice Perrut dos Santos Scófano
Diretora Presidente
60/200.072-4



INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

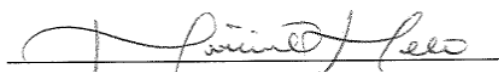
RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITI,95
BAIRRO DA LUZ - CENTRO
NOVA IGUAÇU - RJ
CNPJ: 03.450.083/0001-09

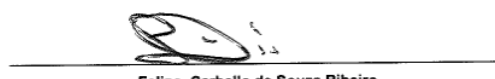
Setembro/2024

BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária	190.882.143,78	246.554.323,88
Ordinário	1.603.983,71	2.353.660,82
Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	189.278.160,07	244.200.663,06
Recebimentos Extra-Orçamentários	57.397.797,20	28.569.252,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	32.486.010,37	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	124.602,36	7.519,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.787.184,47	28.561.733,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	18.081.878,15	13.343.681,33
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.795.228,80	1.595.957,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	15.286.649,35	11.747.723,54
Total	266.361.819,13	288.467.257,92

Balanço Financeiro - Quadro Anexo						Exercicio: 2024
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual			Exercicio Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita (e)	Saldo (f) = (d - e)
	190.882.143,78	0,00	190.882.143,78	246.554.323,88	0,00	246.554.323,88
Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social -	1.603.983,71	0,00	1.603.983,71	2.353.660,82	0,00	2.353.660,82
Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social -	189.278.160,07	0,00	189.278.160,07	244.200.663,06	0,00	244.200.663,06
Total	190.882.143,78	0,00	190.882.143,78	246.554.323,88	0,00	246.554.323,88


Márcia da Costa Melo
Chefe da Contabilidade
60/200.082-3
CRC/RJ 058801/0-7


Felipe Carballo de Souza Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
60/200.079-8


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
11/100.028-3


Jailce Perrut dos Santos Scofano
Diretora Presidente
60/200.072-4



INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITI,95

BAIRRO DA LUZ - CENTRO

NOVA IGUAÇU - RJ

CNPJ: 03.450.083/0001-09

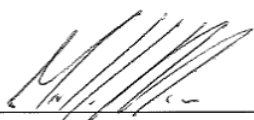
Setembro/2024

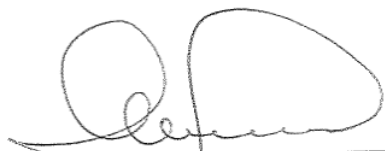
BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária	218.006.909,90	241.023.200,87
Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	218.006.909,90	241.023.200,87
Interferências Financeiras	93.691,43	54.867,68
Perdas em Aplicações Financeiras	93.691,43	54.867,68
Pagamentos Extra-Orçamentários	22.149.969,06	29.307.311,22
Pagamentos de Restos a Pagar	3.349,22	158.573,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.146.619,84	29.148.737,31
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	26.111.248,74	18.081.878,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	24.020.177,44	15.286.649,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.091.071,30	2.795.228,80
Total	266.361.819,13	288.467.257,92


Márcia da Costa Mejo
Chefe da Contabilidade
60/200.082-3
CRC/RJ 058601/0-7


Felipe Carballo de Souza Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
60/200.079-8


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
11/100.028-3


Jailce Perrut dos Santos Scofano
Diretora Presidente
60/200.072-4



BALANÇO PATRIMONIAL

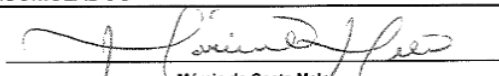
EXERCÍCIO 2024

MÊS Setembro

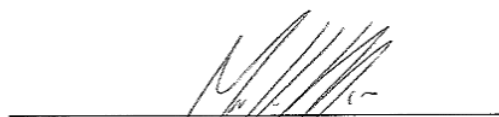
DATA 26/11/2024

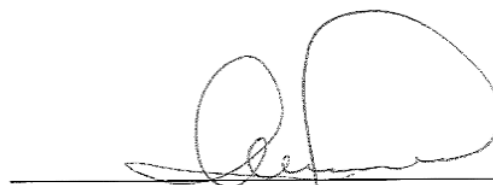
PAGINA 1 de 1

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO	3.491.271.222,97	570.967.847,02
ATIVO CIRCULANTE	44.249.829,30	39.670.866,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.091.071,30	2.795.228,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.050.739,23	21.487.818,29
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	24.020.177,44	15.286.649,35
ESTOQUES	87.841,33	101.169,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.447.021.393,67	531.296.980,98
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.371.602.313,56	455.877.900,87
INVESTIMENTOS	74.383.359,40	74.383.359,40
IMOBILIZADO	1.035.720,71	1.035.720,71
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.491.271.222,97	570.967.847,02
PASSIVO CIRCULANTE	2.867.067,57	105.249,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	128.755,58	7.519,24
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16,80	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.738.295,19	97.730,56
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.832.726.572,39	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.001.020.412,01	1.915.939.946,20
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.292.759.034,71	1.328.698.210,96
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	(3.413.053.471,71)
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	(461.052.874,33)	168.415.314,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	655.677.583,01	570.862.597,22
RESULTADOS ACUMULADOS	655.677.583,01	570.862.597,22


Márcia da Costa Melo
Chefe da Contabilidade
60/200.082-3
CRC/RJ 058601/0-7


Felipe Carballo de Souza Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
60/200.079-8


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
11/100.028-3


Jailce Perrut dos Santos Scofano
Diretora Presidente
60/200.072-4

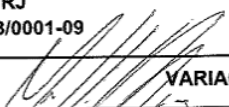
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

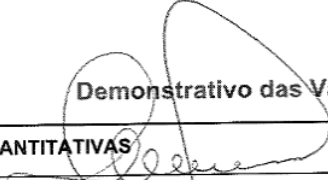
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições		
CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL - RPPS	0,00	2.321,62
CONTRIB. PATRONAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	63.310.950,02	86.976.362,36
CONTRIB. PATRONAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	235.812,48	390.028,32
CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - RPPS	497.479,35	671.843,80
CONTRIBUICAO DO APOSENTADO CIVIL - RPPS	815.912,11	1.252.223,20
CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	30.701.069,59	42.862.196,82
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	155.209.293,46	224.288.424,56
	250.770.517,01	356.443.400,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
CONCESSAO E PERMISSAO. - DIR. USO DE BENS PUB	4.014.265,50	2.030.293,56
EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	74.667,28	101.153,76
	4.088.932,78	2.131.447,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.451.057,91	1.815.394,20
	1.451.057,91	1.815.394,20
Valorização e Ganhos com Ativos		
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	134.364,51
REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	(311.209,19)
	0,00	(176.844,68)
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	14.007.761,91	14.578.902,23
OUTRAS INDENIZACOES	121.165,40	235.012,51
OUTRAS INDENIZACOES	0,00	(26.141,91)
	14.128.927,31	14.787.772,83
	270.439.435,01	375.001.170,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	581.184,50	3.659.818,50
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	192.677,51	205.927,23
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	82.859,42	94.057,57
	856.721,43	3.959.803,30
Benefícios Previdenciários e Assistnciais		
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	182.987.734,36	235.275.171,11
	182.987.734,36	235.275.171,11
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
CONDOMINIOS	35.874,80	38.322,62
DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS	0,00	1.015,12
DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.788,47	21.413,85
ESTAGIARIOS	60.921,02	120.260,82
JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	104.976,00	133.695,80
LOCAÇÕES	3.500,00	17.130,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.208,97	26.512,72
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	19.350,00	1.003,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.351.088,78	1.339.438,02
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	88.593,96	90.341,68
	1.686.302,00	1.789.133,63
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
PROVISÕES PARA PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	93.691,43	54.867,68
	93.691,43	54.867,68
	185.624.449,22	241.078.975,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I) - (II)	84.814.985,79	133.922.194,63


Márcia da Costa Melo
Chefe da Contabilidade
60/200.082-3
CRC/RJ 058601/0-7


Felipe Carballo de Souza Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
60/200.079-8

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS


Marcellus R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
11/100.028-3


Jailce Perrut dos Santos Scofano
Diretora Presidente
60/200.072-4

id. 08925/2024